

PUCRS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

NATHALIA ALVES PEDROSO

**ATRAVESSAMENTOS ENTRE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E A
PERSEGUIÇÃO ÀS PESSOAS LGBT: HISTÓRICO, RECORTE JUSTRANSICIONAL E
LEGADO AUTORITÁRIO**

Porto Alegre
2017

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

NATHALIA ALVES PEDROSO

**ATRAVESSAMENTOS ENTRE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E A
PERSEGUIÇÃO ÀS PESSOAS LGBT: HISTÓRICO, RECORTE
JUSTRANSICIONAL E LEGADO AUTORITÁRIO**

Porto Alegre
2017

NATHALIA ALVES PEDROSO

**ATRAVESSAMENTOS ENTRE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E A
PERSEGUIÇÃO ÀS PESSOAS LGBT: HISTÓRICO, RECORTE
JUSTRANSICIONAL E LEGADO AUTORITÁRIO**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Mestrado e Doutorado) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul PUCRS, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Ciências Criminais.

Orientador: José Carlos Moreira da Silva Filho.

Porto Alegre

2017

NATHALIA ALVES PEDROSO

**ATRAVESSAMENTOS ENTRE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E A
PERSEGUIÇÃO ÀS PESSOAS LGBT: HISTÓRICO, RECORTE
JUSTRANSICIONAL E LEGADO AUTORITÁRIO**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Mestrado e Doutorado) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul PUCRS, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Ciências Criminais.

Aprovada em: ____ de outubro de 2017.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador: Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS – Brasil

Prof. Dr. Augusto Jobim do Amaral
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS – Brasil

Prof. Dr. Roger Raupp Rios
Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter – Brasil

Porto Alegre

2017

Dedico este trabalho ao meu pai, que me nutriu
de volta à vida.

AGRADECIMENTOS

Com muito carinho e respeito, quero dirigir especiais agradecimentos àqueles que estiveram comigo na caminhada desta dissertação:

Em primeiro lugar, ao meu pai, meu porto seguro: agradeço o carinho e o incentivo para terminar esta jornada;

Ao meu orientador Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho agradeço a confiança no meu trabalho e a paciência com as minhas dificuldades;

Ao André, Léia e Paulo Klöchner, minha segunda família: agradeço todo o amor e carinho;

À Claudia Flores agradeço toda a ajuda e afeto, no momento mais turbulento da minha vida;

Ao meu irmão agradeço a oportunidade de conviver com as alegrias da infância;

Aos meus amigos, especialmente à Fernanda Crestani Damin, Luiza Pedroso Pazin e Paola Sartori, melhores amigas que alguém poderia ter, agradeço as atentas e cuidadosas leituras, fundamentais na realização deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho está vinculado à linha de pesquisa Violência, Crime e Segurança Pública, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. A pesquisa tem como objetivo desvelar a repressão, bem como a resistência das pessoas LGBT durante a ditadura civil-militar brasileira. Ademais, este trabalho verifica os primeiros esforços para adoção de um recorte LGBT, no ainda incipiente processo justransicional brasileiro. Por fim, este estudo relata a escalada da violência contra LGBTs na democracia, a partir dos legados autoritários da ditadura, a qual reforçou o preconceito e a violência LGBTfóbicos.

Palavras chave: LGBT. Ditadura civil-militar brasileira. Legado autoritário. Justiça de Transição.

ABSTRACT

This dissertation aims to unveil the repression the LGBT Community suffered during the Brazilian civil-military dictatorship, as well as the ways through which they resisted. Furthermore, this research verifies the first efforts for the adoption of an LGBT perspective, within the still incipient Brazilian transitional process. Lastly, this study reports the escalation of violence against LGBT people within the democratic period from the authoritarian legacies of the dictatorship, which reinforced prejudice and LGBTphobic violence.

Key-words: LGBT, Brazilian civil-military dictatorship, authoritarian legacy, Transitional Justice.

LISTA DE SIGLAS

ABGLT – A Associação Brasileiras de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AI-5 – Ato Institucional Número 5

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais

CATMV-UnB – Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília

CEMDP - Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos

CEV-RJ – Comissão Estadual da Verdade do Estado do Rio de Janeiro

CEV-SP – Comissão Estadual da Verdade do Estado de São Paulo

CIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CNV – Comissão Nacional da Verdade

DOI-COD – Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operação de Defesa Interna

DOPS – Departamento de Ordem Pública e Social

DSN – Doutrina de Segurança Nacional

EUA – Estados Unidos da América

GGB – Grupo Gay da Bahia

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

ONU – Organização das Nações Unidas

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

STF – Supremo Tribunal Federal

SNI – Serviço Nacional de Informações

USP – Universidade de São Paulo

UnB – Universidade de Brasília

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 AS PESSOAS LGBT E A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA: UM HISTÓRICO DE REPRESSÃO E RESISTÊNCIA	14
2.1 Contextualizando a LGBTfobia no Brasil	14
2.2 A repressão LGBTfóbica na ditadura civil-militar.....	19
2.3 A relação da esquerda com LGBTs no período ditatorial.....	25
2.4 A repressão a pessoas LGBT pelo regime ditatorial.....	28
2.5 A resistência LGBT e surgimento de um movimento LGBT organizado no contexto da ditadura.....	42
3 UM RECORTE LGBT NA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO BRASILEIRA	49
3.1 Contextualizando a Justiça de Transição no Brasil.....	49
3.2 O recorte LGBT na Justiça de Transição brasileira.....	66
4 O LEGADO AUTORITÁRIO DA DITADURA CIVIL-MILITAR E A LGBTFOBIA NA DEMOCRACIA	75
4.1 O legado autoritário da ditadura civil-militar.....	75
4.2 A escalada da violência LGBTfóbica na democracia.....	88
5 CONCLUSÃO	104
REFERÊNCIAS	107

INTRODUÇÃO

Embora os estudos sobre gênero, sexualidade e o movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) estejam crescendo no país, os seus atravessamentos com a ditadura civil-militar ainda estão em caráter inicial. A partir desta constatação, a presente dissertação, por intermédio de uma perspectiva histórica, busca elucidar como os órgãos do Estado e os seus agentes praticaram perseguições às pessoas LGBT durante o regime autoritário, bem como procura desvelar a resistência LGBT no contexto ditatorial.

É preciso destacar que quando se fala em “perspectiva histórica” refere-se a abordagem proposta por Walter Benjamin.¹ Assim, ressalta-se a importância de conhecer a história “a contrapelo”, isto é, também pela perspectiva dos vencidos e não apenas dos vencedores.² Da mesma forma, busca-se resgatar a história dos LGBTs, durante a ditadura civil-militar, a partir da ótica de que o passado não é estático e vazio, mas sim saturado de “agoras”.

Faz-se a ressalva de que sigla LGBT não existia durante a ditadura, o seu emprego é mais recente, nem mesmo a palavra gay era conhecida. À época, o termo usual era homossexual –³ o qual aparece com maior frequência em pesquisas que tratam da temática da sexualidade durante a ditadura civil-militar brasileira – e expressões empregadas com conotações pejorativas como “bicha”, “viado”, “sapatão”, o que não impediu as suas ressignificações pelo movimento LGBT.

Neste trabalho, será utilizada a sigla LGBT, sem finalidade exaustiva, visto que ela tem maior amplitude de representação das pessoas não heteronormalizadas que foram alvos de repressão e sujeitos de resistência durante o regime autoritário. A sigla LGBT está em constante revisão e debate, bem como vem assumindo outras variantes, por exemplo, acrescentando-se um I de Intersexual e/ou Q de *Queer*. Assim, considera-se que LGBT significa e transcende Lésbicas, Gays, Bissexuais,

¹ BENJAMIN, Walter. **Brion, Bartolomé de Las Casas**. In.: Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie: escritos escolhidos. Seleção e apresentação Willi Bolle. São Paulo: Cultrix, 1972, p. 180.

² MATE, Reys. **Meia-noite na história**: comentários às teses de Walter Benjamin: sobre o conceito de história. Editora UNISINOS: São Leopoldo, 2011, p. 174.

³ GREEN, James; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2011, p. 11.

Travestis, Transexuais e Transgêneros.

Ademais, utiliza-se do termo heteronormalização para descrever que existe uma norma heterossexual, a qual dita dois sexos fixos e estáveis, designados como homem ou mulher cisgêneros (que correspondem ao sexo atribuído no nascimento). Esta regra dita que ambos os sexos devem se relacionar afetiva e sexualmente, um com o outro, conforme as regras sociais, reprimindo-se tudo que saia deste padrão. Assim, as sexualidades não heteronormalizadas, são marginalizadas, reprimidas e perseguidas por estarem fora da regra, fora da norma heterossexual.

Ainda, relacionar a ditadura brasileira com as pessoas LGBT é algo complexo, haja vista a violência e o preconceito LGBTfóbicos⁴ não terem surgido, tampouco acabado com a ditadura civil-militar. O Brasil tem uma longínqua tradição autoritária e preconceituosa, contudo, a repressão, mesmo que não tenha ocorrido de forma sistemática e uniforme como a que se deu em relação àqueles que se opunham ativamente ao regime, também atingiu de forma violenta LGBTs.

Isto posto, pretende-se delinear como as sexualidades fora do padrão heterossexual foram tratadas no Brasil, no período que antecedeu a ditadura de 1964. Para tanto, traça-se um breve histórico das pessoas LGBT e do preconceito LGBTfóbico, introduzido pelos portugueses, no período do Brasil Colônia, por intermédio dos discursos religiosos de moralidade, posteriormente reforçados pelos discursos médicos de normalidade.

No decorrer da ditadura, o preconceito LGBTfóbico adquiriu uma nova feição: pessoas LGBT passaram a ser classificadas como um dos inimigos do regime, os quais eram reunidos pela designação “subversivos”. Logo, sob o signo da subversão, LGBTs passaram a ser relacionados com o comunismo, o principal inimigo anunciado do regime autoritário. Assim, encontrou-se uma nova forma de legitimar a violência contra aqueles que não se enquadravam na norma heterossexual.

Dessa forma, uma vez que eram considerados uma ameaça à sociedade

⁴ Mesmo que o termo homofobia seja mais usual para descrever a violência e o preconceito contra LGBTs, adotou-se o termo LGBTfobia, que recentemente começou a ser utilizado pelo movimento LGBT, pois amplia a sua representatividade.

brasileira, LGBTs foram enquadrados em diferentes instrumentos legais, apesar de não existir uma norma expressa que os criminalizasse. Nesse sentido, o primeiro capítulo deste estudo foca nas práticas adotadas pela ditadura, as quais eram legitimadas por meio da noção de “subversividade”. Isto é, sobressaem as ações do regime autoritário que buscavam diminuir a existência LGBT, que iam além da violência e preconceito “tradicionais”.

O segundo capítulo deste estudo trata dos mecanismos para enfrentar as heranças autoritárias da ditadura, as quais nasceram ou foram reforçadas por ela. Uma vez que, o regime ditatorial deixou um legado violento para a sociedade brasileira, que inclui um viés LGBTfóbico.

Dessarte, contextualiza-se a Justiça de Transição no país, uma vez que ela reúne um conjunto de práticas e mecanismos, os quais devem ser adotados pelos Estados que passam por períodos de conflito, como ditaduras e precisam realizar um processo de reestruturação para possibilitar a consolidação da democracia.⁵ Compreende-se que estes mecanismos devem contemplar as particularidades das violências praticadas, bem como das suas vítimas. Assim, delimitam-se os primeiros esforços, já adotados no Brasil, em incluir um marcador LGBT.

Por fim, esboçam-se as heranças da ditadura. O mote do capítulo final desta dissertação é: como o processo de democratização no país conviveu e convive com a necessidade de enfrentar o legado violento do passado. Violência que em parte nasceu ou foi recrudescida pelo regime ditatorial, considerando-se que o Brasil tem um longo passado violento, construído por anos de exploração colonial, escravidão e governos opressores.

O fim da ditadura ocorreu sem que existisse uma marca simbólica forte o suficiente para diferenciar a democracia da ditadura, o que contribuiu para que as graves violações de direitos humanos permanecessem se multiplicando. Assim, as linhas entre o presente e o passado autoritário são borradas, uma vez que o Estado continua operando de forma violenta, desde a falta de assistência até as torturas e assassinatos praticados por seus agentes.

⁵ SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Justiça de Transição**: da ditadura civil-militar ao debate justransicional: direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015, p. 237.

Acompanhando a lógica da violência no Estado, existe uma miríade de violações, que vão da violência institucional ao homicídio contra LGBTs. Dessarte, especula-se como a falta de uma interrupção clara nas práticas e na ideologia da ditadura, bem como o não enfrentamento da violência do passado ditatorial, que recrudescer a LGBTfobia, bem como perseguiu LGBTs, pode ser uma das causas das repetições e da escalada da violência LGBTfóbica na democracia, ressaltando-se que a sociedade brasileira hoje é a que mais mata LGBTs no mundo,⁶ sem que existam leis ou políticas públicas efetivas para sua proteção.

Por fim, é imprescindível destacar que este estudo começou a ser feito no ano de 2015, seguindo a instalação de uma grave crise política no cenário nacional. Dessa forma, as proposições deste trabalho também buscam ligar um sinal de alerta uma vez que já é possível observar retrocessos, muitas vezes análogos aos perpetrados pela ditadura civil-militar dos quais diversos são relacionados aos direitos de pessoas LGBT.

⁶ A estimativa é de que a cada 25 horas um LGBT seja assassinado no Brasil, ultrapassando 5.000 mortes nos últimos 30 anos (MOTT, Luiz. Homofobia: uma praga cristã. *In: Dossiê: Gênero e Violência na População LBTTQI no Brasil*. E-hum: Revista Científica das áreas de História, Letras, Educação e Serviço Social do Centro Universitário de Belo Horizonte, vol. 9, n. 2, p.66-73 ago. dez. 2016, p.67).

2 AS PESSOAS LGBT E A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA: UM HISTÓRICO DE REPRESSÃO E RESISTÊNCIA

2.1 Contextualizando a LGBTfobia no Brasil

A sexualidade dos indígenas, antes da introdução dos valores eurocêntricos no Brasil, era experienciada de forma muito diferente. Assim, pretende-se apenas uma referência tópica, para delimitar que os conceitos, hoje compreendidos como LGBTfóbicos, passaram a ser introduzidos pelas vivências dos europeus que invadiram o Brasil.

O Ofício da Sagrada Inquisição, instalado em Portugal em 1553, e o Código Penal português consideravam a sodomia como crime; ela era descrita como a penetração anal de um homem ou de uma mulher. No caso de dois homens serem acusados de sodomia, ambos eram considerados sodomitas, as mulheres lésbicas também eram reunidas nesta designação.⁷

As penas para a sodomia os castigos eram a fogueira, trabalhos forçados nos navios de guerra, exílio temporário ou perpétuo na África, na Índia ou no Brasil. Estas punições eram aplicadas, normalmente, após o condenado ter seus bens confiscados e ser açoitado em público.⁸

Muitos portugueses foram banidos para o Brasil como pena pela prática de sodomia, prática que permaneceu como crime no Brasil colonial sob as leis portuguesas.⁹ As punições no país também eram variadas: jejuns obrigatórios, orações, retiros, multa, açoite, trabalhos forçados em navios, degredo para outras cidades do Brasil ou para a África.

Após a Independência do Brasil, em 1830, Dom Pedro I promulgou o Código Penal Imperial, que retirou a sodomia do seu rol de crimes. Contudo, os atos

⁷ TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000, p. 133.

⁸ GREEN, James, 2000a, p. 55.

⁹ TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 149.

públicos de indecência eram punidos com até 40 dias de prisão e multa. Assim, a polícia passou a ter discricionariedade para definir aquilo que era considerado como ato de indecência. Instrumento que, muitas vezes, era usado para reprimir comportamentos fora o padrão heterossexual da época. Situação que também ocasionou uma série de extorsões pelos policiais, daqueles que eram ameaçados de prisão.

Ressalta-se que a sodomia não era mais considerada um crime, contudo ainda era vista como um pecado gravíssimo para a Igreja, que exercia (e ainda exerce) inegável influência na sociedade. Esta defendia rigidamente que o sexo somente poderia ocorrer dentro do casamento e para o único propósito da procriação, o que tornava a sodomia um ato extremamente atentatório aos valores religiosos.

Durante o governo republicano foi promulgado o Código Penal de 1890, que também manteve a sodomia fora do seu rol de crimes, contudo este trazia diferentes maneiras de controlar comportamentos que não se adequassem à norma heterossexual. As relações fora do padrão, frequentemente, eram enquadradas na definição de “atentado público ao pudor”. Na descrição deste tipo penal é possível identificar argumentos utilizados até hoje para tentar invisibilizar LGBTs, entre eles o de “ofenderem os bons costumes”, “ultrajarem e escandalizarem a sociedade”.

Por fim, o Código de 1890 passou a trazer o crime de vadiagem, também utilizado para manter um controle moral das relações não heterossexuais. Dessa forma, assim como no Código de 1830, tipos penais abrangentes deram ampla autonomia para a polícia e juízes definirem comportamentos fora da heteronorma como crime.

O Código de 1890 também trouxe que “disfarçar o sexo” teria uma pena de quinze a sessenta dias de prisão. Este crime era utilizado para prender aqueles que usassem roupas não adequadas aos padrões de gênero da época. Contudo, a polícia fazia vista grossa durante as festividades do Carnaval, quando a “inversão sexual” era de certa forma tolerada.¹⁰

¹⁰ GREEN, James, 2000a, p. 56-57.

Até 1940, usar roupas atribuídas ao outro sexo era considerado como uma violação do Código Penal. Estavam sujeitos a uma longa permanência na cadeia, principalmente os homens, que aparecessem com maquiagem, vestidos em trajes designados a mulheres, ou considerados excessivamente femininos.¹¹

O período relativo ao final do século XIX, até as primeiras décadas do século XX, é quando a medicina, com teorias importadas da Europa, passa a intervir de forma mais ativa na sexualidade. Esta demonstrava uma preocupação excessiva com a homossexualidade masculina, bem como com todas as relações que ocorriam fora do casamento, com um foco especial na prostituição. Assim, os saberes médicos invadem o campo moral, aprisionando a sexualidade a um padrão heterossexual, que deveria se manifestar dentro do casamento, como forma de evitar a perversão e a patologia.

A sodomia – inserida e definida como “desvio” no campo da religião – passa por um processo de incorporação e de mutação por intermédio dos saberes médicos. Isto é, durante a emergência do estado burguês no Brasil, a medicina introduz uma ordem moral higienista, que tinha como uma das suas orientações a exclusão de todos aqueles que estavam fora do padrão heterossexual. Contudo, diferentemente da moral imposta pela Igreja, a “moral médica” se valia de uma noção de normalidade, de controle em nome da ciência, que detinha uma suposta aura de neutralidade.

A partir da ideia do corpo saudável e conforme os ideais da burguesia branca, foram sendo criadas rígidas normas de conduta, que continham um forte viés de contenção da sexualidade dentro da família heterossexual. Estas regras solidificaram o que cabia ao homem e à mulher, bem como quais eram os papéis da masculinidade e da feminilidade.¹²

Dessa forma, a normalização burguesa acrescentou ao controle religioso o controle científico, que passou a definir aquilo que estava fora da sexualidade considerada normal também como doença. Grande parte da tradição estabelecida neste período, sobre aquilo que não se enquadrava na definição de heterossexualidade normal, passava e ter explicações biológicas. Contudo, também

¹¹ GREEN, James, 2000a, p. 170.

¹² TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 172.

se considerava, sob uma perspectiva moral, a influência no meio, da família, da educação, na sexualidade.

Desta feita, os locais de encontro de LGBTs se estabeleceram, predominantemente, em parques, pensões e outros lugares escondidos, tanto para encontrar seus parceiros sexuais quanto para socializar. Práticas adotadas para que não fossem pegos e encaminhados para “tratamento da homossexualidade”, ou abandonados nos manicômios judiciários, seguindo uma tradição que se consolidava a partir de Viveiros de Castro.

Francisco José Viveiros de Castro, jurista e professor de criminologia na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, escreveu, em 1894, o livro *Atentados ao pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*. Este é um trabalho intermediando as condenações religiosas e morais com a medicação dos não heterossexuais.

A partir da década de 1920, mesmo que não tenham sido criadas instituições específicas, as autoridades médicas e policias passaram a encarcerar e submeter LGBTs a experiências cruéis de tratamento, sob o argumento de defesa da “sociedade sadia”. De forma que, os hospitais psiquiátricos também se tornaram uma saída para as famílias ocultarem LGBTs – até maneiras de se vestir não convencionais podiam resultar em internações.

Contudo, a abordagem psiquiátrica de “tratamento da homossexualidade” era específica das classes médias e altas. Os mais pobres, não eram encaminhados para estes hospitais, mas sim para os “manicômios judiciários”, principalmente quando existia um ponto de confluência entre a sexualidade considerada fora do padrão e atividades criminalizadas.

Na década de 1930, as ideias punitivistas da sexualidade não heterossexual ganham força. A Comissão Legislativa responsável por criar um projeto de Código Penal, incluiu o “homossexualismo” como crime, atribuindo a este uma pena de detenção de até um ano, que poderia ser substituída pelo Juiz por medida de segurança. Contudo, essa definição não foi adotada na versão final do Código Penal de 1940.

É preciso destacar que, entre 1920 e 1945, ocorreram importantes transformações no Brasil: insatisfação dos trabalhadores; greves gerais; ascensão do comunismo e do fascismo; mudança do papel feminino; discussões sobre nacionalidade e raça brasileira. Mesmo que no turbilhão das transformações da sociedade brasileira, grande parte da população não visse que ocorria o crescimento de uma subcultura LGBT, esta chamou muita atenção médico-legal. Neste período, o corpo LGBT, da mesma forma que o corpo social, era entendido como “fora de controle”.

Assim, aqueles que se dedicavam a estudar LGBTs, passaram a sugerir inúmeros mecanismos de contenção e cura, o que incluía uma maior interferência estatal naquilo que consideravam uma “patologia social”. Dessa forma, como Viveiro de Castro no final do século XIX, os “estudiosos da homossexualidade” das décadas de 1920, 1930 e 1940, passaram a sintetizar teorias, que importavam da Europa e, ocasionalmente, dos Estados Unidos da América (EUA).¹³

Ademais, mesmo que em nenhum momento tenha aparecido nos escritos da época uma ligação explícita entre raça e aquilo que fugia do padrão heterossexual, esta era uma conexão subentendida nos textos. As personagens escolhidas para ilustrar estas “perversões”, predominantemente, eram baseadas em estereótipos culturais pejorativos do brasileiro não-branco.¹⁴

Durante o Estado Novo de Getúlio Vargas (1937-1945), os membros de seu governo consideravam que restrições legais, sociais e médicas seriam adequadas para lidar com comportamentos não heterossexuais, considerados como um “mal social”. De forma que, neste período, LGBTs continuaram a ser institucionalizados.

Mesmo que não se vislumbrasse uma cura, os manicômios eram considerados como locais que podiam controlar condutas. Assim, familiares ainda mandavam ocultar os parentes, cuja sexualidade estava fora do padrão de normalidade, em hospitais psiquiátricos. Já os indivíduos de classes mais baixas, principalmente os não-brancos, eram mais vulneráveis a detenção por vadiagem, prostituição, ou atentado ao pudor, como forma de contenção do comportamento fora do padrão heterossexual.

¹³ GREEN, James, 2000a, p. 192-198.

¹⁴ GREEN, James, 2000a, p. 209.

No período que compreende os anos de 1945 a 1968, os papéis de gênero se alteram de formas contraditórias. Os padrões estabelecidos para os homens e mulheres começaram a afrouxar, pois cada vez mais mulheres passaram a compor a força de trabalho e a buscar uma formação universitária. No entanto, ainda era esperado delas toda antiga submissão ao homem, dentro de um casamento heterossexual. Aos homens era permitida a “promiscuidade”, dentro na normalidade heterossexual, contudo, esperava-se das mulheres “pureza moral”.¹⁵

Resumidamente, entende-se os papéis de gênero como discursos construídos pela sociedade, segundo os quais se produziu uma falsa noção de estabilidade, com a finalidade de manter uma ordem compulsória heterossexual e cisgênera. Assim, conforme a visão binária da sexualidade ocidental, são assegurados dois sexos “fixos e coerentes” que se opõem. Desta feita, tem-se: macho x fêmea; homem x mulher; masculino x feminino; bem como a designação do que cabe a cada um.¹⁶

Também no período correspondente aos anos de 1945 a 1968, a subcultura LGBT continua em expansão; LGBTs começam a ocupar novos espaços, principalmente nas grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo. Ademais, novas orientações sexuais e identidades de gênero passam a ser reconhecidas, rompendo mais ainda com a noção binária de homem e mulher.

Compreende-se a orientação sexual como algo referente a como cada pessoa experimenta a atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero. Já a identidade de gênero é entendida como algo referente a uma experiência interna, individual e sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, correspondendo ou não ao sexo atribuído no nascimento.¹⁷

Ademais, a subcultura LGBT começou a ganhar maior visibilidade. Uma faixa da praia de Copacabana se transformou em “território LGBT”; os bailes de Carnaval aceitavam a presença LGBT, recebendo ampla cobertura da imprensa;

¹⁵ GREEN, James, 2000a, p. 252.

¹⁶ BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2015.

¹⁷ PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, Indonésia, 2006. Disponível em: http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 12 mar. 2017.

travestis atuavam em produções teatrais que atraíam o grande público; diferentes bares e casas noturnas viraram locais de sociabilidade LGBT; surge o primeiro jornal LGBT, o *Snob* no Rio de Janeiro, que inspirou a publicação de outras 30 publicações pelo país. Assim, alguns LGBTs já vislumbravam uma possível comunidade, que se uniria para transformar o ostracismo social que sofriam.¹⁸

2.2 A repressão LGBTfóbica na ditadura civil-militar

A ditadura civil-militar brasileira foi um período de exceção, que perdurou 21 anos, de 1964 a 1985, seguida de um lapso indefinido de 3 anos, de 1985 a 1988, quando foi instaurada uma ordem constitucional no país. O fim da ditadura é oficialmente marcado pela eleição de um presidente civil em 1985,¹⁹ contudo existem divergências que apontam a Constituição Federal de 1988 como o marco final da ditadura.²⁰

A ditadura brasileira de 1964 se insere no contexto das ditaduras latino-americanas da segunda metade do século XX, que se estabeleceram no cenário da Guerra Fria. Estas foram ditaduras apoiadas pelo governo dos EUA, sob o pretexto de conter uma expansão comunista.

Assim, a partir da década de 1960, sucessivos golpes de Estado foram resultando em regimes autoritários, principalmente de caráter militar, nos países na América Latina. No início da década de 1980 dois terços da população latino-americana vivia em países dominados por militares ou sob seu regime.²¹

O documentário *O dia que durou 21 anos* mostra como os EUA ajudou a arquitetar o golpe de 1964, nele são revelados diálogos entre o embaixador dos EUA

¹⁸ GREEN, James, 2000a, p. 253.

¹⁹ Tancredo Neves foi escolhido por eleição indireta, no entanto ele morreu na véspera da posse, assim, seu vice, José Sarney, assumiu a presidência.

²⁰ TORELLY, Marcelo Dalmás **Justiça Transicional e Estado Constitucional de Direito: Perspectiva Teórico-Comparativa e Análise do Caso Brasileiro**. 2010. 355 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010, p. 150.

²¹ PRADO, Luiz Fernando Silva. **História Contemporânea da América Latina: 1930-1960**. Porto Alegre: Editora da Universidade / UFRGS, 1996, p. 34.

no Brasil, Lincoln Gordon, com os presidentes John F. Kennedy e Lyndon Johnson. Ressalta-se um trecho proferido pelo embaixador: “se o Brasil for perdido, não será outra Cuba, mas outra China, em nosso hemisfério ocidental”.²²

A ditadura brasileira iniciou com um golpe civil-militar, na virada do dia 31 março para o dia primeiro de abril de 1964, sob o argumento de uma intervenção de caráter provisório, interrompendo o governo democrático de João Goulart, popularmente conhecido como Jango, e o incomum lapso democrático que começou em 1945 no país. A tomada de poder ocorreu por intermédio das Forças Armadas que receberam apoio do governo dos EUA, da Igreja Católica e outros setores da sociedade civil, como o empresariado, os latifundiários e parte da classe média. Assim, optou-se pela denominação ditadura civil-militar, não apenas ditadura militar.²³

Os setores da população brasileira que estavam descontentes com o projeto de governo de Jango, assim como o governo dos EUA, viam no golpe de Estado uma oportunidade de reverter o destino político do país. Assim, com a finalidade de consolidar diferentes valores, muitos dos quais caros à elite, e sustentar o regime *per se*, intensificou-se a divulgação de um discurso de medo.

A mensagem difundida pelo regime era a de que existia uma ameaça relacionada ao comunismo internacional e aos “subversivos”, que de alguma forma pretendiam a destruição da sociedade, da família e dos valores do Brasil.²⁴ Segundo Vladimir Safatle e Edson Teles, no centro de todo totalitarismo existe esta operação de retirar o nome daqueles que representam uma oposição. Assim, os inomináveis recebem uma designação que visa isolá-los.²⁵ No caso da ditadura brasileira, os “inimigos” do regime foram agrupados como “subversivos”.

A Doutrina de Segurança Nacional (DSN),²⁶ importada dos norte-americanos e atualizada no cenário brasileiro, foi um dos principais mecanismos para a propagação do medo. Ela tinha como objetivo central combater os inimigos

²² O DIA que durou 21 anos. Direção: Camilo Galli Tavares. Brasil: 2012 (87 min).

²³ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p.17-30.

²⁴ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 151.

²⁵ SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010, p. 238.

²⁶ Para aprofundar sobre a Doutrina de Segurança Nacional ver: COMBLIN, Joseph. **A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

do regime, baseada em noções de uma guerra contrarrevolucionária. A distinção entre política externa e interna é desfeita a partir dela; o que importa é aniquilar o inimigo, que pode estar dentro ou fora do país.

Assim, a DSN deu respaldo para o Estado construir um imenso aparato repressivo, que operava por intermédio das Forças Armadas, de órgãos especiais criados para este fim e das polícias, que adquiriram um caráter militar.²⁷ Além disso, foram criados esquadrões da morte para realização de execuções extrajudiciais, que não só sobreviveram como multiplicaram-se no período de redemocratização.

O uso irrestrito da violência passou a ser legitimado pela profícua legalidade gerada a partir da DSN. Ela passou a ser ensinada nas Escolas Superiores de Guerra e marcou a Constituição de 1967, a emenda de 1969, bem como os sucessivos Atos Institucionais implementados durante a ditadura.²⁸ Apoiados na ideia difundida de preservação da ordem, os agentes do Estado valiam-se de uma extensa lista de normas que iam criando e aplicando discricionariamente. O Brasil produziu durante o período ditatorial uma legalidade autoritária imensa.²⁹

A DSN justificava a violência pela necessidade de combate ao “inimigo”, cuja imagem divulgada tinha como objetivo gerar o medo. Assim, era tolerado que o Estado realizasse sua campanha repressiva. Os agentes da ditadura agiam baseados na ideia de que existia uma guerra revolucionária não declarada “que era entendido como algo promovido secretamente pelo comunismo internacional, que teria como objetivo o infiltração no país-alvo através da população”.³⁰

Nessa senda, LGBTs passaram a ser considerada parte deste “plano comunista”, que na visão dos militares pretendia arruinar a família brasileira e o país. Benjamin Cowan destaca que pessoas LGBT, à época da ditadura agrupada pela expressão homossexuais, eram vistas como uma tática de guerra revolucionária dos comunistas. Isto é, LGBTs eram associados pelos agentes do Estado responsáveis pela contrassubversão a uma suposta guerra comunista que objetivava destruir o

²⁷ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p.154.

²⁸ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 151.

²⁹ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 151.

³⁰ ECKER, Daniel Dall'Igna; SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger; TORRES, Samantha. Psicologia e ditadura civil-militar: reflexões sobre práticas psicológicas frente às violências de Estado. *In: Revista EPOS*. Rio de Janeiro, vol.5, nº 1, p. 57-78, jan.-jun. de 2014, p.61.

ocidente.³¹

Isto posto, foi estabelecida uma afinidade entre um vasto leque entendido como comunismo e como “homossexuais”, relacionando ambos à “subversão”. Os agentes do Estado entendiam, por meio da designação “subversivo”, que os “homossexuais” corrompiam a moral no que se refere ao comportamento, da mesma forma que o comunismo pervertia os ideais políticos idealizados pelo regime.

Sob o signo da subversão, determinadas pessoas passaram a ser consideradas como inimigos do Estado. Assim, estes “subversivos” tornaram-se imprescindíveis no *modus operandi* da ditadura, uma vez que deveriam ser combatidos para resguardar a “família brasileira”, “os bons costumes”, a Segurança Nacional. De forma que, a repressão do regime também ganhou contornos morais, uma vez que estes têm um forte apelo em uma sociedade como a brasileira.³²

Em um primeiro momento, o qual pode ser descrito como a primeira fase da ditadura, compreendendo os anos de 1964 a 1967, houve maior perseguição das esquerdas, principalmente de quem se posicionava ativamente contra o golpe. Segundo James Green, neste período, somente LGBTs que militavam na esquerda foram alvos privilegiados de repressão, ou seja, foram perseguidos pelas suas posições ideológicas e engajamento político, não pela sua sexualidade.³³

Contudo, a repressão recrudescceu a partir de 1968 com a edição do Ato Institucional Número 5 (AI-5), o qual prevaleceu até 1978, cujo fim é um dos marcos do início da abertura política no país. Ainda, paralelamente ao AI-5, instituiu-se o Decreto 898/69, que impunha a Lei de Segurança Nacional, substituída pela Lei 6.620/78 e, posteriormente pela Lei 7.170/83, ainda em vigor.

³¹ COWAN, Benjamin. Homossexualidade, ideologia e “subversão” no regime militar. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). *In: Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 27-52, 2014, p. 28-29.

³² QUINALHA, Renan. A questão LGBT no trabalho de justiça e memória após a ditadura brasileira. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 245-272, 2014, p. 247.

³³ GREEN, James. Mais amor e mais tesão: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *In: Cadernos Pagu*, Campinas, n. 15, p. 271-295, 2000b, p. 280.

Conhecido como “o golpe dentro do golpe”, o AI-5 deu início a um período, que perdurou até 1974, conhecido como os “anos de chumbo” devido à extrema violência operada pelo Estado. Por intermédio do AI-5, o Congresso Nacional foi posto em recesso e o Poder Executivo passou a ter plenos poderes, da mesma forma, diversos direitos, como o *habeas corpus*, foram suspensos.

Também a partir do AI-5, foi dado um novo contorno moralizador para violência do Estado, que buscava ativamente uma padronização de valores, dirigindo-se a tudo que contrariasse os seus objetivos, o que incluía a existência LGBT. O preconceito e a violência em relação a pessoas LGBT baseados em uma noção de moralidade ou normalidade sofreu inúmeras influências, que vão desde o discurso médico até o conservadorismo religioso. Todavia, a noção de que ser LGBT era uma “ameaça subversiva” à sociedade brasileira foi uma noção difundida pelos defensores do regime autoritário.

As forças repressivas, durante a ditadura, viam LGBTs como integrantes de uma conspiração comunista que tinha como objetivo subverter o Brasil. Assim, a principal diferença entre os discursos “tradicionais” contra LGBTs e aqueles propagados pelo regime era a inclinação de alegar que tanto a visibilidade quanto a crescente afirmação dos LGBTs no país eram algo relacionado ao movimento comunista internacional.³⁴

Assim, a violência contra pessoas LGBT passou a ser legitimada. Esta violência abarcava, além da integridade física e da vida, diferentes direitos sociais, o que incluiu uma censura a tudo que pudesse demonstrar afirmações LGBT, ou que de alguma forma borrasse os contornos bem estabelecidos da heterossexualidade em uma sociedade conservadora.³⁵ Conforme disposto no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), existia uma política de Estado que visava a eliminação de diferenças e da diversidade durante a ditadura.³⁶

³⁴ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

³⁵ Para aprofundar sobre questões de gênero ver: BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2015.

³⁶ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

Alexandre Ribondi, no seu depoimento à Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília (CATMV-UnB), relata que uma das preocupações dos torturadores que faziam os interrogatórios era saber quem era homossexual; repisa-se que essa expressão, à época, reunia todas as pessoas LGBT.

Fui muito torturado. Choque, soco na barriga, varetadas na canela, insultos, tortura psicológica. O tempo todo de capuz. Não podíamos deitar. Eles não nos deixavam dormir. Nos interrogatórios, preocupavam-se em saber quem fazia trabalhos clandestinos, quem fumava maconha e quem era homossexual.³⁷

Até o golpe de 1964 existia uma certa “permissibilidade” da presença LGBT. Isto é, podiam ter sua sociabilidade, desde que ficassem em locais demarcados, específicos e separados da “família brasileira”. Da mesma forma, algumas profissões, que eram consideradas delicadas e criativas, lhes eram permitidas.³⁸

Contudo, o novo paradigma de moralidade da ditadura, implementado principalmente a partir do AI-5, acabou com esta “permissibilidade”. De forma que, as pessoas LGBT passaram a perder os poucos espaços que ocupavam.

2.3 A relação da esquerda com LGBTs no período ditatorial

Apesar de os agentes da ditadura relacionarem as pessoas LGBT ao comunismo, o próprio Partido Comunista e diferentes grupos da esquerda tinham posições semelhantes às advogadas pelo regime ditatorial em relação a LGBTs. Chegando ao ponto de definir aquilo que fugia do padrão heteronormativo como um

³⁷ Depoimento de Alexandre Ribondi à CATMV-UnB. **Relatório final da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.comissaoverdade.unb.br/images/docs/Relatorio_Comissao_da_Verdade.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

³⁸ GREEN, James. Who is the Macho Who Wants to Kill Me?: Male Homosexuality, Revolutionary Masculinity, and the Brazilian Armed Struggle of the 1960s and 70s. *In: Hispanic American Historical Review*, v. 92, n. 3, p. 437-469, 2012, p. 437.

comportamento burguês, um desvio sexual que representava a decadência do capitalismo. Da mesma forma, intitulavam LGBTs como agentes da burguesia, justificando que a revolução socialista acabaria com eles.³⁹

Segundo James Green, quando a questão da sexualidade fora do padrão heterossexual é levantada, conseguir narrativas daqueles que militaram na esquerda brasileira, à época da ditadura, é muito difícil. O tema ainda é tabu, assim, são feitas algumas especulações, “fofocas”, mas as narrativas sobre a sexualidade de companheiros e companheiras não heterossexuais é constantemente abafada e dificilmente alguém se propõe a fazer estas declarações.⁴⁰

Dois membros de um grupo revolucionário passaram a dividir a mesma cela na prisão de Tiradentes, após terem sido condenados à prisão pela realização de “atividades subversivas”. Posteriormente, depois de muito negarem seu envolvimento, eles assumiram um relacionamento.⁴¹

A atitude dos militantes foi descrita como “contrarrevolucionária” por membros da esquerda. O relacionamento foi posto em pauta, inclusive foi pensado um “justiçamento”, ou seja, foi sugerido que os dois homens poderiam ser julgados e condenados à morte pelos companheiros de prisão.

Após perceber a gravidade da situação, um dos militantes reuniu informações, que conseguiu junto a Justiça Militar, as quais mostravam com detalhes quais prisioneiros haviam “confessado” aos seus interrogadores. O militante sob ameaça de “justiçamento”, como forma de se defender, confrontou os outros prisioneiros, mostrando que ele não havia confessado, diferentemente de muitos deles.

Ivan Seixas relata, em depoimento a James Green, o qual confirmou o relato com Alípio Freire, que também estava preso em Tiradentes:

“Quem é o macho que vai me matar? Eu quero saber, porque eu conheço a vida de todos vocês. Você abriu isso, isso, e isso. Você

³⁹ GREEN, James, 2012, p. 437.

⁴⁰ GREEN, James, 2012, p. 437-439.

⁴¹ GREEN, James, 2012, p. 437-439.

falou isso. Você entregou fulano. Tá aqui o meu depoimento.” E jogou os papéis na cara deles. “Vê se vocês encontram alguém que caiu por minha causa. Vê se eu traí! Vê se eu sou traidor. A minha opção sexual não me impediu de ter um comportamento revolucionário. E vocês, machões foram os que entregaram”. (...) Então foi uma loucura, um puta mal estar, não sabia o que fazer, o cara tornou político um negócio de ponto de vista moral fantasiado, travestido de ideologia, na realidade era moralista, e ele desmontou o negócio, dizendo: “Se vai me matar, que seja já, e vai ter que enfrentar uma bicha muito decidida a se defender. Não vai ser assim não. Quero ver se tem macho para me enfrentar. Enfrentei a repressão, enfrento qualquer macho aqui. Sou veado mesmo, sou bicha, mas ninguém tem nada haver com isso. Quem quiser vai ter que me enfrentar, porque não vou morrer feito uma galinha, não. Quero deixar bem claro isso. Mas, quero ver qual dos machões aqui que entregou tudo, vai matar uma bicha que teve coragem de enfrentar a ditadura. Vocês não tiveram, e eu tive...” E acabou a conversa, desconversaram.⁴²

Mesmo que algumas pessoas LGBT se colocasse contra a ditadura civil-militar, inclusive associando-se a grupos de esquerda, muitas vezes, participando ativamente na luta armada, as suas pautas políticas e de afirmação identitária eram vistas como uma causa menor. Herbert Daniel, por exemplo, que participou da resistência armada, ficou dividido entre a revolução e aquilo que chamavam de uma questão “pequeno-burguesa” em relação à sexualidade.⁴³

O militante, à época, “optou” por colocar de lado a sua sexualidade, haja vista, não existir espaço para ela na esquerda. Assim, Herbert militou na esquerda clandestina durante a década de 1960, quando ele se tornou líder nacional da Vanguarda Popular Revolucionária, que foi responsável pelo sequestro dos embaixadores alemão e suíço, com a finalidade de libertar 110 presos políticos.

Somente no exílio foi possível que Herbert assumisse a sua sexualidade. Dessa forma, realizou uma crítica à LGBTfobia das esquerdas no Brasil. A partir deste novo paradigma, em 1981, ele retornou ao país com um projeto político ousado no contexto nacional. Ele se candidatou a Deputado Federal em 1986 com um projeto inovador, pois unia pautas da esquerda à luta de LGBTs, de mulheres e de negros, também se associando a um conceito de consciência ecológica e

⁴² Depoimento de Ivan Seixas. GREEN, James, 2012, p. 450-452.

⁴³ GREEN, James, 2000b, p. 274.

desenvolvimento sustentável.⁴⁴

Quando a abertura política se aproximava, diversos setores da esquerda argumentavam que a busca por direitos específicos, que envolviam desde a luta contra o racismo até o fim da LGBTfobia, iria dividir a esquerda, a qual deveria estar unida para promover o fim da ditadura. Assim, a esquerda posicionava-se como se existisse uma contradição indissolúvel entre a luta maior, entendida como o fim da ditadura, e a luta específica, que abarcava as pautas de diferentes grupos tradicionalmente oprimidos.⁴⁵

Em 1979, o jornal *Em Tempo*, de linha trotskista, publicou em destaque o nome de mais de 400 torturadores do regime ditatorial. Nesta lista, muitos dos nomes elencados vinham com adjetivos de “toxicômano”, “traidor”, “maníaco sexual”, também “homossexual”. Isto é, em uma associação clara de sentido depreciativo ao termo, que era utilizado para descrever todos os LGBTs neste período.⁴⁶

Ainda em 1979, quando a comunidade LGBT já tinha encontrado viabilidade para iniciar um movimento organizado, na Faculdade de Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), ocorreu um debate bastante ilustrativo em relação as pautas LGBT para a esquerda naquele período. O debate fazia parte de uma série de discussões que tratavam da temática “minorias” brasileiras, denominação que pretendia representar mulheres, negros, indígenas e LGBTs. João Silvério Trevisan relata:

De um lado, estudantes e profissionais da esquerda universitária protestavam sua fidelidade ao dogma da luta de classes e o carisma do proletariado. De outro, nós reivindicávamos a originalidade de nossas discussões e independência de nossa análise, não abrangidas necessariamente pela luta de classes, mas nem por isso, menos preocupados com a transformação social.⁴⁷

⁴⁴ RIO DE JANEIRO. **Relatório final da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

⁴⁵ GREEN, James, 2000b, p. 274.

⁴⁶ TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 160.

⁴⁷ TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 343.

2.4 A repressão a pessoas LGBT pelo regime ditatorial

Apesar da esquerda ter mantido posições semelhantes às sustentadas pela ditadura em relação a pessoas LGBT, o regime autoritário contava com todo o aparelho estatal para praticar o preconceito e a violência. Assim, por meio das forças repressivas, o regime pôde vincular LGBTs, além dos preconceitos tradicionais, a ameaças à Segurança Nacional e à viabilidade do Brasil”.⁴⁸

Lembrando que, muitas vezes, os agentes do regime agiam por solicitação expressa de diferentes setores da sociedade, visto que o modelo LGBTfóbico não era desconectado dos anseios de parte considerável da população brasileira, era uma “expressão viva da cultura nacional”.⁴⁹ Sem o discurso de legitimação do senso comum, os agentes do Estado não poderiam ter operado a violência LGBTfóbica da forma que fizeram.

O Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV-RJ) alista duas medidas legais usadas pelos agentes da ditadura para reprimir manifestações de comportamentos que não se enquadravam no padrão heteronormativo. Estes eram comportamentos criminalizados como “ofensa aos bons costumes” e “vadiagem” e deram às forças repressivas a discricionariedade para encarcerar LGBTs.

Nesse sentido, compreende-se que a polícia e os tribunais tinham diferentes estratégias a fim de reprimir aqueles que considerassem inconvenientes. Mesmo que ser LGBT não fosse considerado ilegal, ou que não existisse um objetivo anunciado para sua eliminação, como ocorria em relação à luta armada.⁵⁰

A censura, intensificada durante a ditadura, também foi um dos principais instrumentos para promover os objetivos moralizadores do regime autoritário. Esta operou, também, como uma forma de violência contra LGBTs. Uma vez que, todos

⁴⁸ COWAN, Benjamin, 2014, p. 49.

⁴⁹ RODRIGUES, Rita de Cassia Colaço. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada: as homossexualidades na ditadura. **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 201-244, 2014, p. 210.

⁵⁰ RIO DE JANEIRO. **Relatório final da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

os temas que de alguma forma desafiassem os propósitos do regime eram reprimidos, com a justificativa anunciada de proteger a sociedade brasileira.

O Estado ditatorial precisava dos meios de comunicação para difundir seus objetivos, contudo, caso não existisse um alinhamento ideológico com regime, a retaliação era violenta. Qualquer manifestação que contrariasse a ditadura poderia incorrer em inúmeras sanções, que iam desde o fechamento de jornais, exposições, peças de teatro, até ameaças de violência física e morte.

A censura se estendia a filmes, livros, publicações periódicas, letras de música, peças de teatro, programações exibidas na televisão, bem como a qualquer manifestação cultural, o que incluía até quem poderia participar, ou não, do Carnaval. Ainda, havia a proibição expressa de mencionar a existência da censura. Isso tudo, porque, além da necessidade de manter a hegemonia do regime, existia uma grande preocupação de que a publicização daquilo que consideravam “subversivo” poderia corromper a família brasileira e influenciar um público mais afetável, principalmente, os jovens.⁵¹

Para promover seus objetivos moralizadores, o regime contava com uma extensa lista de normas. São exemplos: O Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/62); a Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei 314/67); a Lei de Imprensa (Lei 5.250/67); a censura prévia (Decreto-Lei 1.077/70), todas ditando sobre aquilo que era considerado “subversivo”.

Dessa forma, os agentes do regime detinham legitimidade para decidir sobre aquilo que era “subversivo”, logo passível de censura. Exemplificativamente, dois militares compareceram ao show de Caetano Veloso e Chico Buarque. O Superintendente e o Major do exército que compareceram ao espetáculo consideraram que as atitudes dos artistas feriam “a moral das famílias ali presentes”, dessa forma, discricionariamente puderam impor restrições à apresentação.

⁵¹ BRITO, Alexandre Magno Maciel Costa e. **O Lampion da Esquina: Uma voz homossexual no Brasil em tempos de fúria (1978-1981)**. 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 14.

(...) compareceu a esta dependência o Superintendente em exercício, Dr. ARY GUIMARÃES DE ALMEIDA, juntamente com o Major CASALES e o Coronel JUAREZ, da Aeronáutica. Pelo último foi dito que ao assistir, no dia anterior, ao show de CHICO BUARQUE DE HOLANDA e CAETANO VELOSO, no Teatro Castro Alves, presenciou durante a referida apresentação cenas que feriam a moral das famílias ali presentes (...) Em síntese, foram feitas as seguintes observações: 1 – Apresentação de CAETANO VELOSO como um homossexual, pintado de baton e com trejeitos afeminados; (...) 3 – Apresentação de uma Senhora, convidada de Caetano Veloso, que cantou samba de roda, no qual fazia referência aos olhos e os artistas presentes colocavam as mãos nos olhos, boca, idem, as mãos na boca e finalmente dizia no “lelê, lalá” e os artistas colocavam as mãos no sexo (...) Diante do exposto, o Dr. ARY G. ALMEIDA incumbiu-me no sentido de ir ao teatro e com toda prudência, haja visto a existência de milhares de pessoas na plateia, tentar evitar que os fatos da véspera se repetissem. (...) Após as restrições, o show iniciou-se e podemos observar, quanto a CAETANO VELOSO: a) Trejeitos homossexuais: a música do folclore Lelê-lalá não foi cantada (...) quanto a CHICO BUARQUE: a) postura masculina normal.⁵²

O relatório final da CNV ressalta como a censura influenciava negativamente a vida de LGBTs. Durante a ditadura, aqueles que estavam descobrindo a sua sexualidade não encontravam modelos positivos que pudessem se opor ao preconceito e estereótipos da sociedade heteronormalizadora.⁵³

Assim, dimensionar os efeitos desta construção negativa de imagem, pelos indivíduos e pela sociedade brasileira, em um contexto onde não era possível acessar outras narrativas, é algo muito difícil. Mas é algo que pode ser entendido como uma forma de violência do Estado e um de seus legados autoritários da ditadura para as pessoas LGBT.

Conforme a Informação 01321, do SNI, intitulada *Promoção do homossexualismo na imprensa e TV - Ridicularização do civilismo*, fica clara uma preocupação excessiva com a divulgação daquilo que fugia do padrão heterossexual. Visto que, pretendia-se um “esforço em todo o País, com o objetivo

⁵² BAHIA. **Relatório de atividades da Comissão Estadual da Verdade do Estado da Bahia**. Bahia, 2013-2014. Disponível em: <http://www.secom.ba.gov.br/arquivos/File/Relatorio_da_Comissao_Estadual_da_Verdade_Bahia.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2016.

⁵³ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

de moralizar os costumes e resguardar a Família da obscenidade”.⁵⁴

A Informação 01321 menciona o costureiro Dener Pamplona Abreu, escolhido como paraninfo do curso de Jornalismo, da Faculdade de Caruaru. Dener era homossexual e apresentador do programa *Dener é um luxo*, que ia ao ar pela TV Itacolomi, de Minas Gerais.

Por intermédio da Informação do SNI, foi requerido o levantamento da ficha de Dener, bem como o maior controle sob ele, uma vez que foi considerado como um exemplo da corrupção dos valores pretendidos pelo regime. Esta Informação é datada no dia 13 de abril de 1979; no dia 26 de abril do mesmo ano, foi recebida uma representação contra Dener, em seguida, o seu programa foi cancelado pela censura.⁵⁵

A Informação 01321 do SNI também pede a censura do filme *Morte em Veneza*, adaptação do livro de Thomas Mann, dirigido por Luchino Visconti. Segundo os agentes do SNI, tanto o diretor, quanto o ator, Marcello Mastroianni, faziam “apologia ao homossexualismo”.

A escritora Cassandra Rios, pseudônimo de Odete Rios, a primeira a escrever ficção sobre lesbianidade no Brasil, teve 36 de suas obras censuradas durante a ditadura, podendo ser considerada a artista mais censurada durante o período. A escritora foi alvo de perseguição, ocorrendo até uma tentativa de deportação.

As denúncias contra ela a classificaram como “subversiva”, pois seus livros eram considerados uma tentativa de corromper e aliciar a sociedade brasileira para o homossexualismo “com romances eróticos, de ligações ilícitas, fora dos padrões normais”.⁵⁶ Contudo, Cassandra não teve apoio da classe artística, em razão do conteúdo dos seus trabalhos, considerada subliterateza pela crítica acadêmica.

⁵⁴ INFORMAÇÃO do SNI 01321, de 13 de abril de 1972. Disponível em: <https://www.documentosrevelados.com.br/repressao/a-perseguiçao-a-comunidade-lgbt-durante-a-ditadura-documento-do-sni-da-sinal-verde-para-a-repressao-ao-homossexualismo/>. Acesso em: 15 jan. 2017.

⁵⁵ RODRIGUES, Rita de Cassia Colaço, 2014, p. 202.

⁵⁶ FERNANDES, Marisa. Lésbicas e a ditadura militar: uma luta contra a opressão e por liberdade. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 125-148, 2014, p. 127.

A partir da década de 1940 os bailes de travestis começaram a se alastrarem. No entanto, em decorrência das novas medidas de censura do regime autoritário, principalmente após o AI-5, a sua presença foi proibida nos palcos e nos eventos de Carnaval. O que levou muitas travestis ao desemprego, fato que, somado à ameaça constante de violência, provocou o seu êxodo para fora do país, ao menos daquelas que encontraram condições para tanto.^{57 58}

No ano de 1971, o governo do Rio de Janeiro proibiu explicitamente a participação de travestis durante o Carnaval. Assim, elas passaram a ser barradas nas portas dos bailes, bem como outros LGBTs, cuja forma de expressão se distanciava daquela imposta pelos padrões de gênero vigentes. Da mesma forma, os concursos de fantasias foram cancelados no Teatro Municipal, pois eram relacionados a manifestações “impróprias” associadas a LGBTs.⁵⁹

Quanto à imprensa escrita, o cenário de repressão era o mesmo, tudo aquilo que não se enquadrasse no padrão heterossexual pretendido pelo regime era censurado. A versão aceita sobre LGBTs era a divulgada pela *Revista Brasileira Militar*, isto é, aquela que lamentava o declínio moral da sociedade, demonstrado pelo “perigo homossexual”.⁶⁰

Em diferentes documentos da ditadura pode-se observar como a repressão também apresentava um contorno moral. Na revista *Defesa Nacional* foi publicado um artigo do Tenente Coronel Filadelfo Reis Damasceno que relatava um curso dado na Polícia Federal por técnicos dos EUA. No documento é ressaltada a noção de um modelo de família da sociedade “saudável”, segundo o qual a “imoralidade” masculina estaria ligada à homossexualidade e a feminina à promiscuidade.⁶¹

⁵⁷ RODRIGUES, Rita de Cassia Colaço, 2014, p. 206.

⁵⁸ O documentário *Divinas Divas* traz o testemunho de oito artistas travestis – Rogéria, Jane Di Castro, Divina Valéria, Eloína dos Leopardos, Brigitte de Búzios, Camille K., Fujika de Halliday e Marquesa – que revolucionaram o comportamento sexual, durante o período ditatorial, apesar da repressão. No filme, são mostradas as narrativas das artistas que relatam como sofreram com a transfobia, como foram perseguidas pela polícia e presas em diversas ocasiões (**DIVINAS divas**. Direção: Leandra Leal. Brasil: Vitrine Filmes, 2016 [110 min]).

⁵⁹ RIO DE JANEIRO. **Relatório final da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

⁶⁰ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

⁶¹ UNB. **Relatório final da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade**. Brasília, 2015. Disponível em: <

A simples realização de matérias com a temática LGBT, que não os mencionassem de forma pejorativa ou como subversivos, transformava seus autores em alvo. No ano de 1978, foi instaurado inquérito policial contra jornalistas da revista *Interview* por terem escrito um artigo com temática LGBT. Neste mesmo ano, a revista realizou uma entrevista com Ney Matogrosso, que se assumia homossexual, abordando questões sobre a manifestação da sua sexualidade.⁶² Da mesma forma, em 1979, nove jornalistas da revista *IstoÉ* foram enquadrados na Lei de Imprensa.⁶³

O jornal *Lampião da Esquina*, o primeiro de circulação nacional que tratava de temáticas LGBT, foi mantido em constante vigilância pelos agentes do regime. Em 1979 foi instaurado um inquérito policial contra os seus editores por “atentado à moral e aos bons costumes”. Tal qual, anteriormente, foi instaurado inquérito contra o jornalista Celso Curi, que foi processado, pois criou a primeira coluna com conteúdo voltado para LGBTs em um grande jornal, a *Coluna do Meio*, no jornal *Última Hora*; o processo culminou na sua demissão do jornal, apesar do jornalista não ter sido condenado.⁶⁴

Em 1979, um dos jornalistas do *Lampião da Esquina*, Roosevelt Antonio Chrysóstomo, foi indiciado por “maus-tratos contra menor” e por “uso de menor para fins condenáveis”. Foi alegado que o jornalista abusava da sua filha adotiva. No laudo médico do processo constava que Roosevelt apresentava “transtornos sexuais” e utilizava a filha como “símbolo de atividades torpes e contrária a moral e aos bons costumes”.⁶⁵

Chrysóstomo adotou a menina, que vivia nas ruas, quando ela tinha três anos. Depois de um ano e meio da sua adoção os vizinhos de prédio começaram uma campanha contra o jornalista, que era “notório homossexual” e naquele momento passou a viver com outro homem. Foi alegado por uma vizinha e uma empregada doméstica que a menina tinha sido estuprada, pois quando foram lhe dar banho notaram que a menina estava com a vagina “vermelha e inchada”. O juiz

http://www.comissaoverdade.unb.br/images/docs/Relatorio_Comissao_da_Verdade.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

⁶² TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 290.

⁶³ RODRIGUES, Rita de Cassia Colaço, 2014, p. 219.

⁶⁴ FRY, Peter; MACRAE, Edwar. **O que é homossexualidade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983, p. 11.

⁶⁵ TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 200-

determinou que a menina fosse examinada e o resultado foi de que seu hímen ainda estava intacto.

Contudo, o jornalista foi condenado em um julgamento controverso, no qual não foi constatado, nem mesmo pela perícia, que sua filha sofria maus-tratos. A menina foi levada para um orfanato, onde passou a viver desde então. Em 1983, Chrysóstomo foi absolvido, a partir do entendimento que o julgamento apresentava provas dúbias e era baseado em suspeitas sem fundamento.

Ainda, era comum que agentes do Estado inventassem acusações que recebiam a denominação de homossexualidade. Os representantes das forças repressivas incluíam, frequentemente, nas acusações de suspeitos de “subversão” essa acusação. Assim, tentavam relacionar os acusados à ideia que tinham à época de que aquilo que fugisse do modelo heteronormativo tratava-se de uma patologia e um risco à Segurança Nacional.⁶⁶

O Padre Antônio Henrique Pereira Neto, assassinado pelo regime como forma de tentar coibir as ações de Dom Helder Câmara, que manteve voz ativa contra a repressão da ditadura,⁶⁷ é um dos exemplos de como a acusação de homossexualidade era usada pelos agentes da ditadura:

Primeiro ele levou dois tiros na região temporal. Além dos tiros ele foi encontrado com uma corda no pescoço (...). Inicialmente tentou se informar que o padre poderia ser homossexual, que poderia ter envolvimento amoroso e posteriormente isso foi desfeito (...).⁶⁸

No parecer confidencial 144/70, relativo ao assassinato do Padre Henrique, assinado por Leonardo Greco, anexado pelo relatório elaborado pela Comissão da Verdade Dom Helder Câmara, consta:

⁶⁶ COWAN, Benjamin, 2014, p.32-37.

⁶⁷ Para mais informações sobre Dom Helder Câmara acessar a documentação produzida pela Comissão da Verdade que leva o seu nome e tem um vasto acervo on-line: <http://www.acervocepe.com.br/comissao-verdade.html>. Acesso em: 01 jul. 2017.

⁶⁸ Depoimento de Pedro Eurico, Membro da Comissão da Verdade de Pernambuco (PERNANBUCO. **Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara**. Pernambuco, [201-]. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2017).

O exame necroscópico teria revelado que o Padre Henrique possui forma de ânus característica de homossexuais. No entanto, a constatação não é conclusiva, pois nem todos que tem esta característica são pederastas passivos. O exame de vestígio de esperma teve resultado negativo.⁶⁹

É imprescindível destacar que ser LGBT foi considerado uma doença por muito tempo. O *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* considerava homossexualidade como um transtorno até 1974. Somente na década de 1970, por pressão do movimento LGBT americano, que a Associação Psiquiátrica Americana excluiu a homossexualidade enquanto diagnóstico. Conquanto, esta foi transferida para o grupo das “outras desordens psicosexuais”, sendo descrita como homossexualidade egodistônica, até o desaparecimento por completo de qualquer referência ao assunto em 1987.

No Brasil, o Conselho Nacional de Saúde somente aboliu a classificação que categorizava homossexualidade como uma forma tratável de desvio sexual em 1985. Já a Organização Mundial da Saúde deixou de classificar a homossexualidade como doença apenas em 1991.

Ademais, o primeiro médico a realizar a operações de redesignação sexual no Brasil, em 1971, foi condenado por grave lesão corporal. Roberto Farina realizou nove cirurgias até 1975, quando foi processado e posteriormente condenado em primeira instância. Posteriormente, o médico foi absolvido pela Quinta Câmara do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo – o caso do médico Roberto Farina se tornou referência internacional sobre a temática.⁷⁰

O professor porto-riquenho da Universidade de Miami, José Amador, que realiza estudos sobre a América Latina, focando nas transexualidades,⁷¹ em

⁶⁹ Parecer Confidencial 144/70, digitalizado no relatório realizado sobre o Padre Antônio Henrique Pereira Neto pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (PERNANBUCO. **Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara**. Pernambuco, [201-]. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2017).

⁷⁰ OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 125-148, 2014, p. 152.

⁷¹ José Amador veio ao Brasil para coletar dados para o seu segundo livro, durante a sua estadia realizou a palestra intitulada "Transição durante a ditadura militar: repressão policial, cirurgias clandestinas e decisões judiciais".

entrevista ao Projeto Colabora, afirma já ter notícia de outros três médicos, que além de Farina, operaram clínicas onde ocorriam as cirurgias de redesignação sexual durante a ditadura civil-militar brasileira. Estas eram clínicas clandestinas que operaram nos estados do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de São Paulo.⁷²

Em todos os espaços onde o Estado podia estender seu arbítrio imperava uma noção LGBTfóbica ligada à ideia de subversão comunista, que, além de violar direitos básicos como à vida e à integridade física, também violou diferentes direitos sociais, como o direito ao trabalho. Muitos LGBTs perderam seus empregos, pelo simples fato de não se enquadrarem no padrão de gênero pretendido pelo regime.

Um mês após a promulgação do AI-5, Magalhães Pinto (um dos mais importantes líderes civis no golpe de 1964), que nesse período passou a ocupar o cargo de ministro das Relações Exteriores, determinou que os funcionários do ministério deveriam ser investigados, haja vista possíveis enquadramentos nos dispositivos do AI-5. Segundo o Memorando Secreto, datado em 15 de janeiro de 1969, assinado por Magalhães Pinto:

Recomendo a Vossa Excelência o rigoroso exame, no âmbito da Comissão de Investigação sob sua presidência, dos casos comprovados de homossexualismo de funcionários do Ministério suscetíveis de comprometer o decoro e o bom nome da Casa (...) Caso necessário, Vossa Excelência sugerirá a constituição de Junta Médica especial para a realização de exames psíquicos e físicos que forem adequados para a comprovação inequívoca dos casos por ventura existentes.⁷³

Assim foi constituída uma Comissão de Investigação Sumária, que culminou na acusação de diversas pessoas, para as quais foi sugerida, como punição, a aposentadoria compulsória. Entre as acusações feitas pela Comissão constava a “prática de homossexualismo e incontinência pública escandalosa”. Com a finalidade

⁷² FERNANDES, Rita. **Mudança de sexo: cirurgias clandestinas na ditadura**, 2016. Disponível em: <http://projetocolabora.com.br/inclusao-social/cirurgias-de-mudanca-de-sexo/>. Acesso em: 09 jul. 2019.

⁷³ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 15 jan. 2016.

de averiguar as denúncias foram sugeridos exames psiquiátricos e proctológicos.⁷⁴

Alguns funcionários do Itamaraty tentaram proteger aqueles que foram alvo da comissão. Contudo, quarenta e quatro funcionários foram cassados, destes, sete diplomatas, por “prática de homossexualismo e incontinência pública escandalosa”, condutas que foram consideradas um risco à Segurança Nacional e às relações diplomáticas do país.⁷⁵

No final dos anos 1970 e início dos anos 1980, durante a abertura política, a violência contra LGBTs se intensificou. Destacam-se os estudos criminológicos do delegado Guido Fonseca sobre as travestis e as rondas com prisões arbitrárias sob o comando do delegado José Wilson Richetti, que ocorreram durante os governos de Egidio Martins e Paulo Maluf em São Paulo.

Quando começaram a surgir novos movimentos sociais no Brasil, inclusive o movimento LGBT, a ideia de uma “ameaça homossexual” passou a circular ativamente. No período de distensão política, o incentivo a ser LGBT era considerado uma das principais ameaças, caso uma democracia fosse instalada no país.⁷⁶

O delegado de polícia Guido Fonseca realizou uma pesquisa criminológica, que versou em parte sobre travestis intituladas de “pervertidos”. A conclusão do estudo foi que a prostituição masculina, que para o delegado incluía travestis e michês, deveria ser combatida com a aplicação do crime de vadiagem.

Partindo deste estudo, a Portaria 390 de 1976 do 4º Distrito Policial de São Paulo, autorizou a prisão de todas as travestis na região central para fins de averiguação. O Delegado determinou que elas deveriam ser levadas à delegacia para serem fotografadas e fichadas, com a finalidade de os juízes avaliarem sua periculosidade.

O objetivo desta equipe é sindicatar todos os travestis que frequentam a área jurisdicional do 4º Distrito Policial para apuração de sua conduta. Sempre que possível, as sindicâncias serão ilustradas com a fotografia desses pervertidos em trajes femininos que estiverem

⁷⁴ GREEN, James; QUINALHA, Renan, 2014, p. 22.

⁷⁵ GREEN, James; QUINALHA, Renan, 2014, p. 22.

⁷⁶ OCANHA, Rafael Freitas, 2014, p. 152.

usando na ocasião, para que os meritíssimos juízes possam avaliar a sua nocividade.⁷⁷

O delegado José Wilson Richetti também realizou inúmeras arbitrariedades, iniciando uma espécie de “temporada de caça”⁷⁸ de pessoas LGBT. O delegado foi responsável por aquilo que ficou conhecido como os “rondões” de policiamento ostensivo, que pretendiam “limpar” o centro da cidade de São Paulo, focando em prostitutas e LGBTs.^{79 80}

Ocorriam batidas em locais de reunião e prisões arbitrárias, pela suposta prática de vadiagem, com a finalidade oficial de verificar antecedentes, o que ocorria mesmo com aqueles que tinham documentos em ordem. Estima-se que por noite, nos finais de semana, entre 300 e 500 pessoas eram detidas, muitas das quais eram torturadas e extorquidas. Diversos abusos foram cometidos, chegando ao ponto de o delegado Richetti rasgar *habeas corpus*, que neste momento já haviam sido restituídos como direito, alegando que: lá a lei era ele.⁸¹

As travestis foram alvos privilegiados da polícia enquanto ocorriam os “rondões”. A suas formas de resistir à prisão eram pela luta corporal, tanto contra os polícias como contra os cachorros da polícia, e pela tentativa de suicídio. Muitas travestis passaram a andar com giletes, assim, quando eram apreendidas se cortavam de forma que eram encaminhadas a hospitais e, depois, liberadas.⁸²

A brutalidade e arbitrariedade das ações praticadas pela polícia, somadas ao momento político do país e as condições do movimento LGBT, causaram uma

⁷⁷ **Portaria 390 de 1976 do 4º Distrito Policial de São Paulo** apud MELO, Maria. Estado perseguiu movimento gay na ditadura, 2014.

⁷⁸ Temporada de Caça é o título de um vídeo de Rita Moreira, do ano de 1988, que trata da onda de assassinatos de pessoas LGBT, no eixo Rio-São Paulo, durante a década de 1980. O vídeo mostra, por meio de breves entrevistas, a percepção da população em relação à LGBTs à época. Em uma das entrevistas é possível ver a ideologia do discurso do delegado José Wilson Richetti, o qual diz que “homossexuais estão poluindo a cidade de São Paulo”. (**TEMPORADA de caça**. Direção: Rita Moreira. Rio de Janeiro: 1988. VHS (24 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rjan_Yd0C5g. Acesso em: 22 mar. 2017).

⁷⁹ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 15 jan. 2016.

⁸⁰ Na tese intitulada *Amor, feijão, abaixa o camburão* – imprensa, violência e o trottoir em São Paulo (1979-1983), Rafael Freitas Ocanha faz um estudo minucioso dos “rondões” que pretendiam “limpar” a cidade de São Paulo, em áreas onde ocorriam a prostituição de rua, o trottoir. Da mesma forma, o autor faz uma análise da abordagem do trottoir, pela imprensa, à época.

⁸¹ FERNANDES, Marisa, 2014, p 135.

⁸² OCANHA, Rafael Freitas, 2014, p. 154-172.

reação. O movimento LGBT brasileiro promoveu sua primeira passeata, em forma de protesto, no dia 13 de junho de 1980, no centro da cidade de São Paulo, juntamente com prostitutas e alguns integrantes dos movimentos feminista, negro e estudantil, pedindo o fim da violência policial, bem como a destituição do delegado Richetti.

Contudo, as ações das “rondas” promovidas pelo delegado Richetti não afetavam da mesma forma todos locais de sociabilidade LGBT. Marisa Fernandes relata duas situações nas quais o delegado agiu de forma diferente em relação a dois estabelecimentos. Aquele frequentado por lésbicas de classe média e alta não recebeu a abordagem violenta do delegado, que não se opôs ao seu funcionamento e até tirou suas viaturas da frente do local, a pedido dos funcionários da casa, para não atrapalhar as pessoas que ali estavam chegando.⁸³

Já o estabelecimento frequentado por lésbicas de classes mais baixas, onde começaram a circular publicações de um certo ativismo lésbico, sofreu toda a brutalidade das abordagens do delegado Richetti. Por meio da “Operação Sapatão”, mulheres foram arrancadas de bares da cidade, enquanto os policiais diziam que elas estavam sendo presas por serem “sapatão”.⁸⁴

Parece que a gente tem uma estrela na testa. Eles me levaram pra dentro do Cachação e fui logo mostrando meus documentos. Mas o policial disse: não interessa documento, você é sapatão! (...) Primeiro me colocaram numa cela com mais 50 pessoas e mais tarde houve uma seleção. Quem tivesse boa aparência, estivesse bem vestido, era tirado pra outra cela. Junto ao policial que fazia essa escolha estava uma lésbica que conhecia a turma presa e ajudava na triagem.⁸⁵

Neste momento, é importante destacar as particularidades de recorte de classe quando se fala em pessoas LGBT, durante o período do regime autoritário. Segundo James Green, existiam lugares semipúblicos de sociabilidade LGBT que quase nunca eram acessados por aqueles LGBTs que pertenciam a classes mais

⁸³ FERNANDES, Marisa, 2014, p. 136.

⁸⁴ FERNANDES, Marisa, 2014, p. 136.

⁸⁵ Relato anônimo de estudante. COLAÇO, Rita. Operação Sapatão: Richetti 15 nov 1980.

Memória/História MHBMLGBT. 05 abr. 2009. Disponível em:

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/15e78b371df915b4?projector=1>. Acesso em: 15 fev. 2017.

baixas. Lugares semipúblicos são definidos pelo autor como lugares fechados e protegidos para sociabilidade.⁸⁶ Uma vez que os LGBTs de classes baixas dificilmente acessavam esses locais semipúblicos, predominantemente, socializavam em locais públicos como praças e parques, logo, muito mais expostos à ação das forças repressivas.

Assim, o autor indica a socialização como um dos três fatores que criaram resistência à integração no movimento LGBT organizado. O primeiro fator citado é o medo da repressão promovida pelo regime ditatorial, o segundo é a internalização de conceitos negativos sobre ser LGBT, por fim, o terceiro é a possibilidade de socialização dentro do “gueto” ou de locais semipúblicos.

O primeiro e segundo fator citados existem independentemente de classe. Contudo, o terceiro fator é ligado principalmente àqueles que tinham possibilidade de acesso a locais de sociabilidade semipúblicos, ou seja, pertencentes às classes médias e altas. “A expansão da sociabilidade LGBT nos lugares noturnos ao longo dos anos 1970 e o consumismo ligado às diversões dirigidas aos gays e às lésbicas criavam um público-alvo para o ativismo, mas também barreiras para a politização”.⁸⁷

Para mais, o período de abertura política do país contou com episódios nefastos de violência contra pessoas LGBT. Esquadrões da morte que sobreviveram aos “anos de chumbo” da ditadura foram um dos responsáveis pelo aumento marcante da violência contra LGBTs a partir da década de 1980.

Como a Lei da Anistia de 1979 nunca puniu os grupos que torturaram e mataram a oposição aos militares, nunca houve um debate nacional sobre esta violência cometida por agentes do governo. Nos anos 80, esquadrões da morte e grupo similares ainda operavam com impunidade. Alguns, sem elementos “subversivos” como alvos de suas preocupações, resolveram “limpar” a sociedade brasileira da “imoralidade”.⁸⁸

⁸⁶ GREEN, James N.. O grupo SOMOS, a esquerda e a resistência à ditadura. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 177-200, 2014, p. 187.

⁸⁷ GREEN, James, 2014, p. 189.

⁸⁸ GREEN, James N., 2000b, p. 287-288.

No ano de 1987, um ano antes do estabelecimento de uma ordem constitucional no Brasil, a Prefeitura de São Paulo, que tinha como prefeito Jânio Quadros, e a Polícia Civil iniciaram a Operação Tarântula. Instituída pelo delegado Márcio Prudente Cruz. A operação tinha como objetivo prender, principalmente, travestis no centro da cidade, as quais seriam processadas por ultraje ao pudor público e crime de contágio da AIDS. A operação em seguida foi suspensa pela ilegalidade e uso excessivo de violência, no entanto, as travestis continuaram a ser alvo de perseguições.

Ainda em 1987, a pedido do prefeito Jânio Quadros, funcionários da limpeza pública passaram a usar jatos d'água para afugentar as travestis que ele chamava de "anormais". O prefeito, que foi o primeiro escolhido em eleições diretas após José Vicente Faria Lima (1965-1969), também mandou proibir LGBTs na Escola de Dança de São Paulo, à época conhecida como Escola Municipal de Bailado.

Segundo o Relatório da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo, o mandato de Jânio Quadros foi enraizado na ideologia da Segurança Nacional e deu continuidade a diferentes arbitrariedades da ditadura. Empregando uma política higienizadora que foi responsável por tolher liberdades individuais, reprimir movimentos sociais e perseguir trabalhadores.⁸⁹

2.5 A resistência LGBT e surgimento de um movimento LGBT organizado no contexto da ditadura

A despeito do conservadorismo, das perseguições, da repressão e da violência do regime autoritário, foi durante a ditadura que um número significativo de LGBTs começou a se articular e "sair do armário". Uma revolução de costumes, que contemplava também contornos sobre a sexualidade, chegou ao Brasil nas décadas de 1960 e 1970. Esta era uma tendência mundial, que vinha atingindo,

⁸⁹ SÃO PAULO, Município. **Relatório Final da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo.** São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/RelatorioCMV_DVD.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2017.

principalmente, o ocidente e foi um dos paradoxos da ditadura civil-militar brasileira.

Mesmo com o recrudescimento da censura, diversas manifestações culturais rebelavam-se contra a heteronormatividade proposta pelo regime. O inovador movimento Tropicália conectou a música com noções, consideradas subversivas, de liberdade, inclusive sexual. Os integrantes dos Secos e Molhados, os Dzi Croquettes, entre outros, subvertiam pela arte e (r)existência os padrões de gênero vigentes. Carlos Fico questiona: “Como terá sido possível que, em plena ditadura, a TV pudesse mostrar homens como Ney Matogrosso e Denner ou surgissem experiências criativas tão ousadas como as do Dzi Croquettes?”.⁹⁰

Por intermédio da arte, propunha-se uma ruptura dos papéis tradicionais heteronormativos, de uma sociedade sob um regime ditatorial. No início da década de 1970, o grupo intitulado Dzi Croquettes, liderado pelo bailarino Lennie Dale, apresentava um espetáculo “combinando de forma inusitada barbas cerradas com cílios postiços, meias de futebol com sapatos de salto alto e soutiens com peitos peludos (...) num deboche apoteótico dos papéis sexuais convencionais”.⁹¹

O Carnaval também deve ser citado como uma manifestação cultural que ajudou a borrar as linhas dos papéis de gênero. Os Carnavais eram ocasiões nas quais era possível manifestar comportamentos que em outros momentos eram reprimidos. A tolerância da “inversão sexual” é uma característica da cultura do Carnaval brasileiro, quando o que é definido como apropriado para os papéis masculinos e femininos podem ser transgredidos.⁹²

Segundo James Green, o Carnaval era um momento em que LGBTs podiam se expressar livremente. Mesmas as Lésbicas, que à época eram muito mais limitadas por normas sociais, podiam usar as festividades para expressar seus desejos em público. O autor relata que LGBTs de toda a América Latina vinham celebrar o Carnaval brasileiro, considerado um momento único durante o ano, quando tudo era permitido.⁹³

Nas décadas de 1950, 1960 e início de 1970, paulatinamente, já iniciava uma tentativa de afirmação da identidade LGBT no Brasil. Foi nesse período que

⁹⁰ FICO, Carlos, 2014, p. 14.

⁹¹ FRY, Peter; MACRAE, Edwar, 1983, p. 10.

⁹² GREEN, James, 2000b, p. 280.

⁹³ GREEN, James, 2000b, p. 280.

referências do movimento LGBT pelo mundo, principalmente as norte-americanas, começaram a chegar no país.⁹⁴ No entanto, inicialmente os locais de sociabilidade ficavam restritos a casas noturnas, saunas, bailes de Carnaval, lugares frequentados quase que exclusivamente pelo público LGBT, principalmente, aqueles de classes médias e altas e no eixo Rio-São Paulo.

O *Lampião da Esquina*⁹⁵ foi o primeiro jornal, em nível nacional, que tratou de questões sobre a sexualidade, principalmente de pessoas LGBT. O nome Lampião foi escolhido por, além de ironizar a figura do macho cangaceiro, pretender iluminar lugares escuros onde estavam os setores invisibilizados da população, como os LGBTs. Foi acrescentado da Esquina, nome da editora do jornal, pois já existia um jornal alternativo chamado Lampião em Porto Alegre.

O jornal foi lançado de 1978 para tirar as pessoas LGBT do “gueto”, com a finalidade de confrontar os padrões existentes de estigmatização das sexualidades não heteronormativas. Ademais, apesar de não ter logrado o sucesso esperado, o jornal foi um dos pioneiros na tentativa de unir grupos historicamente oprimidos como LGBTs, negros, mulheres.⁹⁶

o que Lampião reivindica em nome dessa minoria é não apenas se assumir e ser aceito - o que nós queremos é resgatar essa condição que todas as sociedades construídas em bases machistas lhes negou: o fato de que os homossexuais são seres humanos e que, portanto, têm todo o direito de lutar por sua plena realização, enquanto tal. Para isso, estaremos mensalmente em todas as bancas do País, falando da atualidade e procurando esclarecer sobre a experiência homossexual em todos os campos da sociedade e da criatividade humana. Nós pretendemos também, ir mais longe, dando voz a todos os grupos injustamente discriminados - dos negros, índios, mulheres, às minorias étnicas do Curdistão: abaixo os guetos e o sistema (disfarçado) de párias. Falando da discriminação, do medo, dos interditos ou do silêncio, vamos também soltar a fala da sexualidade no que ela tem de positivo e criador, tentar apontá-la para questões que desembocam todas nesta realidade muito concreta: a vida de (possivelmente) milhões de pessoas.⁹⁷

⁹⁴ GREEN, James, 2014, p. 186.

⁹⁵ Todas as edições do Lampião da Esquina digitalizadas e restauradas podem ser encontradas no site do Grupo Dignidade: <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/>.

⁹⁶ RODRIGUES, Jorge Caê, 2014, p.89.

⁹⁷ **LAMPIÃO DA ESQUINA**. Periódico cujas edições estão disponíveis em <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina> Acesso em: 01 jul. 2017.

O *Lampião da Esquina*, fez um levantamento que apontava o surgimento de inúmeras publicações, já na década de 1960, para o público não heterossexual, como o jornal *Snobe* no Rio de Janeiro – o primeiro com temática LGBT do Brasil, que ficou em circulação de 1963 a 1969. É importante destacar que o jornal *Lampião da Esquina*, lançado em 1978, foi um dos mais importantes jornais direcionado para LGBTs, podendo-se dizer que teve extremo valor na sua afirmação identitária e política.⁹⁸

A imprensa alternativa no período ditatorial, além de se posicionar contra o regime autoritário, figurou como um instrumento politizador. Por intermédio dela, a luta de grupos socialmente invisibilizados como negros, mulheres e LGBTs conseguia ganhar voz.⁹⁹

James Green aponta que: se o governo militar não tivesse agido ativamente com a finalidade de reprimir LGBTs, ampliado a censura e restringido direitos democráticos com a imposição do AI-5 e outras medidas, já estariam amadurecidas as condições para o surgimento de um movimento político no início dos anos 1970.¹⁰⁰ Ou seja, durante as décadas de 1950, 1960 e início da década 1970, já existia uma movimentação de pessoas LGBT, contudo, foi somente no final dos 1970 que houve a consolidação de um movimento organizado.

Já na década de 1960 emergiam no país novos espaços destinados à sociabilidade, frequentados quase exclusivamente por LGBTs, que começavam a criar redes de amizade e apoio. Ademais, neste momento já era possível imaginar uma articulação política de pessoas LGBT, em relação à opressão que sofriam, o que podia ser visto nas publicações do período.¹⁰¹

No entanto, isso tudo acabou com a promulgação do AI-5. Antes deste Ato Institucional, em um período de efervescia cultural, surgiram manifestações de certa politização de pessoas LGBT, que já apontavam a possibilidade da formação de um

⁹⁸ RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 13-16, 2014, p. 89.

⁹⁹ BRITO, Alexandre Magno Costa e, 2016, p. 15.

¹⁰⁰ GREEN, James, 2000a, p. 454-455.

¹⁰¹ SÃO PAULO. **Relatório Final da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”**. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/>>. Acesso em 10 jan. 2016.

movimento político.¹⁰² Assim, repisa-se a proposição que ditadura também feriu diferentes direitos sociais de LGBTs.

É preciso ressaltar que o paradoxo evidente, de um país sob uma ditadura LGBTfóbica, onde surgiram diferentes manifestações culturais inovadoras, muitas vezes relacionadas a borrar as linhas binárias dos papéis de gênero – como os Secos e Molhados, o movimento Tropicália e os Dzi Croquettes –, traz a falsa ideia de “permissibilidade” da existência LGBT durante o regime autoritário. Estas foram manifestações corajosas que ocorriam sob constante ameaça de censura, não um consentimento tácito da sociedade conservadora e do regime autoritário.

Ademais, a ampliação de espaços destinados a sociabilidade LGBT, bem como da sua crescente afirmação e visibilidade no período ditatorial não desqualificam o argumento de que o Estado operava uma política LGBTfóbica durante a ditadura. Segundo Renan Quinalha estas eram manifestações que ocorriam “**apesar** da repressão setorial (...) nas brechas sociais que nunca se podem encerrar”¹⁰³ (grifo nosso).

Mesmo que já tivessem ocorrido momentos de composição, um movimento LGBT organizado somente encontrou viabilidade para começar a se articular no final da década de 1970. O início do movimento LGBT é associado à criação do Grupo SOMOS, em 1978, na cidade de São Paulo.

A partir da segunda metade da década de 1970, informações sobre a temática LGBT começaram a circular na imprensa brasileira, mesmo com a censura. De acordo com James Green, as informações que estavam chegando no país versavam sobre: “efervescência transnacional, com informações circulando sobre o ‘Gay Power’ nos Estados Unidos, e sobre novas organizações na Europa”.¹⁰⁴

A trajetória do movimento LGBT no Brasil pode ser dividida em três ondas a partir da sua criação em 1978. A primeira corresponde aos anos de 1978 até 1983, a segunda aos anos de 1984 até 1992, e a terceira ao período de 1992 até hoje. Conceitualmente, adotou-se a definição de movimento LGBT segundo Regina

¹⁰² RIO DE JANEIRO. **Relatório final da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

¹⁰³ QUINALHA, Renan, 2014, p. 267.

¹⁰⁴ GREEN, James, 2014, p. 186.

Facchini:

(...) conjunto das associações e entidades, mais ou menos institucionalizadas, constituídas com o objetivo de defender e garantir direitos relacionados à livre orientação sexual e/ou reunir, com finalidades não exclusivamente, mas necessariamente políticas, indivíduos que se reconheçam a partir de qualquer uma das identidades sexuais tomadas como sujeito desse movimento.¹⁰⁵

Quando o movimento LGBT surgiu já era possível vislumbrar o fim da ditadura. A queda dos generais parecia iminente, ocorriam protestos de estudantes que pediam o fim da ditadura, protestos de trabalhadores contra as políticas salariais do governo, músicas censuradas tocavam nas rádios. Para mais, já era possível visualizar a articulação, também, de movimentos como o feminista e negro.¹⁰⁶

Regina Facchini propõe que a ditadura, apesar de ter freado o surgimento do movimento LGBT, influenciou na consolidação de um perfil profundamente antiautoritário na sua primeira onda. Neste primeiro momento, a composição do movimento era não institucionalizada, com coordenações rotativas, que tinham como finalidade a não concentração de poder. Ademais, durante este período, o movimento LGBT se aliou aos movimentos negro, feminista e estudantil com o objetivo de buscar a transformação na sociedade como um todo.¹⁰⁷

Segundo James Green, o início do movimento LGBT estava articulado com o fim da ditadura.¹⁰⁸ Durante a primeira onda, além de propor discussões relativas à sexualidade, o movimento era engajado com reivindicações que buscavam a uma sociedade pluralista trazendo pautas sobre o comportamento e natureza da política no país.

Neste contexto, em abril de 1980, ocorreu o Primeiro Encontro Nacional de Grupos Homossexuais Organizados. No mesmo ano, no dia primeiro de maio, foi realizado um dos maiores atos do movimento sindical no Brasil, que também ficou marcado como um importante momento para o movimento LGBT brasileiro. O ato

¹⁰⁵ FACCHINI, Regina. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. In: **Cadernos AEL**. Campinas, v. 10, n.18/19, p. 84-123, 2003, p. 84.

¹⁰⁶ **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 1990. 2002. 241 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas, Campinas, 2002, p. 65.

¹⁰⁷ FACCHINI, Regina, 2002, p. 65.

¹⁰⁸ GREEN, James, 2014, p. 178.

contou com a presença de 50 integrantes do movimento, os quais ficaram bastante receosos considerando as posições LGBTfóbicas adotadas pela esquerda, contudo os participantes foram aplaudidos.¹⁰⁹

No dia 13 de junho de 1980, que posteriormente ficou conhecido como o Dia Nacional de Luta Homossexual, o movimento LGBT promoveu sua primeira passeata, em forma de protesto, na cidade de São Paulo, em resposta às arbitrariedades da polícia. Os manifestantes somavam quase mil pessoas. Durante o ato foi distribuída uma carta aberta à população, escrita por 13 entidades ligadas ao movimento LGBT, feminista, negro e estudantil que pediam o fim da violência policial, a abertura de sindicâncias para apuração de responsabilidades e a destituição do delegado Richetti, responsável por inúmeras violências, principalmente contra LGBTs.¹¹⁰

Durante a sua segunda onda, o movimento LGBT passou por um período de redução. No início da década de 1980 são registrados no país os primeiros casos do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV sigla em inglês) e pessoas LGBT são consideradas o principal grupo populacional atingido. Assim, o HIV freou as propostas de libertação sexual, sendo pejorativamente nomeada de “peste gay” e “câncer gay”.¹¹¹

Contudo, LGBTs participaram ativamente das primeiras respostas da sociedade civil ao HIV, também como movimento organizado. Ademais, a epidemia influenciou na organização do movimento LGBT. De forma que, os próprios LGBTs passaram a dar assistência aos doentes.

Em 1984, a travesti Breda Lee passou a acolher em sua casa, na cidade de São Paulo, “pacientes sociais”, aqueles que mesmo que não necessitassem de internação hospitalar não tinham como exercer uma ocupação profissional e precisavam de cuidados médicos diários. O local inicialmente foi chamado de “Palácio das Princesas”, posteriormente, em 1986, foi renomeado como “Casa de Apoio Brenda Lee”. Grande parte dos moradores eram travestis soropositivas e/ou vítimas de violência.¹¹²

¹⁰⁹ GREEN, James, 2014, p. 182-183.

¹¹⁰ FRY, Peter; MACRAE, Edward, 1983, p. 16.

¹¹¹ FACCHINI, Regina, 2002, p. 73-74.

¹¹² A história da casa de apoio do ser encontrada no link: <https://www.casabrendalee.org.br/historia>.

James Green ressalta, além do HIV, que diversos fatores contribuíram para a diminuição do movimento LGBT no decorrer da sua segunda onda: com algumas exceções, os grupos LGBT não contavam com muitos membros; faltava estrutura e recursos financeiros; parte dos militantes perderam o estímulo inicial com o não crescimento do movimento, ou não tiveram experiência para manter os grupos durante a década de 1980, conhecida como a década perdida, pela grave crise econômica que se instalou no país.¹¹³

No entanto, durante a segunda onda, surgiram as primeiras organizações LGBT formalmente registradas. Diferentemente da sua atuação inicial, o movimento passou a adotar uma atuação política mais pragmática. Há uma mudança na atuação do movimento LGBT, ou seja, tem “um menor envolvimento com projetos de transformação social como um todo; e uma ação mais pragmática e voltada para a garantia dos direitos civis e ações contra discriminações e violência”.¹¹⁴

A partir da década 1980 surgem novos grupos de afirmação LGBT no país, como o Grupo Triângulo Rosa – o nome escolhido em homenagem aos LGBTs que tinham que usar esse símbolo nos campos de concentração nazista – e o Grupo Gay da Bahia (GGB). Este, está em atuação até hoje e é o mais antigo da América Latina. O GGB estendeu a atuação do movimento LGBT além do eixo Rio-São Paulo, bem como, foi responsável por começar um levantamento de dados referentes à violência LGBTfóbica.

O movimento LGBT iniciou no contexto político específico do final da ditadura e vem passando por diferentes mudanças. Uma das suas principais características é a de ser um movimento em constante renovação, a qual é necessária para viabilidade da sua existência em uma sociedade violenta e LGBTfóbica como a brasileira. Por intermédio da integração de novas pautas, novos sujeitos, buscando novos direitos, adotando novos mecanismos de ação, esse é um movimento que vai (r)existindo em uma sociedade LGBTfóbica, no país mais mata LGBTs no mundo.¹¹⁵

Acesso em 01 jul. 2017.

¹¹³ GREEN, James, 2000b, p. 283-284.

¹¹⁴ FACCHINI, Regina. **Histórico da luta LGBT no Brasil**, 2016. Disponível em: <<http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.WRx9W2jyvlU>>. Acesso em: 17 de jan. 2017.

¹¹⁵ MOTT, Luiz, 2016, p.67.

3 UM RECORTE LGBT NA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO BRASILEIRA

3.1 Contextualizando a Justiça de Transição no Brasil

A expressão Justiça de Transição é utilizada neste trabalho para descrever os mecanismos utilizados com a finalidade de efetivar a democracia, eliminando os legados autoritários, após um contexto de graves violações de direitos humanos, como as que ocorreram durante a ditadura civil-militar brasileira. Neste trabalho, não se pretende expressar um conceito definido de Justiça de Transição, adentrar no debate sobre ele, ou estabelecer quais os mecanismos mais adequados para enfrentar os legados da ditadura civil-militar brasileira.

Objetiva-se apenas uma referência tópica, com a finalidade de delimitar: “um tipo peculiar experiência política-jurídica realizada em sociedades que atravessaram situações de extrema violência, ou conflito”.¹¹⁶ Isto, com intuito de contextualizar a Justiça de Transição no caso brasileiro, bem como quais mecanismos vêm sendo aplicados no país, focando naqueles que contemplam um recorte LGBT.

A Justiça de Transição não apresenta um modelo exato que deva ser cumprido. Considerando-se que, cada sociedade tem suas peculiaridades. Contudo, ela se sustenta em quatro principais mecanismos.

Resumidamente: 1) reparar danos de maneiras pecuniárias e simbólicas – direito à reparação –; 2) investigar, processar, apurar responsabilidades e, quando for o caso, e responsabilizar aqueles que perpetraram violações de direitos humanos – direito à justiça –; 3) revelar a verdade possibilitando o acesso total e irrestrito aos documentos produzidos durante o período de conflito – direito à verdade –; 4) por fim, a reforma das instituições, que vai desde o cultivo de uma memória pública e democrática até o afastamento daqueles que praticaram ou contribuíram para a prática de violações de direitos humanos das funções que exerciam.¹¹⁷

¹¹⁶ QUINALHA, Renan, 2014, p. 254.

¹¹⁷ QUINALHA, Renan, 2014, p. 254.

Desta feita, é imprescindível destacar que a Justiça de Transição encontra diversos obstáculos para sua efetiva implementação no caso brasileiro. Grande parte da documentação do regime continua indisponível; não é possível investigar e responsabilizar os agentes do Estado que cometeram graves violações de direitos humanos;¹¹⁸ as instituições não sofreram reformas significativas, muitas das quais continuam sendo geridas pelos mesmos agentes da ditadura. Deveres como: investigar, processar, responsabilizar aqueles que praticaram violações durante a ditadura; revelar a verdade para vítimas, para seus familiares e para toda sociedade; afastar aqueles que perpetraram violações de seus cargos, não estão sendo cumpridos pelo Estado brasileiro, ou ainda têm um caráter acessório.

Segundo Marcelo Torelly, é possível dividir o processo de transição brasileiro em três fases: 1) durante a década de 1970, quando começa a acumulação de forças contra a ditadura, encerrando-se com a promulgação da Lei de Anistia; 2) o segundo momento é marcado pela luta pela democratização, com o Movimento Diretas Já, a Constituinte e a decorrente Constituição Federal de 1988; 3) a terceira fase corresponderia ao período atual, de consolidação da democracia, que precisa enfrentar o legado autoritário do passado.¹¹⁹

A partir dos anos 1970, os conflitos reivindicando a redemocratização começaram a aumentar devido ao crescimento de movimentos grevistas e a mudança de diversos segmentos para a oposição, que até então apoiavam a ditadura, como a Igreja Católica e diferentes setores civis.¹²⁰ Ademais, os EUA, que ajudou a arquitetar o golpe de 1964, mudou sua posição em relação as ditaduras latino-americanas, a partir do governo do presidente Jimmy Carter (1977-1981).¹²¹

Assim, foi enviado um Projeto de Lei ao Congresso Nacional, no qual aqueles que foram condenados por crimes, que não eram estritamente políticos (os “terroristas” na versão da ditadura), não teriam direito à anistia. Em um primeiro

¹¹⁸ Embora não seja o objetivo desta pesquisa entrar no debate justasocial, é importante destacar que quando se enfatiza a responsabilização ou a impunidade neste trabalho, não necessariamente está se falando em uma responsabilização retributiva penal. Para aprofundar a discussão sobre a utilização do direito penal, relativamente aos crimes contra a humanidade: ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Crímenes de masa**. Buenos Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2012.

¹¹⁹ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 182.

¹²⁰ CUNHA, Paulo Ribeiro da. Militares e anistia no Brasil: um dueto desarmônico. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.) **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Editora Boitempo, p. 17-40, 2010, p. 31.

¹²¹ MAZAROBBA, Glenda, 2003, p. 19.

momento, o movimento pela “anistia ampla, geral e irrestrita” e a grande mobilização social, que buscava a retomada das liberdades tolhidas pela ditadura, obrigou o regime a recuar na sua proposta.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a “oposição consentida”, realizou um projeto de anistia mais ampla. Contudo, em votação, o projeto do MDB foi derrotado. Em seguida, aconteceu a votação da ementa Djalma Marinho, que tinha uma redação mais clara e possibilitava uma anistia mais abrangente, a qual também perdeu para um Congresso controlado pelo regime. Por fim, a primeira ideia de anistia sugerida pelos militares foi aprovada e promulgada pelo presidente ditador João Figueiredo.

A Lei de Anistia surgiu no contexto em que o regime já estava desgastado e vinha perdendo suas bases de apoio e aceitação popular. Dessa forma, foi encabeçada pelo general Ernesto Geisel, auxiliado pelo mentor da DSN, o General Golbery do Couto e Silva. Esta funcionou como uma medida para apaziguar as tensões, mantendo o controle do regime sobre o Estado e sobre a sociedade, enquanto ocorria o longo processo de transição política. Assim, em nome de uma “conciliação nacional” a anistia foi anteposta pelos militares como uma lei de “duas mãos”, que também beneficiava aqueles que praticaram graves violações de direitos humanos.¹²²

A anistia – que simplificativamente, é entendida como o perdão concedido pelo Estado àqueles que tenham cometido crimes, em especial crimes políticos –¹²³ surgiu a partir das reivindicações dos movimentos que buscavam a abertura política e a retomada da democracia. Contudo, ela foi usurpada pelo regime que garantiu a sua gerência sobre a longa transição brasileira.¹²⁴

De acordo com Paulo Abrão, a anistia dos militares procurou impor burocraticamente um conceito de perdão, segundo o qual, os ofensores perdoariam os ofendidos.¹²⁵ De forma que, os militares disseminaram a ideia de que a anistia foi

¹²² TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 170-171.

¹²³ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p. 57.

¹²⁴ MAZARROBA, Glenda. **Um acerto de contas com o futuro**: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro. 2003. 206 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003, p. 51.

¹²⁵ ABRÃO, Paulo. A Lei de Anistia no Brasil: as alternativas para a verdade e a justiça. *In*: **Acervo**:

algo concedido por eles, não uma luta do povo brasileiro.

Isto é, uma vez que a anistia foi concebida no contexto em que o regime autoritário ainda detinha todos os meios de força, operou, como um perdão concedido pelo ofensor ao ofendido. Configurando-se, também, como uma autoanistia.

Ainda, o fim da ditadura não ocorreu pela vitória das forças democráticas, mas sim pelo reposicionamento delas, em um contexto, no qual o regime já estava desgastado. Muitos daqueles que apoiaram a ditadura mudavam de posição e o “milagre econômico”, aos poucos, ia se transformando em uma fortíssima recessão.

Dessa forma, os militares articularam um longo processo de transição para a democracia, que perdurou por mais de quinze anos. Repisa-se que esta transição serviu para “apaziguar os ânimos”, sem que os militares perdessem o poder de fato.¹²⁶

É preciso lembrar que, apesar de não ter sido uma lei ideal, a anistia era algo desejado pela sociedade. A Lei de Anistia funcionou como marco simbólico para a abertura democrática e era considerada uma grande vitória social sobre o regime quando foi promulgada. Uma vez que, era uma bandeira levantada visando a volta dos exilados, a legalização dos clandestinos, assim como a libertação dos presos políticos. Ademais, a anistia foi um mecanismo que, à época, criou a estabilidade política necessária para que os militares permitissem um processo de abertura.¹²⁷

Dessa forma, a anistia funcionou “como uma faca de dois gumes”, visto que, mesmo que não tenha representado de fato uma derrota para o regime, foi um avanço democrático. Contudo, mesmo que tenha tido um papel histórico importante, muitas vezes defendida como necessária naquele momento, não implica uma extensão necessária do seu arbítrio ao longo do tempo.¹²⁸

Revista do Arquivo Nacional, v. 24, n. 1, p. 119-138, 2012, p.122.

¹²⁶ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 155.

¹²⁷ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 167.

¹²⁸ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 167.

A leitura da anistia dos militares acabou unindo o crime político com graves violações de direitos humanos operadas pelo Estado, como as torturas e as execuções. As interpretações estabelecidas para a Lei de Anistia, além impedirem a responsabilização dos torturadores, muitas vezes deram continuidade à noção de que os atos de resistência à ditadura eram crimes.

Nesse sentido, é preciso assinalar que diferentes condutas somente foram criminalizadas, pois existia a necessidade de sustentar o regime e seus valores. Ressaltando-se que, é um dever da população resistir quando o Estado age criminosamente.

Um dos aspectos mais evidentes da manutenção do passado ditatorial no presente é a permanência em vigor desta lei. A anistia brasileira de 1979 operou como política de esquecimento, visto que forjou um consenso democrático em relação à obliteração das violações cometidas durante a ditadura.

A Lei de Anistia condenou a voz das vítimas e de seus familiares ao esquecimento, ao silêncio público. Estes, os principais responsáveis por manter a memória da ditadura viva, seguem impedidos de elaborar o trauma do regime autoritário, assim como a sociedade brasileira como um todo.¹²⁹

Uma vez que o Estado ainda bloqueia a possibilidade de averiguar e atribuir responsabilidade àqueles que cometeram crimes em favor do regime autoritário, o reconhecimento social das violências é exíguo. Assim, o Estado permanece controlando a memória. Também, considerando-se que existiu durante décadas uma política de sigilo documental, a qual impediu o acesso à documentação oficial produzida durante o regime autoritário.

Dessa forma, perduram até hoje diversas “versões oficiais” produzidas pela ditadura, muitas das quais consolidaram-se hegemonicamente como “verdades”. Isto se deve, em grande parte, à ausência de debate sobre o que ocorreu durante o período, o que impediu a elaboração de uma memória coletiva.

¹²⁹ MAZAROBBA, Glenda. O processo de acerto de contas e lógica do arbítrio. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.) **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Editora Boitempo, p. 109-119, 2010, 119.

Não existiu uma proibição expressa das narrativas que fugiam do proposto pelo discurso oficial, contudo elas passaram a ser revestidas de descrédito, marcadas como “revanchismo”. Logo, foram isoladas àqueles que sofreram diretamente as violências do Estado ditatorial, como vítimas e familiares dos mortos e desaparecidos políticos.¹³⁰

Além de não ter ocorrido a responsabilização daqueles que praticaram graves violações de direitos humanos, a violência do Estado não foi investigada e, durante muitos anos, os arquivos do regime ficaram fechados, os quais poderiam ter revelado assassinatos, torturas, sequestros e ilegalidades. Dessarte, a violência ditatorial não ganhou espaço relevante nas pautas públicas e midiáticas, ficando muito restritas às lembranças de familiares, de amigos e de vítimas.¹³¹

Ainda, a transição controlada pelos militares, foi estabelecendo diferentes silêncios: um silêncio sobre as graves violações de direitos humanos, bem como sobre aqueles que as perpetraram; um silêncio em relação ao apoio de diversos setores da sociedade ao regime autoritário; e um silêncio sobre a interrupção da democracia e as das propostas de sociedade, que poderiam ter sido revolucionárias, mas foram emudecidas pela repressão.¹³²

Além da autoanistia conciliatória ter atravancado o processo de Justiça, o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) de número 153, proposta em 2008, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras entidades, reconheceu a interpretação até então dada à lei. A Arguição, em suma, expôs que a Constituição Federal de 1988 não recepcionou o disposto no primeiro artigo da Lei da Anistia: “consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”.¹³³

¹³⁰ BAUER, Caroline Silveira. **Brasil e Argentina**: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória. Porto Alegre: Medianiz, 2012, p. 120.

¹³¹ SILVA FILHO, José Carlos da, 2015, p. 246.

¹³² REIS FILHO, 2013, p. 217-218.

¹³³ BRASIL. Presidência da República. Lei 6.683 de 28 ago. 1979. Concede anistia e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 ago. 1979.

ADPF tem dois pontos centrais: 1) a Lei de Anistia foi elaborada com redação obscura, valendo-se de uma interpretação abrangente do que foi disposto no parágrafo primeiro, do primeiro artigo da lei; 2) haja vista a controvérsia sobre a abrangência da lei, estendida também àqueles que praticaram graves violações de direitos humanos, o Supremo Tribunal Federal (STF) deveria esclarecer o alcance da norma, conforme a Constituição Federal de 1988.

No dia 29 de abril de 2010, o STF, por maioria, julgou improcedente a ADPF 153, nos termos do voto do Ministro Relator, com acórdão publicado em 06 de agosto de 2010.¹³⁴ Ou seja, o STF entendeu que a lei está de acordo com a ordem constitucional vigente, também, que a anistia foi um pacto bilateral, pilar da democratização e do Estado de Direito. Assim, sustentaram que a lei abrange, também, os agentes de Estado que torturaram e mataram em prol do regime.

A interpretação do STF foi assumida a despeito da ordem internacional, que dita a impossibilidade de autoanistia e que ela não pode se estender para quem comete crimes contra a humanidade (também conhecidos como crimes de lesa-humanidade), considerados imprescritíveis. Posição que o STF refutou, sob o argumento que o direito internacional é inadequado para este caso, pois o Brasil aderiu a normas, que tratam da tortura e outras graves violações de direitos humanos, apenas após o fim da ditadura.

Ainda, entre os votos dos Ministros, surgiu um entendimento de que anistia não se tratou de uma autoanistia, pois ela foi um pacto biliteral, que não beneficiou apenas aqueles que agiram em favor do regime. Colocando os agentes do Estado e os perseguidos políticos em um mesmo nível, como se as suas responsabilidades fossem as mesmas.

Após o julgamento, foram interpostos Embargos de Declaração, haja vista a omissão do STF em relação aos crimes imprescritíveis e permanentes, como os de sequestro e de ocultação de cadáver. Até a segunda metade do ano de 2017, quase sete anos após a interposição, os Embargos de Declaração ainda não foram

¹³⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão proferido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153**. Relator: Ministro Eros Grau. Data de julgamento: 29 abr. 2010. Data da publicação: 06 ago. 2010. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960> Acesso em: 01 ago. 2017.

julgados.

Os elementos que caracterizam um crime contra a humanidade passaram a ser reconhecidos pelo Estatuto do Tribunal de Nuremberg, aprovados pela assembleia geral da ONU na Resolução nº 95 de 1946. Em 1998, o Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional, reconheceu uma série de atos, praticados como parte de um ataque generalizado ou sistemático contra uma população civil, como crimes de lesa-humanidade, este estatuto passou a vigorar no ordenamento brasileiro em 2002.¹³⁵

Os crimes de lesa-humanidade, dada a sua gravidade, são considerados insuscetíveis de anistia ou prescrição pela ordem internacional. Estes são reconhecidos assim pela Assembleia Geral da ONU, mesmo antes da aprovação da Convenção sobre Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e contra a Humanidade em 1968 – Convenção ainda não ratificada pelo Brasil.¹³⁶

Ressaltando-se que a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) destaca que a não ratificação da Convenção por um Estado não o exime da obrigação de investigar e responsabilizar quem praticou crimes de lesa humanidade. Dessa forma, é dever do Estado brasileiro investigar, processar, responsabilizar e reparar as violações cometidas durante o regime ditatorial.

O Brasil reconheceu competência da CIDH, se submetendo a ela soberanamente, uma vez que, em 1992, aderiu a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica).¹³⁷ Esta Corte adota o entendimento de que não existe autoanistia e que os crimes de lesa-humanidade são imprescritíveis.

¹³⁵ BRASIL. Presidência da República. Decreto 4.388 de 25 de set. 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 set. 2002.

¹³⁶ “São imprescritíveis, independentemente da data em que tenham sido cometidos, os seguintes crimes: (...) 2. Os crimes contra a humanidade, sejam cometidos em tempo de guerra ou em tempo de paz, como tal definidos no Estatuto do Tribunal Militar Internacional de Nuremberg de 8 de agosto de 1945 e confirmados pelas Resoluções nº 3 (I) e 95 (i) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 13 de fevereiro de 1946 e 11 de dezembro de 1946; (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. **Convenção sobre a imprescritibilidade dos crimes de guerra e crimes contra a humanidade**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global-Declaracao-de-Tratados-Internacionais-de-Protecao-sobre-a-imprescritibilidade-dos-crimes-de-guerra-edos-crimes-contra-a-humanidade.html>>. Acesso em: 01 out. 2016).

¹³⁷ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p. 252.

Dessa forma, em novembro de 2010, no caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia), a CIDH proferiu sentença condenando o Estado brasileiro pelo descumprimento da Convenção Americana de Direitos Humanos. A Corte condenou o Brasil pela detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado¹³⁸ de mais de 70 pessoas, cujas circunstâncias não haviam sido esclarecidas, os restos mortais localizados e os responsáveis identificados, muito menos responsabilizados.¹³⁹

No âmbito judiciário nacional, o resultado de um processo aberto pela família Teles contra o Coronel Alberto Brilhante Ustra, relacionando-o aos sequestros e torturas, significou um importante passo para Justiça de Transição no país. Em 1972 e 1973, Maria Amélia Teles, César Teles e seus filhos Janaína e Edson, de 5 e 4 anos, bem como Criméia Schmidt de Almeida, que estava grávida de sete meses, foram sequestrados e torturados.

O processo trouxe à baila, novamente, o debate sobre a abrangência da anistia aos crimes praticados pelos agentes da ditadura. Pela primeira vez se falou na imprescritibilidade de crimes da ditadura e, em caráter declaratório, no ano de 2012, o Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou a sentença de Brilhante Ustra como torturador. Pela primeira vez ocorreu a responsabilização cível de uma pessoa física pelos crimes praticados pela ditadura.

O segundo momento da transição brasileira, que compreenderia a luta pela democratização, foi marcado por protestos e greves que pediam as eleições diretas para presidente. Contudo, inicialmente, o movimento que ficou conhecido como “Diretas Já” foi derrotado por votação parlamentar. Por eleições indiretas foi escolhido um presidente civil para a redemocratização do país e, em 1985, foi convocada uma Assembleia Constituinte, que culminou na Constituição democrática de 1988.

¹³⁸ Glenda Mazarobba destaca a diferenciação entre mortos e desaparecidos durante a ditadura. Segundo a autora mortos são aqueles que tiveram sua morte reconhecida de forma notória pelo regime, enquanto desaparecidos são aqueles que foram sequestrados e/ou torturados, conquanto não se sabe o destino que lhes foi dado, mesmo que se tenha certeza de suas mortes. (MAZAROBBA, Glenda, 2003, p. 58)

¹³⁹ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil**. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 27 mar. 2017.

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988, é concedida anistia para aqueles que sofreram por atos do regime, na qual foi previsto diferentes direitos reparatórios. Logo, muda-se o foco da anistia do esquecimento para a reparação, agora revestida, também, de uma garantia constitucional. Contudo, foi somente em 1995 que o Estado brasileiro assumiu responsabilidade pelos crimes da ditadura.

No entanto, é imprescindível citar o documento *Brasil: Nunca Mais*, elaborado por membros da Igreja Católica em 1985, cuja publicação foi adiada até o reestabelecimento da democracia. Este documento foi produzido a partir dos arquivos encontrados entre os anos de 1979 a 1982 do Supremo Tribunal Militar. Pesquisadores, clandestinamente, copiaram os registros de julgamentos, investigaram as torturas praticadas, bem como entrevistaram presos políticos. O relatório, pode ser considerado como um mecanismo transicional, uma vez que funcionou como importante instrumento para efetivação do direito à memória e à verdade.

O esclarecimento sobre a ditadura, bem como a abertura dos documentos produzidos por ela está no centro do direito à verdade. De forma que deve ser compreendido não no sentido de negar a existência de narrativas divergentes sobre os fatos, mas sim como forma de assentar a necessidade de estes sejam amplamente conhecidos.¹⁴⁰

Nesse sentido, o direito à verdade não procura a construção de uma narrativa única, senão a necessidade da sociedade ter a acesso a diferentes relatos concorrentes. De forma que a leitura do passado não se assente em uma leitura maniqueísta.

Assim, não se busca o estabelecimento de uma verdade e uma mentira, procura-se a adoção de mecanismos, tanto de investigação quanto de escuta, por meio do acesso a documentos e testemunhos, que permitam conhecer o que o Estado tentou encobrir com as suas versões oficiais. Para que, após esse processo, possa-se disputar publicamente a hegemonia narrativa sobre o período.

¹⁴⁰ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 268.

Com a Lei 9.140/95, Lei dos Desaparecidos, foi reconhecida a responsabilidade do Estado brasileiro em 136 mortes e desaparecimentos, bem como foi criada a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP) com objetivo de analisar os demais casos. A Lei de Desaparecidos significou um primeiro avanço. Em suma, ela reconheceu objetivamente como mortas as pessoas que desaparecerem, após detenção por participação ou acusação de participar em atividades políticas, entre setembro de 1961 e outubro 1988, bem como outorgou a concessão de atestado de óbito e a reparação pecuniária.

Já em 1979, após a promulgação da Lei de Anistia, familiares elaboraram uma listagem dos desaparecidos, que foi publicada apenas em 1984, contabilizando 339 mortes e 144 desaparecidos.¹⁴¹ É importante destacar que estes números não incluem aqueles que morreram em conflitos pela terra, que oscilam entre 1.118 e 1.781, no período referente à 1964 até 1986, também não são contabilizados os assassinatos promovidos pelos esquadrões da morte. No ano de 2014 a CNV entregou o seu relatório final, a partir dele foram reconhecidas 434 mortes e desaparecimentos durante o regime autoritário (191 assassinatos, 210 desaparecidos e 33 listados como desaparecidos que tiveram os corpos encontrados).

Os números continuam variando conforme os anos, ressaltando-se que não foram esgotadas as possibilidades de pesquisa e investigação. De forma que, a CEMDP passou a coletar sangue dos familiares de desaparecidos, com a finalidade criar um banco de dados para identificar restos mortais.¹⁴²

Contudo, a Lei de Desaparecidos eximiu-se de apurar as circunstâncias das mortes, de identificar os seus responsáveis e deixou o ônus da prova para os familiares. Apesar de ter constituído a CEMDP, a lei não lançou esforços significativos para a localização dos corpos. Ainda, em seu artigo segundo deixou claro que estava baseada na reconciliação e na pacificação nacional, sem colidir

¹⁴¹ TORTURA nunca mais Pernambuco: **Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964**, 1995, p. 26. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/dossiers/dh/br/dossie64/br/dossmdp.pdf>.

¹⁴² CARBALLIDO, Manuel Gándara; PRONER, Caroline. Justiça de Transição e as comissões da verdade na América Latina: funcionamento, resultados e cumprimento das obrigações. *In*: CHERNICHARO, Luciana; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTROP, Amy Jo (Orgs.). **Pelos caminhos da verdade**: uma análise sobre as experiências de comissões da verdade na América Latina. Rio de Janeiro: ISER, p. 79-110, 2016, p. 91.

com a Lei de Anistia.

Nessa senda, Paulo Abrão aponta que, uma das características do processo transicional brasileiro é o fato de este ainda ser extremamente controlado. Ou seja, somente onde o regime autoritário não foi muito eficiente em impingir suas pautas foi possível desenvolver uma Justiça de Transição.¹⁴³

Ademais, a lei de 1995 acabou, de certa forma, culpabilizando as vítimas. Uma vez que, estas devem comprovar a condição de vítimas. A lógica é invertida: é necessário provar a condição de ofendido para o próprio Estado que praticou as graves violações de direitos humanos.

Em 2001, foi criada a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça por Medida Provisória, posteriormente convertida em lei (Lei 10.559/02), finalmente regulamentando o artigo 8º do ADCT. Grosso modo, a lei concedeu aos atingidos pela ditadura, em decorrência de motivação exclusivamente política, no período entre 1946 e 1988, o status de anistiado político. Assim, foi reconhecido o regime dos anistiados políticos e seu direito a reparação econômica.¹⁴⁴ Ressaltando-se que, este reconhecimento é um ato de afirmação da resistência destes anistiados, bem como da atuação violenta do Estado que sofreram.¹⁴⁵

A Comissão de Anistia passou a buscar o esclarecimento dos fatos ocorridos durante a ditadura, bem como a valorização da história dos perseguidos políticos. O seu Regimento Interno menciona a “preservação da história do país”. Assim, a Comissão ampliou as suas competências (Decreto 8.031/2013), criando projetos como o Marcas da Memória, as Clínicas do Testemunho, a Construção do Memorial da Anistia Política do Brasil e as Caravanas da Anistia.¹⁴⁶ Nessa senda, encontra-se a terceira fase da transição brasileira, na necessidade de implementação de mecanismos com a finalidade de tratar as heranças autoritárias do passado.

¹⁴³ ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil. *In: Justiça de Transição: Manual para a América Latina*. Brasília/Nova Iorque: Ministério da Justiça/ICTJ, p. 473-516, 2011, p. 514.

¹⁴⁴ BRASIL. Presidência da República. Lei 10.559/02 de 13 de nov. 2002.

Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 nov. 2002.

¹⁴⁵ ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo, 2011, p. 218-219.

¹⁴⁶ Os projetos da Comissão de anistia estão listados e explanados no seguinte link: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/projetos>. Acesso: 01 jul. 2017.

O projeto Marcas da Memória vem construindo um acervo de fontes orais e áudio visuais, buscando dar voz às narrativas abafadas pela ditadura. Proporcionando o acesso a todos, como forma de evitar que uma única versão, muitas vezes a oficial gerada pelo regime, continue se impondo como hegemônica. As Clínicas do Testemunho, em parceria com a sociedade civil, prestam apoio e atenção psicológica para aqueles que sofreram com a violência do regime, entre os anos de 1946 e 1988, além de capacitar profissionais de acordo com a temática.

As Caravanas da Anistia percorrem diversos estados do país, para julgar requerimentos de anistia, realizando sessões de julgamento, que tem objetivo educativo e ocorrem também em universidades e espaços públicos, além dos prédios da burocracia estatal. Conforme José Carlos Moreira da Silva Filho, estas sessões trazem narrativas muito diferentes daquelas aventadas em documentos oficiais, fornecendo a versão dos perseguidos pelo regime.¹⁴⁷

Após a apreciação do requerimento de anistia, quando este é deferido, o Estado formula um pedido oficial de desculpas pela perseguição e pelo sofrimento causados. Dessa forma, há uma ressignificação na anistia, que agora passa, também, a constituir-se como um reconhecimento solene, por parte do Estado, de que ele perpetró as violações que foi acusado.¹⁴⁸

Em 2008 foi prevista a construção do Memorial da Anistia, na cidade de Belo Horizonte, para preservar o legado, bem como o acervo da Comissão de Anistia. A última notícia divulgada pelo governo foi que haviam sido liberados 10 milhões pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social para a criação do Memorial.¹⁴⁹ Contudo, Egmar Oliveira, membro da Comissão de Anistia até 2013, relata que, após a instalação do governo de Michel Temer, as obras estão paradas, as quais, anteriormente, encontravam-se em estágio avançado.¹⁵⁰

¹⁴⁷ SILVA FILHO, José Carlos Moreira da, 2015, p. 166.

¹⁴⁸ BAGGIO, Roberta Camineiro; ROSITO, João Baptista Alvares. Caravanas da Anistia e acesso à justiça: testemunhos de um Brasil desaparecido. In: DA SILVA FILHO, José Moreira; ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D (orgs.). **Justiça de Transição nas Américas: olhares interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação**. Belo Horizonte: Forum, p. 153-158, 2013, p. 151.

¹⁴⁹ MEMORIAL da Anistia Política do Brasil terá R\$ 10 milhões. **Portal Brasil**, 2016. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/01/memorial-da-anistia-politica-do-brasil-tera-r-10-milhoes>. Acesso em: 01 jul. 2017

¹⁵⁰ COM Temer, Comissão de Anistia parou. **Correio do Brasil**. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.correiodobrasil.com.br/com-temer-comissao-da-anistia-parou/>. Acesso em: 11 ago. 2017.

No ano de 2017, as perspectivas sobre a continuidade dos projetos da Comissão de Anistia não são animadoras. Em outubro de 2016, o Movimento por Verdade, Memória, Justiça e Reparação divulgou uma nota em repúdio ao desmonte da Comissão, que começou a ser operado pelo governo Temer. Foram exonerados seis conselheiros, indicados apoiadores do golpe de 1964 e um possível colaborador.¹⁵¹

A nota aponta que, pela primeira vez, foram nomeados novos membros para a Comissão de Anistia sem que existisse uma consulta à sociedade e foram desligados, coletivamente, membros que não pediram o seu afastamento. Também, assinala que alguns dos nomes anunciados para compor a Comissão escreveram um livro em homenagem ao professor da USP, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, notório defensor do golpe civil-militar de 1964, o qual ele chama de a “Revolução de 1964”.

Ainda, um dos nomes anunciados foi o ex-sargento do Exército e professor de Direito, Natal Paulo Lopo Saraiva, denunciado como colaborador da ditadura. Como vice-presidente da Comissão de Anistia, Temer nomeou Francisco Rezek, ministro do STF indicado pelo ditador presidente João Figueiredo.

No ano de 2009, foi aprovado Programa Nacional de Direitos Humanos III (Decreto 7.037/2009, atualizado pelo Decreto 7.117/2010), que fixou nos seus eixos orientadores os direitos à verdade e à memória, reconhecidos como direitos humanos. Em seguida, o Estado Brasileiro instalou a CNV (Lei 12.598/2011) e instituiu a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.592/2011).

A Comissão Nacional da Verdade foi criada com a finalidade de apurar as violações de direitos humanos praticadas pelo Brasil, no período fixado pelo artigo 8º¹⁵² do ADCT da Constituição de 1988, que corresponde aos anos de 1946 até

¹⁵¹ NOTA do Movimento por Verdade, Memória, Justiça e Reparação apud **Sul 21**, 2016. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/jornal/movimento-por-verdade-e-justica-denuncia-desmonte-da-comissao-de-anistia>. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁵² “Art. 8º. É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características

1988. A partir da CNV, diversas Comissões da Verdade começaram a ocorrer em diferentes esferas no país, como estaduais, municipais, universitárias e sindicais.

A constituição da CNV, apesar de tardia – quase 30 anos após o fim do regime – representou uma mudança de postura na Justiça de Transição brasileira. Isto é, a CNV se comprometeu com o esclarecimento e publicização de fatos relacionados às graves violações de direitos humanos da ditadura, representando uma guinada na Justiça de Transição, fixando os direitos à memória e a verdade histórica.

A criação de uma Comissão da Verdade em nível nacional, significou a responsabilização do Estado brasileiro por um período de violência. Ademais, legalmente, a CNV teve a possibilidade de tornar público os testemunhos de vítimas e torturadores, apesar de não ter caráter persecutório ou jurisdicional.

Resumidamente, as Comissões da Verdade podem ser descritas como mecanismos oficiais, com a finalidade de apurar e elucidar violações de direitos humanos, em determinados momentos históricos. Muitos dos quais caracterizados pela ocorrência de Estados de Exceção, como a ditadura brasileira. A expectativa sobre estas Comissões é que tragam esclarecimento sobre o passado, também desvelando mentiras oficiais, destacando-se os problemas institucionais, uma vez que os processos judiciais são, muitas vezes, focados apenas nos indivíduos.¹⁵³

No contexto latino-americano, as Comissões da Verdade têm ocorrido como frequentes mecanismos na Justiça de Transição; elas vêm surgindo impulsionadas, principalmente, de associação de vítimas e familiares. Mais de dez países latino-americanos já as implementaram.¹⁵⁴

e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos” (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05 out. 1988).

¹⁵³ GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTHROP, Amy. Um processo inacabado e as permanências autoritárias: uma análise sobre a experiência brasileira de uma Comissão Nacional da Verdade. *In*: CHERNICHARO, Luciana; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTROP, Amy Jo (Orgs.). **Pelos caminhos da verdade: uma análise sobre as experiências de comissões da verdade na América Latina**. Rio de Janeiro: ISER, p. 19-56, 2016, p. 19-27.

¹⁵⁴ GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTHROP, Amy, 2016, p. 26.

No caso do Brasil, apesar dos percalços, a CNV pode suprir uma das faltas do processo transicional brasileiro. Isto é, ela funcionou como um mecanismo oficial que pode nomear agentes responsáveis por graves violações de direitos humanos durante a ditadura, bem como pôde revelar as circunstâncias destas violações.

Apesar de não ter um caráter judicial ou persecutório, as convocações de servidores públicos e militares realizadas pela CVN eram obrigatórias, prevalecendo o dever de colaboração. Contudo, isso não impediu que eles escolhessem o silêncio ou a negativa dos fatos.¹⁵⁵

A CNV recebeu poderes de: receber testemunhos, informações, dados, documentos que lhe fosse encaminhados, assegurado o anonimato do seu detentor ou depoente, quando requisitado; solicitar dados, informações e documentos do poder público ainda que classificado em qualquer grau de sigilo; convocar quem pudesse estar relacionado com os fatos e circunstâncias examinados; determinar a realização de perícias e diligências; promover audiências públicas; requisitar proteção para aqueles que estivessem em situação de ameaça por colaborarem com a Comissão; promover parcerias para o intercâmbio de informações; requisitar o auxílio de entidades e órgãos do poder público.¹⁵⁶

Em 16 de dezembro de 2014, a CNV apresentou seu relatório final, no qual constam as atividades realizadas, os fatos examinados, bem como suas conclusões e recomendações. O relatório intentou o esclarecimento de graves violações de direitos humanos, como torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáver. Também buscou a identificação de onde e de como ocorreram estas violações, com a finalidade, também de auxiliar na localização dos restos mortais de diferentes desaparecidos políticos.

O relatório final da CNV concluiu que as violações de direitos humanos, que ocorriam durante a ditadura civil-militar, foram sistemáticas e articuladas pelo Estado brasileiro. Isto é, estas violações foram orientadas por uma política de Estado. A partir destas constatações, o relatório lançou suas recomendações que incluem medidas e políticas públicas, que visam evitar novas violações de direitos humanos, muitas das quais ainda podem ser observadas de maneira análoga aquelas

¹⁵⁵ CARBALLIDO, Manuel Gándara; PRONER, Caroline, 2016, p. 99.

¹⁵⁶ CARBALLIDO, Manuel Gándara; PRONER, Caroline, 2016, p. 93.

cometidas durante a ditadura.

Contudo, no ano de 2017, o Brasil passa por momentos de incerteza, enquanto inúmeros retrocessos estão sendo encabeçados por um governo ilegítimo e sem apoio popular. Após outro golpe, a continuidade das políticas de verdade e memória no país são incertas, haja vista, já ser possível constatar o desmonte e a paralização que a Comissão de Anistia e seus projetos sofreram no governo Temer.

3.2 O recorte LGBT na Justiça de Transição brasileira.

Na abertura da audiência pública realizada pela CNV, em conjunto com a Comissão Estadual da Verdade de São Paulo (CEV-SP), que tratava sobre a ditadura civil-militar e pessoas LGBT, James Green ressaltou a importância de ampliar o conceito de “vítimas da ditadura”, haja vista não terem sido apenas militantes e ativistas.¹⁵⁷ O regime afetou toda a sociedade brasileira e vitimou diversos “cidadãos comuns”, especialmente grupos tradicionalmente oprimidos como negros, mulheres e LGBTs. Situação que ilustra a necessidade um recorte específico, que atenda diferentes particularidades na Justiça de Transição do país.

Nesse sentido, a CNV representou um grande avanço, uma vez que se dividiu em grupos com eixos temáticos específicos: ditadura e gênero; Araguaia; contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; ditadura e sistemas de Justiça; ditadura e repressão aos trabalhadores e movimentos sindicais; estrutura da repressão; mortos e desaparecidos políticos; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; papel das igrejas durante a ditadura; perseguição a militares; violação de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e o Estado ditatorial-militar. Dessa forma, também, inspirou outras comissões que a seguiram.

A partir das Comissões da Verdade instauradas no país, é possível

¹⁵⁷ Vídeo em: <https://www.youtube.com/watch?v=9kLSQ1fNlfo&feature=youtu.be>

perceber, mesmo que de forma singela, o surgimento de marcadores de diferenças, delineando as diversas violências operadas pela ditadura, bem como atentando para a singularidade as suas vítimas. Relativamente a um recorte LGBT, a recuperação no passado no Brasil, em relação ao período ditatorial a partir de uma “lente peculiar da sexualidade”¹⁵⁸ é algo novo. Somente agora é que historiadores e pesquisadores estão se voltando para este tema. O que, somado ao fato de a ditadura ter tentado apagar seus rastros, torna o olhar para o passado uma tarefa árdua.

Ademais, a questão de gênero é comumente negligenciada pelas políticas de memória. Segundo o Centro Internacional de Justiça de Transição (ICTJ sigla em inglês),¹⁵⁹ pouquíssimas Comissões da Verdade, no mundo todo, têm se empenhado em desvelar as peculiaridades das violações de direitos humanos relacionadas a gênero. Consequentemente desconsiderando as particularidades destas diferentes experiências.

A elucidação das diferenças no trabalho de justiça e memória, a partir de um recorte LGBT é muito difícil, considerando-se que a violência e as restrições de direitos de pessoas LGBT sempre foram toleradas, ou até incentivadas e operadas pelo Estado. Ainda, estas violências acabaram se diluído nos padrões gerais da violência do período ditatorial.¹⁶⁰ Contudo, a criação de Comissões da Verdade no Brasil representa uma mudança de postura do Estado, mesmo que ainda incipientemente, ao começarem o trabalho de desvelar estas distinções.

Segundo Renan Quinalha, com as Comissões da Verdade passaram-se a multiplicar as audiências públicas e a produção de conteúdo que contemplam diferentes marcadores específicos sobre o impacto da ditadura civil-militar, assim, começaram a considerar gênero, LGBTs, raça, faixa etária, etc. Dessa forma, compondo uma descrição mais ampla das violações de direitos humanos do regime ditatorial.¹⁶¹

¹⁵⁸ GREEN, James, 2014, p. 177.

¹⁵⁹ Site com publicações do ICTJ: <https://www.ictj.org/>. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁶⁰ QUINALHA, Renan, 2014, p.245-246.

¹⁶¹ QUINALHA, Renan, 2014, p.245-246.

Apesar de as Comissões da Verdade estarem abrindo um diálogo sobre as violações de direitos humanos sofridas por LGBTs e operadas pelo regime autoritário, existem poucas pesquisas que fazem este cruzamento. Nessa senda, a postura de não promover uma diferenciação das violações de direitos humanos, acaba ofuscando diferentes motivações que passaram a operar durante a ditadura.¹⁶²

Após uma busca na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações¹⁶³ e no Banco Nacional de Teses e Dissertações da CAPES¹⁶⁴ o único trabalho que traz como mote pessoas LGBT e a ditadura civil-militar é a dissertação *O Lampião da Esquina: Uma voz homossexual no Brasil em tempos de fúria (1978-1981)*, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, no ano de 2016. O trabalho trata das intersecções entre LGBTs e a ditadura, focando no jornal *Lampião da Esquina* como instrumento luta.

Outra limitação de um trabalho justransicional que contemple pessoas LGBT, é o fato de ele focar, quase que exclusivamente, na região sudeste do país, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo. O seu recorte regional é nítido, haja vista apenas as Comissões Estaduais do Rio de Janeiro e de São Paulo dedicarem um recorte LGBT definido nos seus relatórios finais, da mesma forma a CNV não lançou grandes esforços fora do eixo Rio-São Paulo.

Com base na leitura dos materiais digitalizados produzidos pelas Comissões da Verdade no país, a menção à existência da violência LGBTfóbica, bem como a resistência LGBT é inexistente, ou acessória. Destacando-se que os atravessamentos entre a ditadura e pessoas LGBT não ocorreram apenas na região Sudeste. Exemplificativamente, o GGB, o grupo de luta LGBT mais antigo da América Latina, em atuação até hoje, surgiu durante o regime militar na Bahia.

Para mais, nos processos de transição existe um grande foco nas violações de direitos humanos que dizem respeito à integridade física e à vida, muitas vezes, sendo negligenciados diferentes danos sociais operados pelos regimes autoritários. Especificamente no caso brasileiro e em relação a LGBTs, diferentes aspectos do preconceito LGBTfóbico foram potencializados pela ditadura, que perpassam

¹⁶² QUINALHA, Renan, 2014, p.249.

¹⁶³ Site: <http://bdtd.ibict.br/vufind/>. Acesso em: 12 ago. 2017.

¹⁶⁴ Site: <http://bancodeteses.capes.gov.br/banco-teses/#/>. Acesso em: 12 ago. 2017.

inúmeros aspectos das suas vidas.¹⁶⁵

Muitos não puderam viver livremente sua sexualidade, o acesso ao mercado de trabalho foi dificultado, LGBTs perderam seus empregos devido à sua sexualidade, a censura impossibilitava as suas manifestações, a criação de um movimento LGBT organizado tornou-se, à época, um projeto impossível. Isto, além da violência física praticada pelo Estado que ia desde as prisões arbitrárias e torturas, muitas vezes motivadas apenas pela LGBTfobia, até o uso de jatos de água contra travestis nas ruas.

O primeiro esforço, como medida de transição, identificando os cruzamentos entre a ditadura brasileira e pessoas LGBT, foi a audiência pública denominada *Ditadura e homossexualidade: a resistência do movimento LGBT*. Essa foi iniciativa da CEV-SP e foi realizada no dia 26 de novembro de 2013. A CEV-SP foi pioneira na apuração da violência contra LGBTs durante o período ditatorial brasileiro. Da mesma forma, esta Comissão se empenhou em resgatar a memória da resistência LGBT apresentando um histórico que desengavetou diferentes documentações sobre a LGBTfobia operada pelo Estado no período.

No seu relatório final, a CEV-SP trouxe um capítulo nomeado *Ditadura e Homossexualidades: Iniciativas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”*. O capítulo contextualiza a violência LGBTfóbica do regime e como ele operava graves violações de direitos humanos contra LGBTs, além de São Paulo, para então apresentar as violações que ocorreram no estado. A comissão também tratou do paradoxo da repressão e da libertação sexual durante a ditadura, da relação de LGBTs com a esquerda, da articulação do movimento LGBT e da relação do feminismo com a luta LGBT.

A partir do resgate da história da repressão e da resistência de pessoas LGBT durante a ditadura, a CEV-SP fez as seguintes recomendações: 1) criminalização da LGBTfobia; 2) aprovação de lei garantindo a livre identidade de gênero; 3) construção de lugares de memória dos segmentos LGBT ligados à repressão e à resistência durante a ditadura; 4) pedidos de desculpas oficiais do Estado pelas violências, cassações e expurgos cometidos contra LGBTs em ato

¹⁶⁵ QUINALHA, Renan, 2014, p. 261.

público construído junto ao movimento LGBT; 5) reparação às pessoas LGBT perseguidas e prejudicadas pelas violências do Estado; 6) convocação dos agentes públicos mencionados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos narrados no relatório; 7) revogação da denominação de “Dr. José Wilson Richetti” dada à Delegacia Seccional de Polícia Centro, do departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo pela Lei 7.076/91; 8) suprimir, nas leis, referências discriminatórias a LGBTs.

No dia 29 de março de 2014, a CEV-SP, conjuntamente com a CNV, realizou nova audiência pública, reconhecendo oficialmente a violência sofrida por pessoas LGBT durante a ditadura. A audiência ocorreu em uma sessão especial do Sábado Resistente, promovido pelo Memorial da Resistência de São Paulo – onde era a sede do Departamento de Ordem Pública e Social (DOPS).¹⁶⁶

A CNV buscou a realização de um exercício de memória, por meio do reconhecimento de narrativas que, muitas vezes, foram abafadas pelo discurso oficial gerado pelo regime autoritário. No seu relatório final, um capítulo foi dedicado às violações de direitos humanos sofridas por LGBTs, demonstrando o reconhecimento da violência LGBTfóbica operada pela ditadura.

O relatório final da CNV lançou sete textos temáticos no seu volume II, um deles é dedicado à *Ditadura e Homossexualidades*. O texto apresentado é mais sucinto que aquele trazido pela CEV-SP, também não traz grandes inovações. Contudo, a CNV teve como objetivo averiguar as violações de direitos humanos praticadas pelo Brasil durante a ditadura, no âmbito nacional, operando como mais um mecanismo de responsabilização do Estado brasileiro.

Dessa forma, é de extrema importância que a CNV tenha se dedicado a desvelar histórias da repressão e da resistência das pessoas LGBT. Uma vez que, costuma-se entender o relatório final de uma Comissão da Verdade como uma forma de reparação, justamente por configurar uma responsabilização do Estado pela violência cometida.¹⁶⁷

¹⁶⁶ Vídeo em: <https://www.youtube.com/watch?v=7ybM4pVnSS0&list=PL9n0M0IxI2jdn0GpWuZ9-VNHsmLUSwCtx>. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁶⁷ CARBALLIDO, Manuel Gándara; PRONER, Caroline, 2016, p. 80.

As recomendações da CNV, seguem as da CEV-SP: 1) criminalização da LGBTfobia; 2) aprovação de lei garantindo a livre identidade de gênero; 3) construção de lugares de memória dos segmentos LGBT ligados à repressão e à resistência durante a ditadura; 4) pedidos de desculpas oficiais do Estado pelas violências, cassações e expurgos cometidos contra LGBTs em ato público construído junto ao movimento LGBT; 5) reparação às pessoas LGBT perseguidas e prejudicadas pelas violências do Estado; convocação dos agentes públicos mencionados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos narrados no relatório; 6) revogação da denominação de “Dr. José Wilson Richetti” dada à Delegacia Seccional de Polícia Centro, do departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo pela Lei 7.076/91.

A CNV e a CEV-SP trouxeram em suas recomendações a criminalização da LGBTfobia. O debate sobre a criação de “novos crimes” é extenso,¹⁶⁸ contudo, sob outra perspectiva é importante salientar que a sua menção, nas recomendações de ambos os relatórios, que trataram da experiência LGBT na ditadura, ressalta a necessidade de olhar para esta violência, que foi intensificada pela ditadura, e sofre uma constante escalada na democracia.

A partir da CEV-SP e da CNV outras comissões da verdade, ainda que em caráter incipiente, começaram a dedicar um recorte específico para a pessoas LGBT. Posteriormente, o recorte LGBT apareceu, também, na CEV-RJ e na Comissão da Verdade Municipal da Prefeitura de São Paulo. A CATMV-UnB, não traz um recorte LGBT específico no seu relatório final, contudo, menciona como o Estado, durante o período da ditadura, fazia uma associação da sexualidade com a subversão. Ademais, a CATMV-UnB aponta que a sexualidade LGBT era utilizada para “justificar” tanto prisões arbitrárias, quanto torturas.

A CEV-RJ inova ao trazer mais material sobre os antecedentes da violência LGBTfóbica, bem como da sociabilidade LGBT no Rio de Janeiro, além do período ditatorial. Da mesma forma que as outras Comissões da Verdade, a CEV-RJ trata do recrudescimento da violência LGBTfóbica pelo regime, que tentava implementar um projeto de moralidade no país, assim como fala sobre o nascimento de um

¹⁶⁸ Para aprofundar o debate sobre a criminalização da LGBTfobia ver: MASIERO, Clara Moura. **O movimento LGBT e a homofobia: novas perspectivas de políticas sociais e criminais.** Porto Alegre: Criação Humana, 2014.

movimento LGBT organizado, destacando algumas particularidades do estado do Rio de Janeiro.

As recomendações da CEV-RJ, especificamente em relação a LGBTs, foram mais sucintas. Recomendou-se: 1) a supressão de referências discriminatórias a LGBTs na legislação brasileira; 2) Criar Espaços de Memória e memoriais em locais que serviram, no período da ditadura militar, como centro de prisão e tortura no estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a diversidade social, racial, de gênero e dos segmentos LGBT.

A CEV-SP e a CEV-RJ fazem menção à supressão de referências discriminatórias na legislação brasileira. Considerando-se que, o Brasil ainda mantém normas preconceituosas como a proibição de doação de sangue por LGBTs na Portaria 2.712/2013 do Ministério da Saúde e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 34/14, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Também, manteve por muito tempo, no artigo 235 do Código Penal Militar, a criminalização de relações consentidas entre pessoas em idade para tanto, destacando a utilização do termo homossexual e pederastia.¹⁶⁹ Estes são exemplos que abrangem diferentes esferas, funcionando não apenas como abusos velados, mas perseguições institucionais.

O Código Penal Militar em seu artigo 235, intitulado *Pederastia ou outro ato de libidinagem*, trazia que é crime: “praticar, ou permitir o militar que com êle [sic] se pratique ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito a administração militar: Pena - detenção, de seis meses a um ano”¹⁷⁰. Da leitura do artigo são nítidos o foco no termo homossexual e a severidade da sanção aventada. Ademais, esse é um dos crimes previstos no Código, ao qual não é permitida a suspensão condicional da pena, ficando o indivíduo, também, sujeito à declaração de indignidade.¹⁷¹

¹⁶⁹ Em 2016 foi proposta a ADI 5.543, para que seja declarada a inconstitucionalidade do artigo 64, IV, da Portaria 2.712/13, do Ministério da Saúde e do art. 25, XXX, d da RDC 43/12, da ANVISA. A inicial pode ser encontrada no link: <http://s.conjur.com.br/dl/doacao-sangue-stf.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2016.

¹⁷⁰ BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei 1.001 de 21 de out. 1969. Código Penal Militar. **Diário Oficial da União**. Brasília, 21 out. 1969.

¹⁷¹ O STF concedeu parcial provimento à ADPF 291, declarando que a Constituição Federal de 1988 não recepciona o uso dos termos “pederastia” e “homossexual ou não”. Contudo, manteve-se a criminalização das relações sexuais em locais sujeitos à Administração Militar. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão proferido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental**

A Portaria 2.712/13 do Ministério da Saúde traz a impossibilidade de homens que tenham feito sexo com outros homens, bem como de suas parceiras sexuais, doarem sangue, nos seguintes termos: “Art. 64. Considerar-se-á inapto temporário por 12 (doze) meses o candidato que tenha sido exposto a qualquer uma das situações abaixo: (...) IV - homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes”.¹⁷² A RDC 34/14 da AVISA, igualmente, discrimina a doação de sangue por LGBTs:

Art. 25. O serviço de hemoterapia deve cumprir os parâmetros para seleção de doadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em legislação vigente, visando tanto à proteção do doador quanto a do receptor, bem como para a qualidade dos produtos, baseados nos seguintes requisitos: (...) XXX - os contatos sexuais que envolvam riscos de contrair infecções transmissíveis pelo sangue devem ser avaliados e os candidatos nestas condições devem ser considerados inaptos temporariamente por um período de 12 (doze) meses após a prática sexual de risco, incluindo-se: (...) d) indivíduos do sexo masculino que tiveram relações sexuais com outros indivíduos do mesmo sexo e/ou as parceiras sexuais destes (...).¹⁷³

Ambas as regras sobre doação de sangue, definem que ser LGBT, por si só, é um fator de risco. Desconsiderando-se o fato de que Brasil mantém o nível dos seus bancos de sangue muito abaixo do ideal proposto pela ONU. O país chega a desperdiçar 18 milhões de litros de sangue por ano, estimativa que considerada apenas a adoção destas regras preconceituosas.¹⁷⁴

No ano de 2015, por ocasião da abertura da Semana da Anistia, foram homenageadas três pessoas que se dedicaram à defesa dos direitos LGBT durante a ditadura civil-militar. No evento denominado *Repressão à Homossexualidade na*

nº 291. Relator: Roberto Barroso. Data de julgamento: 28 out. 2015. Data da publicação: 11 mai. 2016. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=94&dataPublicacaoDj=11/05/2016&incidente=4462545&codCapitulo=5&numMateria=67&codMateria=1>. Acesso em: 01 ago. 2017.

¹⁷² BRASIL. Portaria 2.712 de 12 de nov. 2013. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 nov. 2013.

¹⁷³ BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 34 de 11 de jun. 2014. Dispõe sobre as boas práticas do ciclo do sangue. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16 jun. 2014.

¹⁷⁴ BRASIL desperdiça 18 milhões de litros de sangue ao ano por preconceito. **Superinteressante**. 18 mai. 2016. Disponível em: <http://super.abril.com.br/saude/brasil-desperdica-18-milhoes-de-litros-de-sangue-ao-ano-por-preconceito/l>. Acesso em: 16. Jul. 2017.

Ditadura e a Homofobia na Democracia foi prestada homenagem: a James Green, americano que esteve Brasil de 1976 a 1982 e contribuiu com o início do movimento LGBT organizado – os estudos e a atuação do professor da Universidade de Brow (EUA) foram imprescindíveis para o recorte LGBT no relatório final da CNV –; a ativista Maria Fernandes, membro do Coletivo de Feministas Lésbicas de São Paulo, ex-integrante do grupo SOMOS – ao qual é relacionado o início do movimento LGBT na ditadura; e a anistiada política Sandra Maria Carnio.¹⁷⁵

Sandra Maria Carnio teve sua narrativa apreciada por uma audiência pública, realizada pelas Caravanas da Anistia, no dia da mulher. Logo, Sandra foi considerada como anistiada política. Foram feitas duas Caravanas, a 55^a¹⁷⁶ no ano de 2012, em São Paulo, e a 67^a no ano de 2014 em Brasília, ambas no dia da mulher, nas quais foi destacado um recorte de gênero. Contudo, este recorte se estendeu a mulheres não a um marcador LGBT.

Em dezembro de 2016 a Comissão da Verdade da Prefeitura de São Paulo entregou o seu relatório final. A Comissão não trouxe as histórias das perseguições que ocorreram no centro da cidade à LGBTs e prostitutas durante a ditadura, conforme apresentadas no primeiro capítulo deste estudo, as quais foram contempladas pelo relatório final da CEV-SP. No entanto, apresentou algo novo ao tratar das arbitrariedades praticadas por Jânio Quadros, primeiro prefeito eleito, logo após o fim do ditadura, como uma continuidade das práticas do regime, relatando as particularidades da violência LGBTfóbica, que não foi interrompida e até ganhou diferentes contornos durante o seu mandato.

O reconhecimento da violência contra LGBTs pelas Comissões da Verdade que vem ocorrendo no país e o levantamento da documentação do período ditatorial trazem a confirmação de uma efetiva perseguição a LGBTs pelo regime autoritário. Renan Quinalha concluiu que a ideologia de estado moralista e LGBTfóbica combinou-se com “uma ação repressiva e violenta, não apenas sobrepostas, mas efetivamente articuladas entre si”.¹⁷⁷

¹⁷⁵ HOMOSSEXUAIS violentados na Ditadura recebem homenagens. **Portal Brasil**, 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/08/homossexuais-violentados-na-ditadura-recebem-homenagens> Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁷⁶ Vídeo em: https://www.youtube.com/watch?v=_ALtUilUJ_8. Acesso em 01 jul. 2017.

¹⁷⁷ QUINALHA, Renan, 2014, p. 267.

As medidas acima aventadas demonstram um primeiro comprometimento com a busca da verdade e o resgate memória da ditadura civil-militar, contemplando um recorte LGBT específico. Contudo, o empenho para a implementação de uma Justiça de Transição ainda é muito recente no país, e o legado autoritário da ditadura continua ecoando, uma vez que as violações de direitos humanos, incluindo as LGBTfóbicas, continuam aumentando de forma vertiginosa na democracia.

Ademais, o desmantelamento de mecanismos de transição já implementados pelo governo de Michel Temer interdita a possibilidade de vislumbrar um aprofundamento no resgate da história do regime ditatorial. Estas interrupções também acarretarão uma perda imensa no resgate das memórias subalternas da ditadura, como as de pessoas LGBT.

4 O LEGADO AUTORITÁRIO DA DITADURA CIVIL-MILITAR E A LGBTFOBIA NA DEMOCRACIA

4.1 O legado autoritário da ditadura civil-militar

O fim da ditadura não significou a superação dos obstáculos impostos por ela. Outrossim, a verdade sobre as violações praticadas pelo Estado – que inclui as praticadas contra pessoas LGBT – ainda não foi plenamente conhecida, o processo de Justiça de Transição ainda é incipiente, assim como, políticas públicas efetivas e comprometidas com a transformação social. Em suma, o processo de democratização no país conviveu e convive com a necessidade de enfrentar o legado autoritário do passado.¹⁷⁸

Entende-se como legado autoritário aquilo que sobreviveu à mudança de regime, como normas, procedimentos, instituições, políticas, bem como padrões comportamentais, relações e situações sociais, estes introduzidos ou reforçados pelo regime autoritário. É preciso ressaltar que a violência do Estado brasileiro, remonta a períodos muito mais longínquos que a ditadura civil-militar, contudo esta reforçou a violência, solidificando um autoritarismo que perdura até os dias atuais.¹⁷⁹

Uma vez que diferentes práticas autoritárias, que foram legitimadas e acentuadas durante o regime ditatorial, ficaram sem resposta, as percepções sobre as injustiças do autoritarismo foram se tornando obscuras. Reforçada e legitimada a violência do Estado, sem que houvesse uma quebra nesta lógica, constituiu-se um mecanismo constante na sociedade brasileira de naturalização da violência, que continua em atividade, mesmo após as transições políticas.¹⁸⁰

¹⁷⁸ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 155.

¹⁷⁹ PINTO, Antônio Costa. Transições democráticas e justiça de transição na Europa do Sul: Perspectivas comparadas. In: FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Org.). **Violência na História: memória, trauma e reparação**. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, p. 59.

¹⁸⁰ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 39.

Visto que não houve uma interrupção clara dos discursos e das práticas do regime autoritário na democracia, o recrudescimento de um longo passado autoritário, somado à imposição do esquecimento, tem contribuído para a multiplicação das violações de direitos humanos no Brasil. Conforme Maria Rita Kehl: “quando uma sociedade não consegue elaborar os efeitos de um trauma e opta por tentar apagar a memória do evento traumático, esse simulacro de recalque coletivo tende a produzir repetições sinistras”.¹⁸¹

Quando um período como a ditadura civil-militar brasileira, descrito como trauma social, é superado sem que exista uma marca simbólica forte o suficiente para diferenciar ambos os tempos, a nova ordem, democracia, continuará contaminada pela anterior, ditadura. Considerando o custo social do regime autoritário, mantendo-se o silêncio sobre o trauma do passado, a repetição ocorre como sintoma.¹⁸²

Após o fim da ditadura, o Brasil passou por diversas transformações políticas, econômicas e sociais que reconfiguraram completamente o cenário urbano e as relações estabelecidas nesse contexto. Visto que, a redemocratização coincidiu com uma nova fase do capitalismo, a qual deu início à uma intensa e tardia industrialização e urbanização, de forma que as cidades sofreram um acentuado processo de expansão, sem a necessária contrapartida de serviços públicos, emprego, moradia...

Ainda, a partir dos anos 1980, acompanhando a redemocratização brasileira, ocorreu um significativo aumento da violência urbana no Brasil, que reflete, em grande parte, a introdução do complexo mercado de drogas no país. Este mercado gerou inúmeros desdobramentos, como o aumento do crime organizado e o comércio ilegal de armas para proteção dos territórios de venda de drogas, o que ocorreu em uma escala global, consideradas as particularidades de cada país, a partir da criminalização dos estupefacientes; fatores que influem diretamente nos indices de violência.¹⁸³

¹⁸¹ KEHL, Maria Rita. Tortura e sintoma social. *In*: TELES, Edson; SAFALTE, Vladimir. **O que resta da Ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 124.

¹⁸² KEHL, Maria Rita, 2010, p. 125.

¹⁸³ ADORNO, 1998; LIMA, 2008, p. 66.

De modo que, os governos civis passaram a enfrentar inúmeras dificuldades para assegurar o monopólio estatal da violência. Ademais, estas novas configurações encontraram as instituições e práticas solidificadas durante a ditadura. Dessa forma, foi construindo-se o cenário atual do país, onde ocorrem quase 60 mil homicídios por ano, com uma média de esclarecimento que não ultrapassa 8%, contudo, com a quarta maior população carcerária do mundo e a maior taxa crescente de encarceramentos.¹⁸⁴

A reconquista formal das liberdades civis e de direitos políticos não acabou com as limitações do pleno exercício destes para parte significativa da população.¹⁸⁵ A democracia brasileira combina o Estado de Direito e o Estado de Exceção. Mesmo que as garantias fundamentais estejam bem definidas pela constituição democrática, o exercício da cidadania plena é praticamente inexistente para maioria da população. Existe um “ininterrupto regime de exceção paralelo”, ao qual as classes mais baixas estão submetidas independente do regime autoritário ou constitucional.¹⁸⁶

No decorrer da ditadura, o Estado executou oficialmente violações de direitos humanos, violações que ocorriam sob o comando de instituições permanentes do Estado, as quais sobreviveram, muitas sem reformas, à transição política. Nessa senda, é possível visualizar uma continuidade e escada das práticas adotadas ou reforçadas pela ditadura em diversos setores do Estado brasileiro.

O modelo de cooperação entre o regime autoritário e o Poder Judiciário adotado durante a ditadura, ajudou a moldar características do sistema legal do país. Ademais, é apontado que, quando maior a “intimidade” do Poder Judiciário com o governo ditatorial, menores são as chances de estabelecerem-se responsabilizações judiciais, nos processos de democratização. Conforme Anthony Pereira, a judicialização é imprescindível para compreender as ditaduras instauradas

¹⁸⁴ BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 25 ago. 2017.

¹⁸⁵ PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *In*: **Revista USP**, n. 9, mar-mai, p. 45-56. São Paulo, 1991, p. 1.

¹⁸⁶ PINHEIRO, Paulo Sérgio, 2000, p. 1.

no Cone Sul.¹⁸⁷

Diferentemente de outros países da América Latina que também passaram por ditaduras, o Brasil se empenhou em passar um verniz de legitimidade nas suas ações, realizando uma profícua produção legislativa. Uma vez que existia uma grande preocupação dos agentes do Estado em legitimar suas ações por meio do campo jurídico, formou-se uma imensa legalidade autoritária.¹⁸⁸

Contudo, a prática de tortura, bem como as execuções extrajudiciais não eram assumidas. A ditadura alternava entre ocultar e explicitar a violência do Estado. O regime operava de forma ambígua, também negando a sua responsabilidade pelos crimes cometidos, os quais ficavam sem esclarecimento.

Assim, ao mesmo tempo em que ia institucionalizando a tortura, o regime difundia a incerteza e o medo sobre a sua violência. A ditadura controlava a sociedade com tanto pela violência direta, operando torturas, prisões arbitrárias, execuções, quanto pelo medo e sentimento de impotência diante da violência obscura do aparelho repressor.

Uma das principais características da ditadura no Brasil era a sua legalidade aparente ou, conforme apontam Edson Telles e Vladimir Safatle, a sua capacidade de reduzir a legalidade à uma dimensão de aparência. Assim, não era possível saber quando se estava fora da lei. O poder tinha a discricionariedade de, em qualquer momento, mover-se até a ausência do direito.¹⁸⁹

Ademais, durante a ditadura, costumavam-se julgar os opositores do regime, os quais chegavam a ter advogados. Assim, o Poder Judiciário operava como um braço auxiliar do regime. Ocorriam julgamentos, houve maior judicialização dos crimes, o que poderia explicar o menor número de mortos durante a ditadura brasileira em comparação com outras ditaduras latino-americanas. Contudo, não é possível medir os efeitos, a gravidade e o legado autoritário de uma ditadura apenas pelo seu número de mortos. “O próprio caráter arbitrário das ditaduras esconde o

¹⁸⁷ PEREIRA, Anthony. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, Chile e Argentina. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 204.

¹⁸⁸ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p. 239.

¹⁸⁹ SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson, 2010, p. 11.

número real das violações de direitos humanos”.¹⁹⁰

Assim, apesar da judicialização da repressão ter diminuído o número de execuções extrajudiciais no Brasil, estendeu de forma nefasta a legalidade autoritária da ditadura às práticas do sistema judicial na democracia. Desta feita, a legalidade produzida pela ditadura é um dos seus principais legados autoritários, visto que, “ainda se sofre com a convalidação, por parte de muitos magistrados, do simulacro de legalidade forjado pela ditadura civil-militar brasileira”.¹⁹¹

A violência institucional é um dos principais eixos da herança autoritária da ditadura. Ressaltam-se também as instituições responsáveis pela Segurança Pública, que permanecem operando inúmeras violações de direitos humanos, cujas práticas, que incluem torturas e execuções, ainda são extremamente marcadas pela brutalidade do regime ditatorial.¹⁹²

As violações de direitos humanos ainda permanecem de forma endêmica na sociedade brasileira, existindo um enorme abismo entre a aplicação pelas instituições e aquilo que é assegurado pelo discurso oficial. “Haveria uma ‘perversa semelhança’ entre as práticas das instituições apesar da mudança de regimes políticos”.¹⁹³

Após a reabertura política, as leis de exceção do regime autoritário passaram a ser eliminadas, contudo a mentalidade gerada pela ditadura, ilustrada pela DSN, ainda ecoa.¹⁹⁴ Destacando-se que, a DSN, responsável pela criação dos inimigos da ditadura, se mantém até hoje por intermédio Lei 7.170/83 (Lei de Segurança Nacional).

A própria Constituição democrática 1988 preserva diversos aspectos adotados pela ditadura civil-militar. Destaca-se que, as Forças Armadas permaneceram como agentes garantidores da lei e da ordem, podendo estas suspenderem o ordenamento jurídico. Ainda, mesmo que a partir do seu artigo

¹⁹⁰ QUINALHA, Renan, 2014, p. 247.

¹⁹¹ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p. 239.

¹⁹² SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. *In: Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007, p. 86.

¹⁹³ VASCONCELOS, Francisco Thiago. A polícia à luz da sociologia da violência: “policiólogos” entre a crítica e a intervenção. *In: Revista Brasileira de Segurança Pública*. São Paulo, ano 5., ed. 9, p.72-87, ago -set., 2011, p. 83.

¹⁹⁴ TORELLY, Marcello Dalmas, 2012, p. 180.

144¹⁹⁵, a Constituição traga a Segurança Pública como conceito distinto da Segurança Nacional, a polícia responsável pelo policiamento ostensivo foi mantida com um caráter militar, uma das principais indicações da continuidade dos valores e práticas da ditadura.

A polícia passou a ser militarizada durante o regime autoritário, no ano de 1969, pelo Decreto Lei 667 – ainda em vigor – para funcionar como mais um instrumento de controle político, bem como com a finalidade de acentuar a sua identidade com as Forças Armadas. No artigo 144 da Constituição de 1988, a polícia também fica elencada como força auxiliar do exército.

Assim, as linhas demarcando as diferenças entre a polícia e as Forças Armadas continuam borradas na democracia. As práticas militares são pautadas por estratégias de guerra e supressão de um inimigo, de forma que a manutenção de um caráter militar na polícia, acaba resultando na adoção de práticas bélicas por esta. Logo, na democracia brasileira, uma vez que as práticas da polícia ainda se comunicam intimamente com as militares, permanece o combate ao inimigo, o qual apenas mudou de feição do subversivo para o bandido.

A CNV destacou a imprescindibilidade de reformas na Segurança Pública do país. Nesse sentido, apontou em seu relatório final a polícia militar como uma “anomalia” na democracia pois, seu treinamento é voltado para combater inimigos, não atender as demandas dos cidadãos. Das recomendações feitas no relatório final da CNV –que ao todo somam 29 – 8 foram direcionadas à Segurança Pública, destacando-se as recomendações para a desmilitarização da polícia e o fim da Lei de Segurança Nacional.¹⁹⁶

De acordo com Paulo Sérgio Pinheiro: “a constituinte reescreveu o que os militares puseram em prática”.¹⁹⁷ Lembrando que o cenário de promulgação da Constituição não era de uma ruptura expressa com ditadura e de vitória das forças democráticas, mas sim o de uma abertura lenta, gradual e controlada pelos

¹⁹⁵ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05. out. 1988.

¹⁹⁶ BRASIL. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

¹⁹⁷ PINHEIRO, Paulo Sérgio, 1991, p. 51.

militares.¹⁹⁸

Ademais, é importante destacar que o plenário do Congresso que votou a Constituinte se posicionou em peso contra um item que incluía a proibição de discriminação por orientação sexual. Este foi pejorativamente chamado de “emenda dos viados”, ou conforme Carlos Sant’Anna, líder do governo na Câmara durante a Constituinte: “emenda da desorientação sexual”.¹⁹⁹

Apesar das falhas, a Constituição de 1988 foi um importante marco democrático que restituiu uma série de garantias fundamentais destituídas pela ditadura. Contudo, a sua promulgação não resultou em uma mudança nos padrões violentos e autoritários do Estado para um padrão democrático e alinhado às demandas dos cidadãos. Da mesma forma, a instalação de outras novas leis não impediu uma leitura autoritária delas.

Ademais, as violações de direitos humanos ainda são agravadas quando se fala na relação do Estado com os pobres, principalmente com a juventude negra e dentro do sistema penitenciário e cárceres do país. Comportamento que também pode ser transposto para a relação com pessoas LGBT, conforme será exposto no seguinte subcapítulo, independente de classe, contudo sem esquecer os diversos atravessamentos como raça, gênero e classe, que influem na sua vulnerabilidade.

Diversos agentes da ditadura continuaram nos seus postos após a reabertura política. Devido à Lei de Anistia, médicos que deram falsos laudos e auxiliaram em sessões de tortura, delegados encarregados de desaparecer corpos, até muitos daqueles que realizaram execuções e torturas, continuaram nas suas funções, diversos dos quais ocupando diferentes esferas do poder. Assim, antigos “vícios” se mantêm, já que diferentes instituições do Estado continuaram e continuam a ser geridas pelos mesmos agentes da ditadura, sem passar por reformas significativas.²⁰⁰

¹⁹⁸ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 34.

¹⁹⁹ TREVISAN, João Silvério, 2000, p. 158.

²⁰⁰ MAZAROBBA, Glenda, 2003, p. 66.

Uma pesquisa realizada por Kathryn Sikkink e Carrie Booth Walling, que trata dos processos de transição na América Latina, demonstrou uma relação entre a aplicação de mecanismos de transição e a continuidade das violações de direitos humanos. Para tanto, as pesquisadoras utilizaram a pontuação na Escala de Terror Político (PTS sigla em inglês), que vai de 1 a 5 e mede o nível de violações extremas de direitos humanos.²⁰¹

O Brasil foi o único país sul-americano em que as graves violações de direitos humanos não foram apuradas, bem como os agentes da ditadura não foram responsabilizados. Podendo-se inferir que as limitações da transição brasileira podem ser um dos fatores que causam a continuidade e escalada da violência no país.

A Argentina e o Chile, que adotaram medidas de transição diferentes das brasileiras tiveram uma significativa diminuição na sua PTS: de 5, durante a ditadura, para 2 na democracia. Já a pontuação do Brasil aumentou no período democrático, de 3 no decorrer da ditadura para 4 ou 5, como nos anos de 1990, 1991 e 1992.²⁰²

No Brasil, práticas como torturas e de execuções sumárias aumentaram na democracia em relação ao período do regime autoritário. Diferentemente do que ocorreu em outros países latino-americanos, que também passaram por períodos ditatoriais, e averiguaram as circunstâncias, bem como responsabilizaram aqueles que praticaram crimes durante os regimes autoritários Segundo Safatle e Telles, “nenhuma palavra melhor do que ‘violência’ descreve esta maneira que tem o passado ditatorial de permanecer como um fantasma a assombrar e contaminar o presente”.²⁰³

Após a instauração de uma ordem constitucional em 1988, a memória dos horrores da ditadura continuou a ser encoberta, contudo, estes permanecem ecoando. Na democracia brasileira a repetição vem se manifestando em discursos, como o de que a violência do Estado é algo necessário à manutenção da ordem,

²⁰¹ SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth The Impact of Human Rights Trials in Latin America. In: 2007 Journal of Peace Research, vol. 44, no. 4, 2007, pp. 427–445.

²⁰² Os dados de todos os anos podem ser encontrados no link: <http://www.politicalterroryscale.org/>

²⁰³ SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson, 2010, p. 10.

fortalecendo a passividade diante de situações análogas as de violência que ocorreram durante o regime autoritário.

Visto que o Brasil não deu uma resposta às violações que ocorreram durante a ditadura civil-militar, o sentimento de impunidade permanece. Conforme Maria Kehl: “A impunidade não produz apenas a repetição da barbárie: tende a provocar uma sinistra escalada de práticas abusivas por parte dos poderes públicos, que deveriam proteger os cidadãos e garantir a paz”.²⁰⁴

A fim de elaborar o efeito traumático coletivo que foi a ditadura civil-militar, é preciso que as violações do passado sejam conhecidas e reconhecidas pelos sujeitos sociais, o que não tem se observado no cenário brasileiro. A partir da década de 1990, ressurgiu nos debates políticos e sociais o interesse de parte da população pelo retorno de um regime autoritário, haja vista, considerarem a democracia falida, “uma bagunça fora de controle”.²⁰⁵ Esta é uma tendência que se mantém na década de 2010, quando os horrores de uma ditadura parecem estar sendo esquecidos.

Da mesma forma que ocorreu durante a ditadura, uma parcela significativa da população continua omissa, ou até apoia a violência do Estado, demonstrando uma naturalização dessa violência no país. Ainda, a violência conduzida pelo Estado, que se apresenta desde a falta de assistência até a torturas e execuções extrajudiciais, aparece revestida como uma resposta às ações violentas, ilegais ou indesejáveis praticadas pelos indivíduos.

Os relatórios lançados pelo Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis (SPT) das Nações Unidas ressalta que a prática da tortura ainda é extremamente disseminada no Brasil. Entre os fatores apontados pelo Subcomitê para o aumento das torturas no país destaca-se a aceitação social.²⁰⁶

²⁰⁴ KEHL, Maria Rita, 2010, p. 124.

²⁰⁵ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 135.

²⁰⁶ O relatório relativo ao ano de 2017 pode ser acessado no link: <http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/fevereiro/sedh-divulga-iii-relatorio-brasileiro-ao-mecanismo-de-revisao-periodica-universal-do-conselho-de-direitos-humanos-das-nacoes-unidas>. Acesso em 02 set. 2017.

O Núcleo de Estudos da Violência da USP, com dados do ano de 2010, referentes à onze capitais brasileiras, realizou uma pesquisa, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência. O estudo demonstrou que aproximadamente metade dos entrevistados (47,5%) concordava, totalmente ou em parte, com a realização de tortura por policiais como forma de obter provas de suspeitos. Os números indicam uma maior aceitação das práticas: em 1999, 28,8% dos entrevistados se posicionaram como favoráveis à prática de tortura.²⁰⁷ É clara a resistência da sociedade brasileira em aderir aos valores democráticos, principalmente em relação à universalidade dos direitos humanos.

A partir da década de 1990, setores conservadores da sociedade passaram a mobilizar sentimentos coletivos de insegurança, que em parte são consequência do aumento das taxas de violência, contudo são muito influenciados pelo alastramento de pânicos morais. Em outras palavras, a sensação de insegurança e o aumento da violência foram reforçando o clamor pelo endurecimento das leis penais e a crítica aos valores democráticos.

Logo, reduzem-se os problemas sociais à falta de uma repressão rigorosa dos crimes, o que também autoriza o uso irrestrito da violência pelos agentes do Estado. Assim, o medo passa a ser espalhado para angariar posições favoráveis às intervenções autoritárias.

Inúmeras publicações que circulam pelos meios de comunicação mostram que diferentes setores da sociedade apoiam um retorno à ditadura. Para mais, o discurso ideológico do regime é “repetido *ipsis litteris* por setores da mídia e dos poderes do Estado, havendo claramente a identificação de um discurso vencedor, do regime, e um discurso perdedor, da oposição”.²⁰⁸

Carlos Alberto Augusto, ex-delegado do DOPS de São Paulo, discursou durante um protesto na Avenida Paulista, diante de uma multidão, que não se opôs a manifestar-se lado a lado com alguém que participou em casos de detenções ilegais, torturas e execuções. O torturador, também conhecido como “Carteira Preta”

²⁰⁷ CARDIA, Nancy (Coord.). **Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência**: um estudo em 11 capitais de estado. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.nevusp.org/downloads/down264.pdf>. Acesso em 01. jun. 2017.

²⁰⁸ TORELLY, Marcelo Dalmas, 2010, p. 154.

e “Carlinhos Metralha”, afirma só não ter metralhado aqueles que não teve oportunidade e, no ano de 2015, do alto de um carro alegórico, é introduzido como “herói nacional de 1964”.²⁰⁹

Durante a votação para abertura do processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff, no ano de 2016, o deputado federal Jair Bolsonaro, ao proferir seu voto, homenageou Brilhante Ustra, ex-chefe do Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operação de Defesa Interna (DOI-COD), que foi declarado como torturador pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O deputado prestou homenagem ao torturador, conhecido por praticar graves violações de direitos humanos durante a ditadura, inclusive contra a presidente.²¹⁰

No ano de 2017, durante uma palestra promovida pela maçonaria em Brasília, o General Antônio Hamilton Mourão defendeu uma nova intervenção militar. O General, que atua como Secretário de Economia e Finanças do Exército, sugeriu uma possível intervenção das Forças Armadas, que já estaria em discussão por seus “companheiros do Alto Escalão do Exército”, caso a Justiça não resolva o problema da corrupção no país.²¹¹

Os agentes da ditadura normalmente se apresentam, como defensores da moral, da ordem e dos bons costumes. A transição política, que neutralizou os crimes do Estado, não foi capaz de destituir a autoimagem de “líderes morais” destes agentes, ao contrário, promoveu a exaltação de atos criminosos que os transformaram em heróis e mártires. Segundo José Carlos Moreira da Silva Filho, isto ajudaria a explicar o motivo dos autores de graves violações, cometidas durante a ditadura, não perceberem a “natureza aberrante” das suas ações, bem como o porquê ainda defendem as suas atitudes.²¹²

O Brasil vive sob o efeito de políticas de esquecimento. Parte expressiva da opinião pública desconhece o que ocorreu durante o regime autoritário, existem aqueles que chegam a duvidar que as torturas e execuções de fato tenham ocorrido.

²⁰⁹ Vídeo em: <https://www.youtube.com/watch?v=46O6SVYWa6o>. Acesso em 01. Fev. 2017.

²¹⁰ GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTHROP, Amy, 2016, p. 19.

²¹¹ GENERAL fala em intervenção se Justiça não agir contra corrupção. **Folha de São Paulo**, Brasília, 17 set. 2017. <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1919322-general-do-exercito-ameaca-impor-solucao-para-crise-politica-no-pais.shtml>. Acesso em: 17 set. 2017.

²¹² SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Crimes do Estado e Justiça de Transição. In: **Revista Sistema Penal & Violência**. Porto Alegre, vol. 2, n. 2, p. 22-35, jul.-dez., 2010, p. 27.

As Forças Armadas não fizeram *mea culpa*, além disso chamam o golpe de 1964 de “revolução”, ao mesmo tempo em que mantém o entendimento que o golpe foi necessário. Em círculos militares o golpe é comemorado e considerado um ato de “heroísmo patriótico”.²¹³

Nesta senda, se consideradas estas versões de agentes da ditadura, que a consideram um “mal necessário”, ou ainda uma “revolução”, o processo de transição à democracia torna-se inviável. Isto é, não é possível identificar quem foram as vítimas da ditadura pois, a partir desta perspectiva, as vítimas eram “criminosos”. Da mesma forma, inviabiliza-se a identificação de crimes cometidos pelo Estado, que passam a ser legitimados por essa lógica inserida pela própria ditadura.²¹⁴

O esquecimento das violências praticadas, de acordo com Maria Rita Kehl, é um dos produtores da sua naturalização, o que seria referido pela autora como um sintoma social no Brasil.²¹⁵ Ressaltando-se que a violência é um exemplo claro das raízes autoritárias do país, as quais se estenderam por séculos de exploração colonial e escravidão, continuando hoje das práticas institucionais às relações civis.

Dessarte, distinguir o que é legado do período ditatorial do que é constitutivo da sociedade brasileira é muito difícil.²¹⁶ Atribuir a violência que parte do Estado unicamente à ditadura civil-militar é impossível, ela está bastante arraigada e tem um passado muito mais longínquo. Contudo, é inegável que o regime autoritário que iniciou em 1964, teve um papel importante na perpetração e institucionalização da violência no país.

Segundo Vladimir Safatle e Edson Telles existe uma tendência de remeter as raízes dos problemas do presente a um passado muito distante, ao colonialismo português e a realidade escravocrata, por exemplo, como forma de, sistematicamente, não ver o que o passado recente produziu.²¹⁷ Isto pode ser transposto para a realidade das pessoas LGBT, visto que a violência LGBTfóbica e o preconceito são, muitas vezes, apenas atribuídos à distante formação de uma

²¹³ SILVA FILHO, José Carlos Moreira, 2015, p. 57.

²¹⁴ TORELLY, Marcelo Dalmás, 2010, p. 63.

²¹⁵ KEHL, Maria Rita, 2010, p. 124.

²¹⁶ ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Monopólio estatal da violência. *In*: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. Rio de Janeiro: Contexto, p. 187-197, 2014, p. 192.

²¹⁷ SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson, 2010, p. 9.

sociedade patriarcal e machista, por meio de saberes médicos do século XIX e de discursos religiosos conservadores que remontam a tempos remotos.

Conforme Renan Quinalha, a postura de não enxergar o que a ditadura produziu, também relacionado a marcadores que contemplem diferentes especificidades – como as relacionadas a pessoas LGBT –, leva a incompreensão de diferentes motivações que começaram a operar ou foram reforçadas por práticas da ditadura. As quais, “se bem analisadas, podem revelar algo muito sintomático do modo de agir do estado e dos valores assentados socialmente e compartilhados em uma cultura de preconceitos”.²¹⁸

Ademais, é preciso destacar que, enquanto este trabalho foi escrito (2015-2017), a política do país guinava a um destino incerto. No ano de 2016, um golpe de Estado, revestido como um processo democrático de *impeachment*, retirou a presidente eleita Dilma Rousseff. A presidente foi acusada de cometer crime de responsabilidade fiscal. Contudo, o que mais causa estranhamento é o fato de que as práticas adotadas por Dilma eram frequentes nos governos anteriores, consideradas necessárias à governabilidade. Ademais, nas manifestações que antecederam o *impeachment*, o desejo de retorno a uma ditadura foi advogado por setores conservadores da sociedade.

O vice-presidente Michel Temer assumiu o poder, e passou a encabeçar inúmeros retrocessos. Segundo Marilena Chauí, o cenário do governo atual é gravíssimo, não pelo que é retratado pelos meios de comunicação como a falência do governo, mas pelo fortalecimento de um movimento conservador reacionário, com posições de extrema direita e protofacista, que vêm capturando as pautas políticas.²¹⁹ A autora ressalta que quando analisados os pontos de pauta políticos, a partir de outubro de 2015, é possível ver o poder dos “3B”: boi, bala e bíblia, o quais, vem encabeçando inúmeras pautas anti-LGBT.

²¹⁸ QUINALHA, Renan, 2014, p. 249.

²¹⁹ CHAUI, Marilena. Comunicação e democracia. **Revista Fórum**. p. 17-32, 2017. p. 18.

4.2 A escalada da violência LGBTfóbica na democracia

Conforme assinalado, a lógica de funcionamento de muitas instituições do Estado não sofreu reformas significativas na democracia. Ademais, não ocorreu uma interrupção clara das práticas e da ideologia da ditadura, que recrudescer a LGBTfobia, bem como perseguiu LGBTs.

No decorrer da ditadura, os agentes do Estado puderam classificar pessoas LGBT como um dos seus inimigos, os quais eram reunidos pela designação “subversivos”. Assim, apesar de não existir uma norma que criminalizasse LGBTs, era possível enquadrá-los em diferentes instrumentos legais com a finalidade de diminuir as suas existências.

Sob o respaldo da legalidade, o regime autoritário fazia uma depuração ideológica, excluindo tudo aquilo que contrariasse os seus ideais, o que incluía LGBTs. Isto é, estes se tornaram alvos de perseguição, uma vez que, “subvertiam” o projeto de sociedade da ditadura, no que se referia à uma pretensão conservadora de moralidade.

Dessa forma, seguindo a noção proposta por Maria Rita Kehl de que a ditadura civil-militar foi um trauma social que ainda precisa ser superado,²²⁰ especula-se que o seu não enfrentamento pode ser uma das causas das repetições e da escalada da violência LGBTfóbica na democracia. Violência que vem acompanhando o aumento das graves violações de direitos humanos no país.

Ademais, é impossível saber com exatidão qual a dimensão da violência LGBTfóbica durante a ditadura, uma vez que não existia qualquer forma acompanhamento. A violência contra LGBTs passou a ser documentada, de forma sequencial, apenas na década de 1980, a partir da iniciativa do GGB.

Uma vez que estas violências, mesmo que de forma incipiente, passaram a ser documentadas, é possível verificar que, seguindo o período ditatorial, houve aumento constante da violência LGBTfóbica no Brasil. Contudo, até hoje o país não

²²⁰ KEHL, Maria Rita, 2010, p. 125.

tem nenhuma lei específica, ou o comprometimento efetivo de políticas públicas com a proteção de pessoas LGBT.

É imprescindível ressaltar que a violência e o preconceito em relação aos LGBTs não surgiram, tampouco acabaram com o regime autoritário. A LGBTfobia, muito mais antiga que a ditadura, esteve e está impregnada em diversos discursos. Contudo, o preconceito e a violência tiveram na ditadura brasileira uma caixa de ressonância para o enraizamento de uma cultura violenta e LGBTfóbica.

A violência LGBTfóbica é um fenômeno mundial. No entanto, o Brasil tem a peculiaridade de ser o país que mais mata LGBTs no mundo. É estimado que a cada 25 horas um LGBT seja morto, ultrapassando 5.000 mortes nas últimas três décadas.²²¹ O que é agravado quando se fala das pessoas trans, uma vez que, quase metade dos homicídios do mundo todo, ocorrem no Brasil.²²²

As pessoas LGBT precisa estar em constante luta, uma vez que, além violência, existem inúmeros percalços para a implementação de seus direitos, que vão desde o reconhecimento pleno da cidadania até a implementação de políticas públicas. Para mais, as pautas LGBT continuam sofrendo constantes ataques de setores conservadores e fundamentalistas, que buscam inviabilizar a suas existências.

Avanços tímidos foram alcançados por intermédio de decisões do Poder Judiciário, que também encabeça retrocessos, relativos à luta LGBT. O Poder Executivo vem adotando programas pontuais, conquanto têm alcance restrito. Já o Poder Legislativo tem mostrado, de forma sistemática, uma atitude atravancada e conservadora.

O Poder Legislativo ainda não aprovou nenhuma lei que assegure direitos civis e sociais a pessoas LGBT. O Projeto de Lei 122/06 que pretendia adicionar a discriminação ou preconceito por orientação sexual ou identidade de gênero à Lei 7.716/89, que versa sobre o racismo, após oito anos de tramitação foi arquivado por

²²¹ MOTT, Luiz, 2016, p.67.

²²² Os dados referentes aos homicídios correspondentes aos anos de 2008 a 2015 podem ser acessados no link: <http://tgeu.org/transgender-day-of-visibility-2016-trans-murder-monitoring-update/>. Acesso em: 15. Fev. 2017.

iniciativa da presidência, que cedeu à pressão de grupos conservadores.²²³

No ano de 2017, o Projeto de Lei 7.292/2017²²⁴ ganhou impulso. O projeto pretende alterar o artigo 121 do Código Penal, acrescentando a LGBTfobia como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Este novo esforço surgiu após a repercussão internacional de um vídeo registrando o espancamento e a morte da travesti Dandara. Nos meios de comunicação, no início do ano de 2017, começou a circular um vídeo da travesti sendo brutalmente espancada por diversos homens. Após ser agredida com chutes e pauladas, Dandara dos Santos foi assassinada com dois tiros.²²⁵

Já na década de 1990, o Projeto de Lei 1.151/95 propunha a possibilidade da união civil para pessoas LGBT, contudo este projeto foi inexitoso e, até o ano de 2017, não existe uma lei que a regule. No entanto, em 2011, o STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 e a ADPF 132, reconheceu a união estável de LGBTs, bem como, o Conselho Nacional de Justiça lançou a Resolução 175, em 2013, dispondo que o casamento LGBT poderá ocorrer em qualquer cartório de registro de pessoas naturais, assim como a realização de contratos de união estável.

Somente em 1996, a palavra homossexual foi usada em um documento do governo de maneira não depreciativa. A partir dos programas nacionais de direitos humanos, PNDH I, PNDH III, PNDH III – este fixando também o direito à memória e à verdade como um dos seus eixos orientadores –, as pessoas LGBT passaram a ser relacionada nas pautas do governo. Em 2004, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado o *Programa Brasil sem Homofobia*, programa inovador que propunha diferentes ações afirmativas em prol de pessoas LGBT. No entanto, menos de 10% das resoluções saíram do papel.²²⁶

²²³ Informação em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>. Acesso em: 01 fev. 2017.

²²⁴ Informação em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2128135>. Acesso em: 01 fev. 2017.

²²⁵ TRAVESTI Dandara foi apedrejada e morta a tiros no Ceará, diz secretário André Costa. **G1**, mar, 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>. Acesso em: 16 jul. 2017.

²²⁶ MOTT, Luiz, 2016, p. 71.

A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais (ABGLT) realizou uma pesquisa sobre a experiência que LGBTs tiveram nas instituições educacionais, durante o ano letivo de 2015. 60% dos estudantes LGBTs que responderam à pesquisa disseram que se sentiam inseguros no ambiente escolar, devido a sua orientação sexual, enquanto 43% em relação à identidade/expressão de gênero²²⁷.

Relativo às agressões, a pesquisa revelou que 73% foram agredidos verbalmente pela sua orientação sexual – maior número do que os de outros cinco países da América Latina, onde a mesma pesquisa foi realizada –, 68% pela sua identidade/expressão de gênero; 27% foram agredidos fisicamente em relação à orientação sexual e 25% pela identidade/expressão de gênero.²²⁸

Contudo, o Projeto Escola sem Homofobia, planejado pelo Ministério da Educação, que pretendia distribuir um kit com material educativo nas escolas tratando da LGBTfobia, sofreu inúmeras críticas de setores conservadores. Apesar de ter angariado inclusive um parecer favorável da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO sigla em inglês), o material foi nomeado pejorativamente como “kit gay” e teve sua impressão e distribuição suspensa pela presidência, por pressão de setores religiosos e conservadores no Congresso Nacional.²²⁹

No ano de 2017, em Porto Alegre, a exposição *Queermuseu – cartografias da diferença na arte brasileira* exibida no Santander Cultural, que pretendia abordar questões de gênero e diversidade sexual, foi encerrada, também após a pressão de setores conservadores. Estes embasados em discursos análogos aos que eram utilizados pela censura durante o período ditatorial, posicionaram-se como defensores da família brasileira.

²²⁷ A expressão de gênero, ou performance de gênero, é como os indivíduos escolhem externalizar a sua identidade de gênero.

²²⁸ ABGLT. Secretaria de Educação: **Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015**: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Curitiba, 2016. Disponível em: <http://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/08/IAE-Brasil-Web-3-1.pdf>. Acesso em: 27. Jun. 2017.

²²⁹ DILMA Rousseff manda suspender kit anti-homofobia, diz ministro. **G1**, 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/dilma-rousseff-manda-suspender-kit-anti-homofobia-diz-ministro.html>. Acesso em: 08 nov. 2016.

É possível identificar nas manifestações contrárias à exposição os mesmos termos utilizados durante a ditadura para impor a censura, que operou como um dos principais instrumentos moralizadores do regime autoritário. Sob o pretexto de que a mostra poderia corromper a família brasileira. Novamente, os setores conservadores focaram nos mais jovens, que consideram mais afetáveis, para impor sua opinião. Foi dito que a apresentação continha “cenas que feriam a moral das famílias” e que é preciso “resguardar a família da obscenidade”. Isto é, uma clara associação da diversidade LGBT a algo que macula a família brasileira.

Assim, é possível pensar neste episódio e na manifestação dos discursos conservadores, como um dos legados autoritários, reforçados pela ditadura, para as pessoas LGBT. Repisa-se que a violência e o preconceito LGBTfóbicos não surgiram com ditadura, mas foram acentuados pelas políticas de perseguição aos “subversivos” – que incluía a censura – operadas pelo aparelho Estatal.

Foi divulgado que as obras do *Queermuseu* faziam apologia à pedofilia, à zoofilia, bem como representavam um ataque ao cristianismo, levantando-se a bandeira de que dinheiro público foi utilizado para promover aquela “putaria”, visto que a mostra foi viabilizada pela captação de 800 mil reais por meio da Lei Rouanet (Lei 8.313/91). A polêmica ganhou força após um vídeo amplamente divulgado na internet, no qual membros do Movimento Brasil Livre (MBL) apontam as obras dando a sua livre interpretação como comprovação de apologia à pedofilia e à zoofilia. O encerramento da exposição pelo Santander foi endossado pelo prefeito de Porto Alegre, Nelson Marchezan Jr., que usou os mesmos argumentos do MBL.

Conforme aponta Marilena Chauí, atualmente os fatos passaram dar lugar a declarações de “personalidades autorizadas”, as quais não transmitem informações, mas preferências.²³⁰ O que pode ser facilmente observado no episódio do encerramento da exposição *Queermuseu*, no qual as declarações de indivíduos, relacionando sua opinião pessoal ao sentido das obras, da mostra e da arte, geraram uma comoção nacional.

As obras mais criticadas foram as da série *Criança Viada*, de Bia Leite; *Cruzando Jesus Cristo com a Deusa Schiva*, de Fernanda Baril; *Cena de Interior II*,

²³⁰ CHAUÍ, Marilena, 2017, p. 26.

de Adriana Varejão. A série *Criança Viada*, acusada de fazer apologia à pedofilia – argumento central para o fechamento da exposição –, foi elaborada a partir de um blog que leva o mesmo nome, no qual eram públicas imagens de crianças que não se enquadravam em um modelo heteronormativo, com uma legenda cômica.

As fotos postadas no blog eram enviadas pelas próprias pessoas, já adultas, muitas LGBTs, com intuito de representar a diversidade na infância. O trabalho tinha como objetivo dialogar sobre as diferenças, segundo a autora: “Fiquei chocada com tamanha violência do MBL. Meus trabalhos tinham como proposta dialogar sobre a homofobia e a transfobia na infância. Não há nada de pedófila nelas”.²³¹

Diversos trabalhos sofreram a acusações de blasfêmia e desrespeito religioso, o quadro *Cruzando Jesus Cristo com a Deusa Shiva* que mostra uma imagem de Jesus com diversos braços, foi um dos mais atacados. Segundo a autora: “Era uma semana santa, e eu estava lendo sobre as santas indianas, então resolvi fazer uma cruz entre Jesus Cristo e a deusa Shiva. Deu aquele montarêu de braços carregando só as porcarias que o Ocidente e a Igreja nos oferecem”.²³²

É pertinente que obras críticas à religião sejam exibidas em uma exposição com temática LGBT. A religião não é isenta de críticas, principalmente quando é utilizada para promover um discurso de ódio, que muitas vezes legitima a violência contra LGBTs no Brasil. Exemplificativamente, cita-se um depoimento feito a Roberto Efrem Filho, publicado seu trabalho sobre os corpos brutalizados de LGBTs. O testemunho narra o estado em que Otávio, um jovem gay, foi encontrado: o corpo estava cheio de cruzes e espancado, denunciando sua sexualidade “pecaminosa”.²³³

Lembrando que a religiosidade defendida pelos setores conservadores em destaque é apenas a sua religiosidade cristã. É possível assistir um membro do MBL, no vídeo que desencadeou a comoção responsável pela censura da

²³¹ LEITE, Bia. Artista de Brasília é autora da obra acusada de pedofilia pelo MBL: depoimento.

Metrópoles. 11 de nov. 2017. Disponível em:

<http://www.metropoles.com/entretenimento/exposicao/artista-de-brasilia-e-autora-de-obra-acusada-de-pedofilia-pelo-mbl>. Acesso em: 12 nov. 2017.

²³² BARIL, Fernanda. “Queermuseu”: quais são e o que representam as obras que causaram o fechamento da exposição: depoimento. **Zero Hora**, Porto Alegre, nov. 2017. Disponível em:

<http://zh.clicrbs.com.br/rs/entretenimento/arte/noticia/2017/09/queermuseu-quais-sao-e-o-que-representam-as-obras-que-causaram-o-fechamento-da-exposicao-9894305.html>. Acesso em: 12 nov. 2017

²³³ EFREM FILHO, Roberto. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT. *In: Cadernos Pagu*, Campinas, n. 46, p. 312-340, 2016, p. 322-336.

exposição, apontando uma obra dizendo ser satã – entre as acusações mais absurdas que surgiram nas redes sociais está aquela de que a mostra era satanista –; a obra retrata uma entidade de religião afro.

Por fim, o trabalho acusado de fazer apologia à zoofilia é o quadro *Cena de Interior II*, de Adriana Varejão, o qual faz parte de uma série. A obra retrata cenas de sexo, entre elas, a de dois homens fazendo sexo com cabras. Segundo a autora este é um trabalho que "busca jogar luz sobre coisas que muitas vezes existem escondidas".²³⁴ Nesse sentido, é importante assinalar que a mera representação de uma imagem não implica o seu incentivo, a arte busca a reflexão.

Por fim, o Ministério Público Federal recomendou ao Santander Cultural que a exposição fosse reaberta, contudo o banco respondeu que não reabriria a exposição.²³⁵ De forma que, fica nítido o que pesa mais na balança: o alarido popular, não as instituições do Estado.

A exposição foi fechada no dia 10 de setembro de 2017, cinco dias depois, um novo episódio de retrocesso para pessoas LGBT aconteceu, agora encabeçado pelo Poder Judiciário. Na Ação Popular 1011189-79.2017.4.01.3400, movida contra o Conselho Federal de Psicologia, o Juiz Waldemar Cláudio de Carvalho autorizou a reversão sexual, ou "cura gay".²³⁶

A ação foi movida por Rozangela Alves Justido, que oferece "terapias" para curar a homossexualidade feminina e masculina.²³⁷ Em caráter liminar o Juiz suspendeu a Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia, que, resumidamente, veta que psicólogos tentem curar a homossexualidade, ou

²³⁴ VAREJÃO, Adriana. "Queermuseu": quais são e o que representam as obras que causaram o fechamento da exposição: depoimento. 11 de nov. 2017. Porto Alegre: Zero Hora. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/entretenimento/arte/noticia/2017/09/queermuseu-quais-sao-e-o-que-representam-as-obras-que-causaram-o-fechamento-da-exposicao-9894305.html>. Acesso em: 12 nov. 2017

²³⁵ MPF recomenda 'imediata abertura' da exposição Queermuseu ao Santander Cultural. **G1**. 28 set. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/mpf-recomenda-imediata-reabertura-da-exposicao-queermuseu-ao-santander-cultural.ghtml>. Acesso em: 30 set. 2017.

²³⁶ A ata da audiência, na qual a liminar da "cura gay" foi deferida pode ser encontrada no seguinte link: <https://d2f17dr7ourrh3.cloudfront.net/wp-content/uploads/2017/09/ATA-DE-AUDI%C3%80NCIA.pdf>. Acesso em: 22 set. 2017.

²³⁷ 'CURA gay': o que de fato disse o juiz que causou uma onda de indignação. **El País**. São Paulo, 20 set. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html. Acesso em: 22 set. 2017.

favoreçam qualquer ação que promova a sua patologização.

Ressaltando-se que, mesmo antes desta “cura gay” aqueles que não se enquadram no sexo atribuído no nascimento já eram patologizados. Estes são considerados “doentes”, a partir da classificação que consta no capítulo sobre as Disforias de Gênero, do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V), elaborado pela Associação Psiquiátrica Americana. Ademais, indivíduos intersexuais, são submetidos, desde muito cedo, a tratamentos de “cura”, de normalização binária.

É inegável que as práticas violentas do Estado continuam atingindo LGBTs, ainda como alvos privilegiado, o que é acentuado quando se fala na sua relação com a polícia. É possível identificar inúmeras denúncias nos meios de comunicações, principalmente nas redes sociais, de como essa violência continua atingindo brutalmente pessoas LGBT.

Em 2015, a travesti Laura Vermont sofreu agressões quando saía para uma festa, na cidade de São Paulo. Ao procurar ajuda de policiais, foi assassinada por um tiro desferido por um dos agentes. Na sua versão inicial, que posteriormente não se sustentou, os policiais culpabilizaram a vítima, dizendo que ela estava “alterada”, tomou a viatura e bateu contra um muro.

Renan Quinalha faz um paralelo do caso de Laura com um caso semelhante que ocorreu durante a ditadura, demonstrado uma perversa similaridade entre as práticas policiais. Durante o “reinado de terror” do delegado Richetti, Natália Silva Gama, prostituta, foi detida com outras colegas e brutalmente espancada. Richetti quando foi pressionado para esclarecer o episódio, também culpabilizou a vítima, dizendo que ela caiu, por conta própria, do segundo andar.²³⁸

No ano de 2016, Luana Barbosa dos Reis, mulher, negra e lésbica, foi espancada brutalmente por policiais durante uma abordagem. Os policiais relataram que foram desacatados e agredidos, que ela estaria “descontrolada”. Contudo, conforme relatos da vítima e de familiares, os policiais agiram motivados por

²³⁸ QUINALHA, Renan. **Violência policial e preconceito no caso Laura Vermont**, 2015. Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/renan-quinalha/violencia-policial-e-preconceito-no-caso-laura-vermont_a_21684426/. Acesso em: 08 nov. 2016.

LGBTfobia e racismo.

Luana morreu no hospital e os agentes justificaram que o uso da força foi necessário para contê-la. O caso teve grande repercussão e, por meio de nota, o Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), solicitou ao poder público brasileiro uma investigação imparcial, considerando as dimensões de raça e gênero, para apurar a morte de Luana.²³⁹

Da mesma forma, a travesti Verônica Bolina foi agredida enquanto estava sob custódia da polícia no ano de 2015. Nos meios de comunicação, a foto da travesti brutalmente agredida passou a circular. Ela claramente foi vítima de tortura; nas imagens Verônica aparece com as mãos e os pés algemados, cercada por diversos policiais, com os cabelos, antes longos, agora cortados, nua, com o rosto desfigurado.²⁴⁰

Ademais, a mesma mentira que tenta culpabilizar a vítima pelas atrocidades cometidas contra ela se repete. Os agentes, a fim de justificarem a tortura, disseram que Verônica precisou ser contida com uso da força, pois ela lhes oferecia risco, uma vez que estava descontrolada e mordeu a orelha de um carcereiro.

Verônica ficou dois anos presa, por tentativa de homicídio e agressão de outras quatro pessoas, que incluíam dois dos policiais que podem ter sido responsáveis por torturá-la. Posteriormente, Verônica foi solta, uma vez que foi considerada absolutamente incapaz.

Em um primeiro momento, a Corregedoria de Polícia concluiu que os agentes agiram somente com a força necessária para conter Verônica e defenderem-se, apesar da grande repercussão das imagens mostrando a travesti visivelmente torturada e humilhada. A soltura de Verônica reascendeu o debate público e a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo relatou que a situação da tortura, bem como os seus responsáveis continuavam sendo averiguados.²⁴¹

²³⁹ ONU pede investigação de assassinato de mulher espancada em Ribeirão Preto, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-pede-investigacao-de-assassinato-de-mulher-espancada-em-ribeirao-preto/>. Acesso em: 09 nov. 2016.

²⁴⁰ QUINALHA, Renan. **Presa, negra e travesti: devemos ser todas Verônica**, 2015. Disponível em: <https://ponte.org/presa-negra-e-travesti-devemos-ser-todas-veronica/>. Acesso em: 08 nov. 2016.

²⁴¹ APOS 2 anos presa, transexual agredida em delegacia de SP é solta pela Justiça. **G1**, São Paulo.

No ano de 2017, o estudante Andrei Apolônio dos Santos denunciou um policial de Niterói, Rio de Janeiro, por agressões que, conforme relatadas pelo estudante, tiveram motivação LGBTfóbica. Andrei informou que foi à delegacia fazer um registro de ocorrência após perder o celular quando retornava de uma festa com amigos. O policial que o atendeu teria ficado incomodado de ter que trabalhar, a pedido de um gay, às quatro horas da manhã e espancou brutalmente o estudante, que ficou com diversas escoriações e dentes quebrados.²⁴²

A principal diferença na avaliação das violações de direitos humanos, formalmente, é o fato que o Estado não organiza diretamente ações de violência ilegal como ocorria durante a ditadura, essas não são mais políticas de governo. Todavia, as instituições continuaram a agir de forma muito semelhante a que faziam durante o regime autoritário. Considerando-se que, diversas delas não sofreram reformas significativas, muitas vezes, continuaram a ser geridas pelos mesmos agentes da ditadura.²⁴³

Nessa senda, a violência LGBTfóbica vem acompanhando a escalada das graves violações de direitos humanos no país, destacando-se o fato de o Brasil ser o país que mais mata LGBTs no mundo. Relatórios sobre a violência LGBTfóbica no Brasil foram publicados pela Secretaria dos Direitos Humanos referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013. No ano de 2011, ocorreram 6.809 denúncias de violações de direitos humanos de pessoas LGBT.

Uma parcela significativa das violações (5,5%) ocorreu em instituições governamentais: 3,9% ocorreram em escolas e universidades, 0,9% em instituições de saúde e 0,7% em instituições responsáveis pela segurança pública, como delegacias e presídios.²⁴⁴ Neste momento, é imprescindível assinalar a subnotificação da violência LGBTfóbica, ressaltando-se que estes números não revelam nem uma parcela das violências institucionais às quais pessoas LGBT são

Jun. 2017 Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/apos-2-anos-presa-transsexual-agredida-em-delegacia-de-sp-e-solta-pela-justica.ghtml>. Acesso em: 27. jun. 2017.

²⁴² Estudante acusa polícia de agressão homofóbica dentro de delegacia no Rio. G1, São Paulo. jun. 2017. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/07/1901714-estudante-acusa-policia-de-agressao-homofobica-dentro-de-delegacia-no-rio.shtml>>. Acesso em: 27. Jun. 2017

²⁴³ PINHEIRO, Paulo Sérgio, 1999, p. 39.

²⁴⁴ BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2011**. Brasília, 2012. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

submetidas, principalmente dentro dos cárceres do país.

É imprescindível destacar que, as descrições da brutalidade, bem como os relatórios sobre a violência LGBTfóbica propriamente ditos compõem o sujeito político do Movimento LGBT. Isto é, os mortos e a violência compõem o movimento LGBT. Uma vez que, é necessário ressuscitá-los e constantemente trazê-los à tona, para que se legitime a necessidade de reivindicar a imprescindibilidade de leis e políticas públicas para a sua proteção.²⁴⁵

No ano de 2012, ocorreram quase 9.982 denúncias, mostrando um significativo aumento dessa violência ou, em uma perspectiva mais otimista, de suas notificações. Em relação às violências em instituições governamentais, 3,18% das violações ocorreram em escolas, 0,82% em hospitais, e 0,61% em delegacias.²⁴⁶

Os dados referentes ao ano de 2013 somente foram apresentados em 2016, deixando um ponto de interrogação em relação ao comprometimento do governo federal com as pessoas LGBT. Sobre o local das violações, o relatório de 2013 faz menção a 1,9% das violações que ocorreram em escolas, 1,3% em hospitais e 1% em delegacias.²⁴⁷

Salienta-se que o acompanhamento estatístico, em toda a área da Segurança Pública no Brasil, é problemático. A Constituição de 1988 aumentou a descentralização administrativa; a responsabilidade em relação à Segurança Pública passou a ser prioritariamente dos estados da Federação, não existindo obrigatoriedade de reportar à União dados referentes à Segurança Pública.²⁴⁸ Para mais, não existe nenhum mecanismo que assegure um monitoramento sistemático com um recorte LGBT, como a obrigatoriedade de especificar nos boletins de ocorrência a violência LGBTfóbica.

²⁴⁵ EFREM FILHO, Roberto, 2016, p. 316.

²⁴⁶ BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil:** ano de 2012. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

²⁴⁷ Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil:** ano de 2013. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

²⁴⁸ FREIRE, Moema Dutra, 2009, 52.

Mesmo sem um acompanhamento sequencial do governo federal, o GGB vem lançando anualmente um Relatório indicando o número de homicídios de pessoal LGBT no Brasil – esse é um estudo reconhecido pela Secretaria de Direitos Humanos, que começou já na década de 1980. Os dados são coletados principalmente por meio de casos relatados pela imprensa, mas também relaciona informações recebidas por familiares e amigos das vítimas e diferentes entidades.

Destacando-se que este acompanhamento seguiu a abertura política do país, quando ocorreu uma multiplicação dos esquadrões da morte que mudaram a agenda de caça aos subversivos da ditadura para resguardar uma noção de moralidade pública popular. Estes são grupos de extermínio, organizados de forma permanente, para realizar execuções sumárias, eles são organizações paramilitares que têm envolvimento tanto policial quanto civil.

Os esquadrões, além de executarem suspeitos de crimes passaram a priorizar, também LGBTs. De modo que, os esquadrões da morte são relacionados ao aumento dos homicídios de LGBTs a partir da década de 1980, principalmente de pessoas trans nas ruas de grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo.²⁴⁹

Em relação à motivação dos crimes contra LGBTs, Luiz Mott refere o olhar de descrédito que recebem. Quando são publicados dados referentes à violência contra LGBTs, a LGBTfobia como motivação é constantemente questionada. Segundo o autor, é algo que não ocorre com a mesma intensidade, quando movimentos de mulheres e de negros divulgam suas estéticas.²⁵⁰

No ano de 2016, o Relatório do GGB aponta que ocorreram 343 mortes, o maior número de homicídios de LGBTs desde o início do acompanhamento há 37 anos. Dos 343 assassinatos registrados, 173 das vítimas eram gays (50%), 144 (42%) trans (travestis, transexuais e transgêneros), dez lésbicas (3%), quatro

²⁴⁹ GREEN, James. Mais amor e mais tesão: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *In: Cadernos Pagu*, Campinas, n. 15, p. 271-295, 2000b, p. 287-288.

²⁵⁰ GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório 2016**: Assassinatos de LGBT no Brasil. Brasil, 2016. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2017.

bissexuais (1%) e doze heterossexuais, como os amantes de trans (“T-lovers”).²⁵¹

O acompanhamento *Quem a homotransfobia matou hoje?*, também vem registrando inúmeros casos de violência homofóbica. Somente no ano de 2017, tem-se noticiado: “travesti é morta a tiros saindo do forró”; “ícone da cena LGBT é encontrado morto em casa”; “travesti é atropelada e morre”; “travesti é assassinada com pauladas na cabeça”; “corpo de travesti assassinada a tiros é encontrado no lixão”; “artista drag é assassinado com 20 facadas”; “gay é encontrado morto com sinais de tortura”; “jovem gay é violentado e assassinado”; “jovem gay teve o corpo queimado e esquartejado em Ilhéus”; “travesti é executada com 25 tiros”; “travesti é encontrada morta após ser golpeada na cabeça”; “travesti é fuzilada dentro do escritório do SINE/IDT”; “gay é assassinado com 35 facadas”; “travesti é assassinada após sofrer agressões”; “cabelereira trans é assassinada com 18 facadas”; “jovem gay é espancado até a morte”; “jovens LGBT são executados em chacina”.

Os casos relacionados acima são apenas uma amostra das mortes já registradas apenas no ano de 2017, que segundo o GGB, até 20 de setembro de 2017, contabilizam 227 homicídios.²⁵² Estes relatos demonstram como a violência LGBTfóbica toma contornos cruéis e como pessoas LGBT são vulnerável, uma vez que estão sujeitos a serem vítimas de violência desde as suas casas até dentro de órgãos públicos.

A situação de violência LGBTfóbica é ainda mais alarmante quando se faz um recorte em relação a pessoas trans. Quase metade dos homicídios, do mundo todo, de pessoas cuja identidade de gênero não corresponde a atribuída no nascimento ocorrerem no Brasil. Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), devido ao preconceito falta oportunidades de trabalho. Dessa forma, 90% das pessoas trans conseguem os meios de sobrevivência trabalhando unicamente com a prostituição. Ademais, na América Latina, a expectativa de vida

²⁵¹ GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório 2016**: Assassinatos de LGBT no Brasil. Brasil, 2016. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2017.

²⁵² GOVERNO Temer reduz a zero repasses a políticas contra a homofobia; Planalto diz investir em campanha. **Uol Notícias**. 29 set. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/29/governo-temer-zera-repasses-a-politicas-contra-homofobia-planalto-diz-fazer-campanha.htm>. Acesso em: 30 set. 2017.

das mulheres trans não ultrapassa os 35 anos.²⁵³

O levantamento feito pelo *The Trans Murder Monitoring* da *Transgender Europe* em parceria com a revista *Liminalis – A Journal for Sex/Gender Emancipation and Resistance* mostra que quase metade dos homicídios contra trans ocorrem no Brasil. De acordo com o projeto, entre 01 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro 2015, ocorreram 2.016 assassinatos, destes mais de 1.500 na América Central e do Sul.

Ao Brasil foram reportadas 802 mortes.²⁵⁴ Dessa forma, Jaqueline Gomes de Jesus, como forma de não deixar casos isolados invisibilizados, sugere que os homicídios de pessoas trans no Brasil já assumiram o caráter de genocídio.²⁵⁵ Também, deve-se considerar que, devido a confusão constantemente feita entre orientação sexual e identidade de gênero, muitas das mortes pessoas trans são reportados como homicídio de “homossexuais”.

O GGB aponta que, até o dia 20 de setembro de 2017, 227 homicídios de LGBTs já foram registrados, esta seria a maior média desde 2008. Contudo, apesar do constante aumento da violência contra LGBTs no Brasil, o governo de Michel Temer reduziu a zero os repasses de dinheiro à programas de combate a LGBTfobia.

O maior valor já repassado aos programas foi no ano de 2008, correspondendo a 3,06 milhões, o menor valor, antes da redução a zero, foi no ano de 2016, quando foram repassados 519 mil reais. O Ministério dos Direitos Humanos confirma a paralização das ações e diz estar investindo em uma campanha publicitária de conscientização.²⁵⁶

²⁵³ EXPECTATIVA de vida de uma mulher trans não ultrapassa os 35 anos na América Latina, alerta ativista. **ONUBR**, mar. 2017. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/expectativa-de-vida-de-uma-mulher-trans-nao-ultrapassa-os-35-anos-na-america-latina-alerta-ativista/>>. Acesso em: 27. Jun. 2017.

²⁵⁴ Os dados referentes aos anos de 2008 a 2015 podem ser acessados no link: <http://tgeu.org/transgender-day-of-visibility-2016-trans-murder-monitoring-update/>. Acesso em: 15. Fev. 2017.

²⁵⁵ JESUS, Jaqueline Gomes. Transfobia e crimes de ódio: assassinato de pessoas transgênero como genocídio. In: **História Agora**, v. 16, p. 101-123, 2014, p. 117-119.

²⁵⁶ GOVERNO Temer reduz a zero repasses a políticas contra a homofobia; Planalto diz investir em campanha. **Uol Notícias**. 29 set. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas->

Os projetos de combate a LGBTfobia, vêm sendo paulatinamente desmontados desde ao ano de 2015. Uma nova onda conservadora vem se alastrando pela sociedade brasileira, muitas vezes se valendo de discursos LGBTfóbicos, inclusive análogos aos do regime ditatorial, momento em que se torna necessário, também olhar para o passado.

CONCLUSÃO

A partir da ditadura civil-militar que começou com o golpe de 1964, iniciou-se um período de exceção que perdurou 21 anos, de 1964 a 1985, seguida de um lapso indefinido de 3 anos, de 1985 a 1988, quando foi instaurada uma ordem constitucional no país. O regime ditatorial passou a se valer da DSN, a qual foi importada dos norte-americanos, e atualizada no cenário nacional como norte para “administrar” a sociedade.

A DSN promovia o medo e tinha como principal objetivo combater os “inimigos” da ditadura: os “subversivos”. A fim de realizar este combate, o uso irrestrito da violência passou a ser legitimado, baseado na ideia de preservação da ordem, que também tinha contornos morais. Assim, sob o signo da subversão, os agentes do regime passaram a difundir a noções de que pessoas LGBT corrompiam a moral no que se refere ao comportamento, da mesma forma que o comunismo pervertia os ideais políticos idealizados pelo regime.

O preconceito e a violência em relação a LGBTs não nasceram com a ditadura, tampouco acabaram com ela, estes são bastantes longínquos, arraigados desde os discursos médico-legais até os religiosos. Todavia, a noção de que ser LGBT era uma “ameaça subversiva” à sociedade brasileira foi uma noção difundida pelos defensores do regime autoritário. Isto é, no conceito de subversão, a existência LGBT foi associado com o comunismo, chegando a ser descrita como uma estratégia comunista para corromper a sociedade, além da LGBTfobia “tradicional”.

Contudo, diferentes grupos da esquerda assumiam posições semelhantes às advogadas pelo regime em relação a pessoas LGBT. Chegando ao ponto de definir aquilo que fugia do padrão heteronormativo como um comportamento burguês, um desvio sexual que representava a decadência do capitalismo. Da mesma forma, intitulavam LGBTs como agentes da burguesia, justificando que a revolução socialista acabaria com eles.

No entanto, o regime deu novos contornos para LGBTfobia, uma vez que puderam agrupar LGBTs sob a designação “subversivos”. Assim, mesmo que não existisse uma norma expressa que criminalizasse LGBTs, era possível enquadrá-los em diferentes instrumentos legais, de forma que as forças repressivas detinham discricionariedade para encarcerar e brutalizar pessoas LGBT.

Ainda, era comum que agentes do Estado inventassem acusações que recebiam a denominação de *homossexualidade*. Assim, além da nova noção de “subversividade” que ameaçava a Segurança Nacional, também podiam relacionar os suspeitos de “subversão” a uma noção de patologia, visão sobre ser LGBT que impera até hoje.

Ademais, a censura buscava invisibilizar qualquer manifestação que não se enquadrasse nos padrões de gênero vigentes. Ela se estendia a filmes, livros, publicações periódicas, letras de música, peças de teatro, programações exibidas na televisão, bem como a qualquer manifestação cultural, o que incluía até quem poderia participar, ou não, do Carnaval.

Além da censura, a ditadura violou diferentes direitos sociais, muitas vezes negligenciados pelos mecanismos de transição política. Haja vista, existir um maior foco nas violações da integridade física e da vida. Durante a ditadura aconteceram expurgos de cargos públicos; o acesso ao mercado de trabalho foi dificultado; LGBTs perderam seus empregos devido à sua sexualidade; a criação de um movimento LGBT organizado tornou-se, à época, um projeto impossível; muitos não puderam viver livremente sua sexualidade.

No entanto, das décadas de 1960 a 1970 ocorreu uma revolução de costumes no país, acompanhando uma tendência que vinha atingindo, principalmente o ocidente. Este paradoxo na ditadura aconteceu a despeito do conservadorismo da sociedade, das perseguições, da repressão e da violência do regime ditatorial. Assim, diferentes manifestações ocorriam, mesmo com a censura. Ainda, no contexto do final da ditadura, o movimento LGBT encontrou viabilidade para iniciar um movimento organizado.

A ditadura chegou a um fim, mas isso não significou a superação dos obstáculos impostos por ela. Isto é, a verdade sobre as violações praticadas pelo

Estado – que inclui as praticadas contra LGBTs – ainda não foi plenamente conhecida, o processo de Justiça de Transição ainda é incipiente, assim como, políticas públicas efetivas e comprometidas com a transformação social. Resumidamente, o processo de democratização no país conviveu e convive com a necessidade de enfrentar o legado autoritário do passado.

Nessa senda, os mecanismos para efetivação da Justiça de Transição devem ser empregados, uma vez que eles têm a finalidade de efetivar a democracia, eliminando os legados autoritários, após um contexto de graves violações de direitos humanos. No caso brasileiro estes mecanismos são limitados, pois não é possível investigar e responsabilizar os agentes do Estado que cometeram graves violações de direitos humanos, grande parte da documentação do regime continua inacessível e as instituições não sofreram reformas significativas, muitas das quais continuam sendo geridas pelos mesmos agentes da ditadura.

Alguns avanços mais significativos foram implementados, por intermédio da Leis de Acesso a Informação, da Lei 9.140/95, da Lei 10.559/02, esta apresentando diferentes projetos; e a partir das constituições de Comissões da Verdade que vêm ocorrendo em diferentes esferas no país. Destacando-se a necessidade de que estes mecanismos contemplem as diferentes violações de direitos humanos perpetradas pelo regime autoritário, bem como das suas vítimas.

Já podem ser observados, mesmo que em caráter inicial, principalmente nos trabalhos de Comissões da Verdade que vêm ocorrendo no país, a diferenciação das violências operadas pelo regime. Em relação à repressão e à resistência de pessoas LGBT destacam-se os relatórios produzidos pela CNV, CEV-SP E CEV-RJ, que apresentaram um recorte LGBT demarcado.

Contudo, no ano de 2017, as perspectivas sobre a continuidade e a extensão de mecanismos relacionados à Justiça de Transição não são animadoras. O atual governo de Michel Temer vem realizando um desmantelamento dos mecanismos implementados, considerando-se, os desarranjos já executados na Comissão de Anistia e nos seus projetos.

Ademais, visto que não houve uma interrupção clara dos discursos e das práticas do regime autoritário na democracia, o recrudescimento autoritário, somado

à imposição do esquecimento, têm gerado uma multiplicação das violações de direitos humanos no Brasil. Lembrando que a democratização do país não acabou com a violência do Estado, que ainda se expressa desde a falta de assistência até as práticas de torturas e assassinatos, que têm uma origem muito mais distante que a ditadura civil-militar.

Acompanhando a escalada das graves violações de direitos humanos no país, as violações LGBTfóbicas estão aumentando. As pautas LGBT, que vão desde o reconhecimento pleno da cidadania até a implementação de políticas públicas, continuam sofrendo constantes ataques de setores conservadores e fundamentalistas.

A LGBTfobia é um fenômeno mundial, contudo, ela é muito acentuada no caso brasileiro: o Brasil é o país que mais mata LGBTs no mundo, é estimado que a cada 25 horas um LGBT seja morto, ultrapassando 5.000 mortes nas últimas três décadas.²⁵⁷ Dessa forma, pode-se inferir que o não enfrentamento das violências da ditadura, que operou perseguições e implementou uma cruzada moral contra LGBTs, pode ser uma das causas das repetições e da escalada da violência LGBTfóbica, assim como outras violações de direitos humanos no país, principalmente daquelas praticadas pelo Estado.

²⁵⁷ MOTT, Luiz, 2016, p.67.

REFERÊNCIAS

ABGLT. Secretaria de Educação: **Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015**: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Curitiba, 2016. Disponível em: <http://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/08/IAE-Brasil-Web-3-1.pdf>. Acesso em: 27. Jun. 2017.

ABRÃO, Paulo. A Lei de Anistia no Brasil: as alternativas para a verdade e a justiça. *In: Acervo*: Revista do Arquivo Nacional, v. 24, n. 1, p. 119-138, 2012.

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil. *In: Justiça de Transição*: Manual para a América Latina. Brasília/Nova Iorque: Ministério da Justiça/ICTJ, p. 473-516, 2011.

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Monopólio estatal da violência. *In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. Rio de Janeiro: Contexto, p. 187-197, 2014.

APÓS 2 anos presa, transexual agredida em delegacia de SP é solta pela Justiça. **G1**, São Paulo. Jun. 2017 Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/apos-2-anos-presa-transexual-agredida-em-delegacia-de-sp-e-solta-pela-justica.ghtml>. Acesso em: 27. jun. 2017.

BAGGIO, Roberta Camineiro; ROSITO, João Baptista Alvares. Caravanas da Anistia e acesso à justiça: testemunhos de um Brasil desaparecido. *In: DA SILVA FILHO, José Moreira; ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D (orgs.). Justiça de Transição nas Américas*: olhares interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação. Belo Horizonte: Forum, p. 153-158, 2013.

BAHIA. **Relatório de atividades da Comissão Estadual da Verdade do Estado da Bahia**. Bahia, 2013-2014. Disponível em: <http://www.secom.ba.gov.br/arquivos/File/Relatorio_da_Comissao_Estadual_da_Verdade_Bahia.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2016.

BAUER, Caroline Silveira. **Brasil e Argentina**: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória. Porto Alegre: Medianiz, 2012.

BENJAMIN, Walter. **Brion, Bartolomé de Las Casas**. *In.*: Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie: escritos escolhidos. Seleção e apresentação Willi Bolle. São Paulo: Cultrix, 1972.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05. out. 1988.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05 out. 1988

BRASIL desperdiça 18 milhões de litros de sangue ao ano por preconceito. **Superinteressante**. 18 mai. 2016. Disponível em: <http://super.abril.com.br/saude/brasil-desperdica-18-milhoes-de-litros-de-sangue-ao-ano-por-preconceito/>. Acesso em: 16. Jul. 2017.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 25 ago. 2017.

_____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 34 de 11 de jun. 2014. Dispõe sobre as boas práticas do ciclo do sangue. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Portaria 2.712 de 12 de nov. 2013. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 nov. 2013.

_____. Presidência da República. Decreto 4.388 de 25 de set. 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 set. 2002.

_____. Presidência da República. Decreto-Lei 1.001 de 21 de out. 1969. Código Penal Militar. **Diário Oficial da União**. Brasília, 21 out. 1969

_____. Presidência da República. Lei 6.683 de 28 ago. 1979. Concede anistia e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 ago. 1979.

_____. Presidência da República. Lei 9.140 de 04 dez. 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05 dez. 1995.

_____. Presidência da República. Lei 10.559/02 de 13 de nov. 2002. Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 nov. 2002.

_____. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil**: ano de 2011. Brasília, 2012. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório**

sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012. Brasília, 2013. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil:** ano de 2013. Brasília, 2016. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em: 07 jan. 2017.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão proferido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153.** Relator: Ministro Eros Grau. Data de julgamento: 29 abr. 2010. Data da publicação: 06 ago. 2010. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960> Acesso em: 01 ago. 2017.

BRITO, Alexandre Magno Maciel Costa e. **O Lampião da Esquina:** Uma voz homossexual no Brasil em tempos de fúria (1978-1981). 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2015.

CARBALLIDO, Manuel Gándara; PRONER, Caroline. Justiça de Transição e as comissões da verdade na América Latina: funcionamento, resultados e cumprimento das obrigações. *In:* CHERNICHARO, Luciana; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTROP, Amy Jo (Orgs.). **Pelos caminhos da verdade:** uma análise sobre as experiências de comissões da verdade na América Latina. Rio de Janeiro: ISER, p. 79-110, 2016.

CARDIA, Nancy (Coord.). **Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência:** um estudo em 11 capitais de estado. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.nevusp.org/downloads/down264.pdf>. Acesso em 01. jun. 2017.

CHAUÍ, Marilena. Comunicação e democracia. **Revista Fórum.** 2017. p. 17-32

CNJ aprova projeto que extingue os 'autos de resistência'. **Senado Notícias,** 03 mai. 2017. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/03/ccj-aprova-projeto-que-extingue-os-autos-de-resistencia>. Acesso em: 10 ago. 2017

COLAÇO, Rita. Operação Sapatão: Richetti 15 nov 1980. **Memória/História MHBMLGBT.** 05 abr. 2009. Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/15e78b371df915b4?projector=1>. Acesso em: 15 fev. 2017.

COM Temer, Comissão de Anistia parou. **Correio do Brasil.** São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.correiodobrasil.com.br/com-temer-comissao-da-anistia->

parou/. Acesso em: 11 ago. 2017.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil**. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 27 mar. 2017.

COWAN, Benjamin. Homossexualidade, ideologia e “subversão” no regime militar. *In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). In: **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 27-52, 2014.*

CUNHA, Paulo Ribeiro da. Militares e anistia no Brasil: um dueto desarmônico. *In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.) **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Editora Boitempo, p. 17-40, 2010.*

‘CURA gay’: o que de fato disse o juiz que causou uma onda de indignação. **El País**. São Paulo, 20 set. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html. Acesso em: 22 set. 2017.

O DIA que durou 21 anos. Direção: Camilo Galli Tavares. Brasil: 2012 (87 min).

DILMA Rousseff manda suspender kit anti-homofobia, diz ministro. **G1**, 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/dilma-rousseff-manda-suspender-kit-anti-homofobia-diz-ministro.html>. Acesso em: 08 nov. 2016.

Ditadura e Homossexualidade: James N. Green (EUA). Vídeo em: <https://www.youtube.com/watch?v=9kLSQ1fNlfo&feature=youtu.be>

DIVINAS divas. Direção: Leandra Leal. Brasil: Vitrine Filmes, 2016 (110 min).

ECKER, Daniel Dall’Igna; SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger; TORRES, Samantha. Psicologia e ditadura civil-militar: reflexões sobre práticas psicológicas frente às violências de Estado. *In: **Revista EPOS**. Rio de Janeiro, vol.5, nº 1, p. 57-78, jan.-jun. de 2014.*

EFREM FILHO, Roberto. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT. *In: **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 312-340, 2016*

ESTUDANTE acusa polícia de agressão homofóbica dentro de delegacia no Rio. **G1**, São Paulo, jun. 2017. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/07/1901714-estudante-acusa-policia-de-agressao-homofobica-dentro-de-delegacia-no-rio.shtml>. Acesso em: 27. Jun. 2017.

EXPECTATIVA de vida de uma mulher trans não ultrapassa os 35 anos na América Latina, alerta ativista. **ONU BR**, mar. 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/expectativa-de-vida-de-uma-mulher-trans-nao-ultrapassa-os-35-anos-na-america-latina-alerta-ativista/>. Acesso em: 27. Jun. 2017.

FACCHINI, Regina. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. *In: Cadernos AEL*. Campinas, v. 10, n.18/19, p. 84-123, 2003.

_____. **Histórico da luta LGBT no Brasil**, 2016. Disponível em:< <http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.WRx9W2jyvIU>>. Acesso em: 17 de jan. 2017.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 1990. 2002. 241 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas, Campinas, 2002.

FERNANDES, Marisa. Lésbicas e a ditadura militar: uma luta contra a opressão e por liberdade. *In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 125-148, 2014.

FERNANDES, Rita. **Mudança de sexo: cirurgias clandestinas na ditadura**, 2016. Disponível em: <http://projetocolabora.com.br/inclusao-social/cirurgias-de-mudanca-de-sexo/>. Acesso em: 09 jul. 2019

FICO, Carlos. Prefácio. *In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 13-16, 2014.

FRY, Peter; MACRAE, Edwar. **O que é homossexualidade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTHROP, Amy. Um processo inacabado e as permanências autoritárias: uma análise sobre a experiência brasileira de uma Comissão Nacional da Verdade. *In: CHERNICHARO, Luciana; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; WESTROP, Amy Jo (Orgs.). Pelos caminhos da verdade: uma análise sobre as experiências de comissões da verdade na América Latina*. Rio de Janeiro: ISER, p. 19-56, 2016.

GENERAL fala em intervenção se Justiça não agir contra corrupção. **Folha de São Paulo**. Brasília, set, 2017. <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1919322-general-do-exercito-ameaca-impor-solucao-para-crise-politica-no-pais.shtml>. Acesso em: 17 set. 2017.

GOVERNO Temer reduz a zero repasses a políticas contra a homofobia; Planalto diz investir em campanha. **Uol Notícias**. 29 set. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/29/governo-temer-zera-repasses-a-politicas-contr-homofobia-planalto-diz-fazer-campanha.htm>. Acesso em: 30 set. 2017.

GREEN, James; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade

Federal de São Carlos, 2014.

GREEN, James. **Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 2000a.

_____. Mais amor e mais tesão: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *In: Cadernos Pagu*, Campinas, n. 15, p. 271-295, 2000b.

_____. O grupo SOMOS, a esquerda e a resistência à ditadura. *In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 177-200, 2014.

_____. Who is the Macho Who Wants to Kill Me?: Male Homosexuality, Revolutionary Masculinity, and the Brazilian Armed Struggle of the 1960s and 70s. *In: Hispanic American Historical Review*, v. 92, n. 3, p. 437-469, 2012.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório 2016: Assassinatos de LGBT no Brasil**. Brasil, 2016. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2017.

HOMOSSEXUAIS violentados na Ditadura recebem homenagens. **Portal Brasil**, 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/08/homossexuais-violentados-na-ditadura-recebem-homenagens>. Acesso em: 01 jul. 2017.

INFORMAÇÃO do SNI 01321, de 13 de abril de 1972. Disponível em: <https://www.documentosrevelados.com.br/repressao/a-perseguiacao-a-comunidade-lgbt-durante-a-ditadura-documento-do-sni-da-sinal-verde-para-a-repressao-ao-homossexulismo/>. Acesso em: 15 jan. 2017.

JESUS, Jaqueline Gomes. Transfobia e crimes de ódio: assassinato de pessoas transgênero como genocídio. *In: História Agora*, v. 16, p. 101-123, 2014.

KEHL, Maria Rita. Tortura e sintoma social. *In: TELES, Edson; SAFALTE, Vladimir. O que resta da Ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

LAMPIÃO DA ESQUINA. Periódico cujas edições estão disponíveis em <<http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina>> Acesso em: 01 jul. 2017.

LEITE, Bia. **Artista de Brasília é autora da obra acusada de pedofilia pelo MBL: depoimento**. 11 de nov. 2017. BRASIL: Metrôpoles. Disponível em: <http://www.metropoles.com/entretenimento/exposicao/artista-de-brasil-ia-e-autora-de-obra-acusada-de-pedofilia-pelo-mbl>. Acesso em: 12 nov. 2017.

MATE, Reys. **Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin: sobre o conceito de história**. Editora UNISINOS: São Leopoldo, 2011.

MAZAROBBA, Glenda. O processo de acerto de contas e lógica do arbítrio. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.) **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Editora Boitempo, p. 109-119, 2010.

_____. **Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro**. 2003. 206 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MEMORIAL da Anistia Política do Brasil terá R\$ 10 milhões. **Portal Brasil**, 2016. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/01/memorial-da-anistia-politica-do-brasil-tera-r-10-milhoes>. Acesso em: 01 jul. 2017

MOTT, Luiz. Homofobia: uma praga cristã. *In*: **Dossiê: Gênero e Violência na População LGBTTQI no Brasil**. E-hum: Revista Científica das áreas de História, Letras, Educação e Serviço Social do Centro Universitário de Belo Horizonte, vol. 9, n. 2, p.66-73 ago. dez. 2016.

MPF recomenda 'imediata abertura' da exposição Queermuseu ao Santander Cultural. **G1**. 28 set. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/mpf-recomenda-imediata-reabertura-da-exposicao-queermuseu-ao-santander-cultural.ghtml>. Acesso em: 30 set. 2017.

NOTA do Movimento por Verdade, Memória, Justiça e Reparação apud **Sul 21**, 2016. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/jornal/movimento-por-verdade-e-justica-denuncia-desmonte-da-comissao-de-anistia>. Acesso em: 01 jul. 2017.

OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 125-148, 2014.

ONU pede investigação de assassinato de mulher espancada em Ribeirão Preto. **ONUBR**, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-pede-investigacao-de-assassinato-de-mulher-espancada-em-ribeirao-preto/>. Acesso em: 09 nov. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. **Convenção sobre a imprescritibilidade dos crimes de guerra e crimes contra a humanidade**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global-Declaracao-de-Tratados-Internacionais-de-Protecao-contra-os-crimes-de-guerra-edos-crimes-contra-a-humanidade.html>. Acesso em: 01 out. 2016.

PEREIRA, Anthony. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, Chile e Argentina**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *In*: **Revista USP**, n. 9, mar-mai, p. 45-56. São Paulo, 1991.

PINTO, Antônio Costa. Transições democráticas e justiça de transição na Europa do Sul: Perspectivas comparadas. *In*: FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Org.). **Violência na História: memória, trauma e reparação**. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

PERNANBUCO. **Arquivos da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara**. Pernambuco, [201-]. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

Portaria 390 de 1976 do 4º Distrito Policial de São Paulo apud MELO, Maria. Estado perseguiu movimento gay na ditadura, 2014.

PRADO, Luiz Fernando Silva. **História Contemporânea da América Latina: 1930-1960**. Porto Alegre: Editora da Universidade / UFRGS, 1996.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, Indonésia, 2006. Disponível em: http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 12 mar. 2017.

QUINALHA, Renan. A questão LGBT no trabalho de justiça e memória após a ditadura brasileira. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 245-272, 2014.

_____. **Presa, negra e travesti: devemos ser todas Verônica**, 2015. Disponível em: <https://ponte.org/presa-negra-e-travesti-devemos-ser-todas-veronica/>. Acesso em: 08 nov. 2016.

_____. **Violência policial e preconceito no caso Laura Vermont**, 2015. Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/renan-quinalha/violencia-policial-e-preconceito-no-caso-laura-vermont_a_21684426/. Acesso em: 08 nov. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Relatório final da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://www.cev-rio.org.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 13-16, 2014.

RODRIGUES, Rita de Cassia Colaço. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada: as homossexualidades na ditadura. **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, p. 201-244, 2014.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

SÃO PAULO. **Relatório Final da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”**. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/>>. Acesso em 10 jan. 2016.

SÃO PAULO, Município. **Relatório Final da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo**. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/RelatorioCMV_DVD.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2017

SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth The Impact of Human Rights Trials in Latin America. *In*: 2007 Journal of Peace Research, vol. 44, no. 4, 2007, pp. 427–445

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. *In*: **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Crimes do Estado e Justiça de Transição. *In*: **Revista Sistema Penal & Violência**. Porto Alegre, vol. 2, n. 2, p. 22-35, jul.-dez., 2010.

_____. **Justiça de Transição: da ditadura civil-militar ao debate justransicional: direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

TEMPORADA de caça. Direção: Rita Moreira. Rio de Janeiro: 1988. VHS (24 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rjan_Yd0C5g. Acesso em: 22 mar. 2017

TORELLY, Marcelo Dalmas **Justiça Transicional e Estado Constitucional de Direito: Perspectiva Teórico-Comparativa e Análise do Caso Brasileiro**. 2010. 355 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

TORTURA nunca mais Pernambuco: **Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964**, 1995. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/dossiers/dh/br/dossie64/br/dossmdp.pdf>

Travesti Dandara foi apedrejada e morta a tiros no Ceará, diz secretário André Costa. **G1**. mar. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>. Acesso em: 16 jul. 2017.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.

UNB. **Relatório final da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.comissaoverdade.unb.br/images/docs/Relatorio_Comissao_da_Verdade.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

VASCONCELOS, Francisco Thiago. A polícia à luz da sociologia da violência: “policiólogos” entre a crítica e a intervenção. *In: Revista Brasileira de Segurança Pública*. São Paulo, ano 5., ed. 9, p.72-87, ago -set., 2011.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br